



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400
comprasjag@gmail.com.br

Protocolo Nº 2490/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

OBJETO: Retífica de motores, bombas e bicos.

P
R
E
C
A
T
O
R
I
O
P
R
E
S
E
N
C
I
A
L

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 2490 - 2017



Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: DEPTO DE OBRAS E ESTRADAS E DIVISÃO DE OFICINA E GARAGEM
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ABERTURA
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 07/03/2017 13:45:47
SÚMULA: OFÍCIO Nº 11/2017- SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA RETIFICAÇÃO DE MOTORES, BOMBAS E BICOS, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE 2017, CONFORME ANEXO.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Josimara

Responsável pelo Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ESTRADAS

DIVISÃO DE OFICINA E GARAGEM

Fone (43)3535-7616 e-mail: garagem.pmj@hotmail.com



Ofício Nº 11/2017

Jaguariáiva, 07 de Março de 2017.

Prezado Senhor:

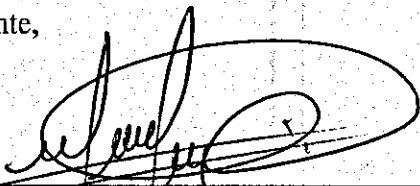
Venho através deste, solicitar junto a Vossa Senhoria abertura de processo licitatório, para RETÍFICA DE MOTORES, BOMBAS E BICOS, com aquisição de peças para manutenção dos veículos da Frota Municipal no ano de 2017. No valor total de R\$ 500.000,00.

Sendo:

- Secretaria de Infraestrutura e Habitação: R\$ 200.000,00.
- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: R\$ 150.000,00.
- Secretaria de Saúde: R\$ 100.000,00.
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: R\$ 50.000,00.

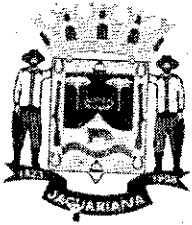
Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Marcelo Egea Pereira
Diretor Dpto de Garagem e Oficina

Ilmo. Sr:
Mauricio Rodrigues de Almeida
Diretor do Dpto de Compras e Licitação.
Nesta.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Jaguariáiva, 08 de março de 2017.

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Senhora Secretária:

Venho através desta, solicitar emissão de **BLOQUEIO** no PROTOCOLO 2490/2017, cujo objetivo: Ofício 11/2017 – Solicita abertura de processo licitatório para eventual contratação de empresa para prestar serviços de retífica de motores, bombas e bicos com a aquisição de peças para manutenção dos veículos da Frota Municipal no ano de 2017.

ESCLAREÇO, ainda que não é possível solicitar cotação de preço, em virtude de não ser possível quantificar quais as peças e quais os veículos passarão por retífica, sendo assim, solicito o BLOQUEIO, conforme pedido, pelo Departamento de Obrsas e Estradas e Divisão de Oficina e Garagem, em virtude que o solicitante usa a Tabela Audatex, a qual atualiza o valor das peças, e que a empresa vencedora da licitação irá praticar um percentual de desconto no valor das peças, apresentada na Tabela Audatex.

Valor do Bloqueio: R\$ 500.000,00 Sendo:

SECRETARIA	VALOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação	R\$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	R\$ 150.000,00
Secretaria Municipa de Saúde	R\$ 100.000,00
Secretaria Municipa de Meio Ambiente	R\$ 50.000,00

Respeitosamente,


MAURICIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor de Compras e Licitação

Ilma. Senhora
MD. **Nara Giselle Bueno**
Secretaria Municipal de Planejamento
Nesta.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - planejamento@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO



Departamento de Compras

Protocolo 2490/2017

Indicamos a seguinte dotação para abertura de processo licitatório referente Serviços de retifica de motores, bombas e bicos para os veículos da frota Municipal.

- 33.90.30.00.00.00.00 (103/107/127) 2.045 - Sec. de Educação R\$ 200.000,00
- 33.90.30.00.00.00.00 (000) 2.028 - Sec. de Infraestrutura R\$ 150.000,00
- 33.90.30.00.00.00.00 (303/370/369) 2.075 - Sec. de Saúde R\$ 100.000,00
- 33.90.30.00.00.00.00 (000) 2.029 - Sec. de Meio Ambiente R\$ 50.000,00

Att 24/05/2017

Nara Giselle Bueno

Secretária Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
GUIA DE REMESSA DE PROCESSOS

Nº GUIA REMESSA

9766/2016

Página 1 de 1

ÓRGÃO REMETENTE

ÓRGÃO RECEPTOR

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

TESOURARIA

Ordem	Processo	Requerente	Tipo de solicitação
1	9452 - 2016	SEC. MUN. DE SAÚDE	DIÁRIA
2	9455 - 2016	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DIÁRIA
3	9456 - 2016	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DIÁRIA
4	9457 - 2016	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DIÁRIA
5	9458 - 2016	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DIÁRIA
6	9459 - 2016	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DIÁRIA
7	9466 - 2016	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	DIÁRIA
8	9484 - 2016	SEC. MUN. DE SAÚDE	EMPENHO
9	9514 - 2016	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DIÁRIA
10	9640 - 2016	SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Obs.:

[Empty box for observations]

Remetida Em

28/07/2016 15:07:25

Ass.

Recebida Em

28/07/2016 15:12:00

Ass.

[Handwritten signature]

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaiva - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de retífica de motores, consertos de bombas e bicos injetores em geral com aplicação e ou fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica e mão de obra qualificada nos equipamentos / Veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal.

Processo Adm. nº: 115/2017
Forma de Julgamento: MAIOR DESCONTO
Modo de Pagto. / Reajuste: na Pcto. / Reajuste:
Pcto Entrega/Exec.: 05 dias
Local de Entrega: Prefeitura Municipal -
Urgência:
Vigência: 12 meses
Observações:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

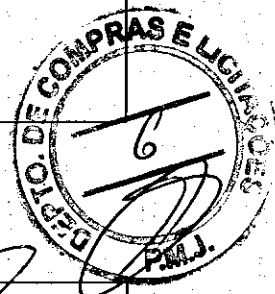
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
131	08.03.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00	Conservação e Manutenção da Frota Municipal	3.3.90.39.99.99.00.00	500.000,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Admi				
Total previsto:				500.000,00

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1.000	UNI	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E CONsertOS DE BOMBAS	500.000,0000	500.000,00
Total Geral ---->				500.000,0000	500.000,00

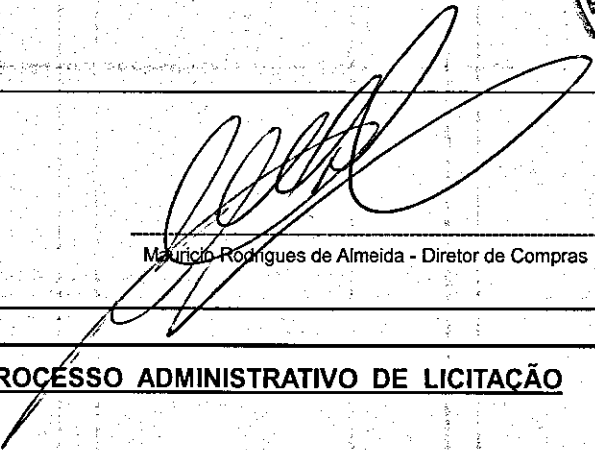
Jaguariaiva, 29 de Maio de 2017.

Maurício Rodrigues de Almeida - Diretor de Compras

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR



Jaguariaíva, 29 de Maio de 2017.


Maurício Rodrigues de Almeida - Diretor de Compras

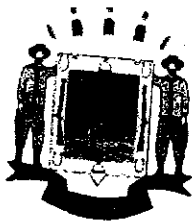
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 115/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

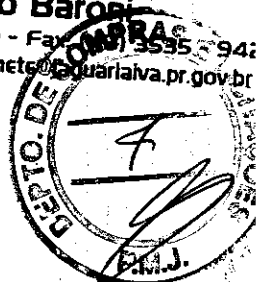
Jaguariaíva, 29 de Maio de 2017.

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9420
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO DECRETO n.º 034/2017

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade a Lei Municipal n.º 2165/2010 c/c com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 2547/2015,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de PREGOEIRO, o Senhor ÉLIO ZUB JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.380.707-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 051.607.499-77, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Abílio Russi, 261 - Bairro: Jardim. Matarazzo, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC do Anexo I, da Lei Municipal n.º 2165/2010, c/c art. 6º da Lei Municipal n.º 2547/2015.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário em específico o Decreto n.º 212/2015 datado de 10 de abril de 2015.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

JOSE SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

CONFERE COM ORIGINAL

Data _____

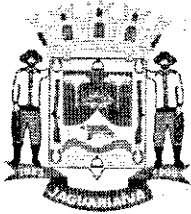
Giselle Inaiara Syring

Chefe de Gabinete

Dec. n.º 154/16

Secretaria Municipal de Governo

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 02/01/2017



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017



Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017, referente à **(Contratação de empresa especializada para efetuar os serviços de retífica de motores e consertos de bombas e bicos injetores em geral com aplicação e/ou fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica e mão de obra qualificada nos equipamentos/veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.)**

Data de Retirada do EDITAL: ____/____/____

Empresa: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

ASSINATURA: _____

ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Materiais e Compras, por meio do fax (43) 35 35 94 00.

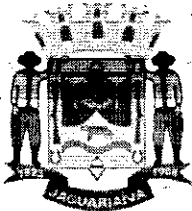
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Pregão Presencial Nº 64/2017 – Pag. 1 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

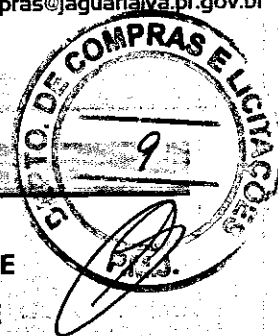
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2017/DCL

TIPO: MELHOR ÍNDICE GLOBAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 34/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente **PREGÃO PRESENCIAL, até às 09:30 horas do dia 19 de junho de 2017**, no Protocolo da Divisão de Licitações da sede da Prefeitura de JAGUARIAÍVA, sito a Praça Isabel Branco, 142 Cidade Alta, envelopes contendo PROPOSTA de PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS objeto do presente EDITAL.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar os serviços de retífica de motores e consertos de bombas e bicos injetores em geral com aplicação e/ou fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica e mão de obra qualificada nos equipamentos/veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP/ Melhor Índice Global.

INICIO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/06/2017 às 09:30 horas.

PREÇO MÁXIMO: Até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

PRAZO DE PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias uteis após protocolização da Nota Fiscal.

PRAZO DO CONTRATO: 12 meses após assinatura do contrato.

PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses contados a partir da publicação.

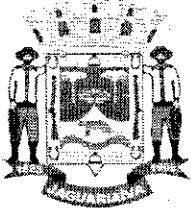
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR OS SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E CONSEROTOS DE BOMBAS E BICOS INJETORES EM GERAL COM APLICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 64/2017 – Pag. 2 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
Faxes 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA E MÃO DE OBRA QUALIFICADA NOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.



1.1 - CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1 - A adjudicação do objeto do pregão é condicional, mediante a disponibilização de estrutura compatível para a execução do objeto, espaço físico, equipamentos específicos e fornecimento de peças que atendam aos padrões solicitados, a fim de que garantam o atendimento ao objeto do contrato. A vistoria será feita pelo fiscal da Secretaria Mun. de Infraestrutura antes da assinatura do contrato.

1.1.2 - A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar estrutura física compatível para a realização dos serviços a que se prestará, contando com no mínimo:

1.1.3 - Pátio com cobertura de no mínimo 400m² (quatrocentos metros quadrados);

1.1.4 - Manter quadro de pessoal qualificado para a realização dos serviços pertinentes ao objeto licitado;

1.1.5 - Ferramental compatível que possibilite: Retífica de virabrequim; Máquina Coluna para Retífica de cilindro; Brunidora de Cilindro; Mandriladora de mancais de buchas de comando; Máquina para retífica de bielas; Torno; Máquina para retífica de cabeçotes; Teste Magna-flux; Bancada de teste de cabeçotes; Rebaixadora de Mancais; Aparelhos de teste de injeção eletrônica;

1.1.6 - 01 (um) elevador automotivo;

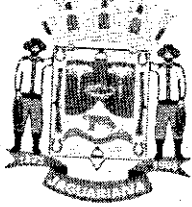
1.1.7 - Dispor em sua equipe técnica de pelo menos 01 (um) responsável com formação de nível superior ou na ausência deste, um profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação devendo ainda, a empresa se comprometer a manter no quadro permanente de funcionários, a permanência de um funcionário de tal gabarito durante a vigência do contrato;

Parágrafo único - Entendemos como "Profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação", o funcionário que realizou cursos de capacitação na área pertinente a sua atuação profissional e, que possa comprová-lo através de certificado fornecido pela Instituição que promoveu o evento. Podem ser relacionados ainda os diversos cursos de capacitação técnica específica, os quais são ministrados pelas concessionárias autorizadas de cada marca.

1.1.8 - Fica vetada a participação da empresa que, porventura possuir alguma notificação emitida por órgão público de qualquer esfera de poder (municipal, estadual ou federal) que faça referência a qualquer assunto, principalmente no caso de notificação, sobre atraso de entrega de produtos e/ou mau atendimento.

1.1.9- As empresas deverão apresentar Declaração de que a licitante, caso vença o certame, disponibilizará o orçamento solicitado num prazo inferior a 08 (oito) horas, salvo os casos específicos em que será prorrogado este prazo mediante autorização do Depto. de Oficina e Garagem;

1.1.10 A empresa classificada deverá possibilitar o acesso às suas dependências da Comissão de Avaliação de Estrutura, composta por 03 servidores da Prefeitura Mun. de Jaguariaíva, a qual irá promover a análise e aprovação de compatibilidade estrutural, exarando Declaração de aptidão.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.1.11 - Da declaração de inaptidão emitida pela Comissão designada, caberão recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os quais deverão ser julgados até 24 (vinte e quatro) horas, passando-se o objeto do pregão para a empresa segunda colocada.

1.1.12 - De posse da "Certidão Comprobatória" e "Declaração de Aptidão" a empresa estará apta para celebrar a assinatura do Contrato no Departamento de Compras.

1.1.13 - Decorrido o prazo legal estabelecido para a apresentação da Certidão Comprobatória e a Declaração de Aptidão, no ato da assinatura do contrato, a empresa será considerada "Desqualificada" para a execução do contido no objeto contratual, sendo que imediatamente será convocada a proponente subsequente para assumir as funções.



1.2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1.2.3 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 08 e seus subitens (Documentos de Habilitação - Envelope nº 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

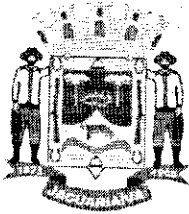
2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.4 - É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.

2.5 - Não poderá participar empresa que seja parte em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.6 - A empresa vencedora deverá ter uma sede ou filial no máximo 150 km do Município de Jaguariaíva.

Pregão Presencial Nº 64/2017 - Pag. 4 de 28



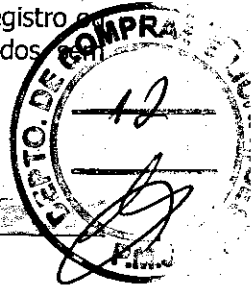
Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.7 - Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.



3 - ELEMENTOS INSTRUTORES

3.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

- Modelo Procuração (Anexo I);
- Declaração (Anexo II);
- Declaração de ME ou EPP (Anexo III)
- Modelo Proposta de Preços (Anexo IV);
- Capacidade Financeira (Anexo V);
- Relação de veículos (Anexo VI);
- Modelo de Contrato de Prestação de Serviço (Anexo VII);
- Ata de Registro de Preços (Anexo VIII)

4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas em 2017 com o objeto deste edital correrão à conta da dotação financeira:

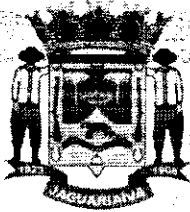
- 3.3.90.30.00.00.00.00.1107 - Código reduzido - 199 - SMECE
- 3.3.90.39.00.00.00.00.1107 - Código reduzido - 204 - SMECE
- 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - Código reduzido - 130 - SMIH
- 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Código reduzido - 131 - SMIH
- 3.3.90.39.00.00.00.00.0370 - Código reduzido - 362 - SEMUS
- 3.3.90.39.00.00.00.00.0370 - Código reduzido - 366 - SEMUS

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2 - Para exercer o direito de participar do pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, no caso da falta de representante na sessão, os envelopes serão aceitos e terão seus preços registrados, porém a proponente não poderá ofertar lance.

5.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais. Caso a proponente apresente o Contrato Social no momento do credenciamento, não necessita apresentá-lo novamente dentro do envelope de Habilitação.**



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.5 - Junto com o credenciamento, deverão ser apresentados também:

5.5.1 - **DECLARAÇÃO** do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (**Anexo II**).

5.5.2 - Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar declaração de que a proponente enquadra-se como micro empresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo III**), quando for o caso.



6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017

ABERTURA: 19/06/2017 HORÁRIO: 09:30 HORAS

NOME DA EMPRESA E CNPJ:

6.2 - A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

- A - Razão social e CNPJ da empresa licitante;
- B - Descrição do objeto;
- C - Formula conforme item 7.10;
- D - Índice encontrado a partir da fórmula;
- E - Garantia (se for o caso);
- F - Assinatura do responsável;

6.3 - Os licitantes deverão indicar para os serviços englobados de modo geral em um único valor, o percentual de descontos ofertados, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) considerando o valor base de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) como preço de mão de obra / hora.

6.4 - O valor da mão de obra será único para os serviços previstos neste edital.

6.5 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao mínimo de 10% de desconto no momento da proposta. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço constante do **Sistema Audatex**. As peças deverão ser fornecidas de um distribuidor autorizado da marca que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, **sendo vedada a utilização de peças remanufaturadas**.

6.6 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os descontos e despesas;

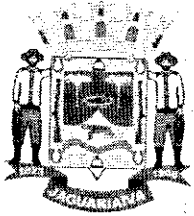
Pregão Presencial Nº 64/2017 - Pag. 6 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.7 - Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste EDITAL, nem com o oferecimento sobre a proposta mais baixa;
- 6.8 - As propostas comerciais apresentadas com valores inexequíveis serão desclassificadas, considerados como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 6.9 - Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da entrega do bem, isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação;
- 6.10 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção;
- 6.11 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste EDITAL será desclassificada.

7. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 - No local, dia e hora definidos no cabeçalho deste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

- A - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- B - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
- C - Ordenamento das propostas pela ordem de melhor índice;
- D - Definição da proposta de melhor índice e daquelas que contém valores sucessivos e inferiores à de melhor índice em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- E - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- F - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;
- G - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;

7.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço global;

7.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

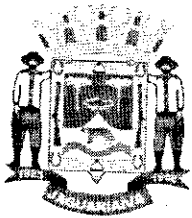
7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências constantes do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

Pregão Presencial Nº 64/2017 – Pag. 7 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.7 - Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

7.8 - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

7.9 - Conforme estipulado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. Proceder-se-á da seguinte forma:

a - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.2 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.3 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10 - JULGAMENTO:

A presente licitação tem como tipo o de 'MELHOR ÍNDICE - GLOBAL', aplicados nas proporções de 70% (setenta por cento) para as peças e acessórios, e 30% (trinta por cento) para a mão-de-obra. Vide fórmula abaixo:

$$*Melhor \ Índice = \frac{\%MO \times 30 + \%P \times 70}{100}$$

Onde:

%MO = Desconto em serviços / mão-de-obra

%P = Desconto em peças e acessórios

8. HABILITAÇÃO:

8.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

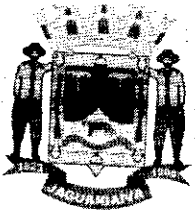
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 64/2017 - Pag. 8 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

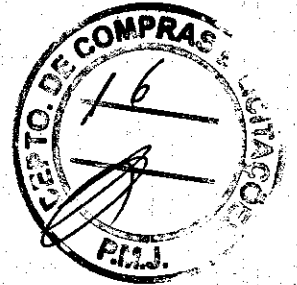
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017

ABERTURA: 19/06/2017 HORÁRIO: 09:30 HORAS

NOME DA EMPRESA E CNPJ:



REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;
- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, atualizado, com data não superior a 60 dias.

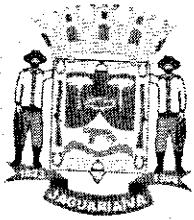
REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO FÍSICA

- a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (CRF).
- c - prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)
- d - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei
- e - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- f - Certidão de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

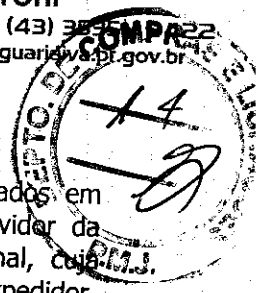
- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedidos pelo cartório distribuidor da sede da Licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.3.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.3.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.4. Os documentos exigidos para a participação neste **PREGÃO** deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo Site do Órgão Expedidor.

Nota: Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

8.6 - QUANTO À HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de 01 (um) atestado de capacidade técnica que declare que a proponente já realizou o serviço de igual natureza desta licitação, mensurando através de quantitativos a frota da declarante; a declaração deve conter ainda a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado; se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço com nome do representante legal e assinatura com firma reconhecida. Os atestados devem comprovar o bom desempenho da empresa em serviço, compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

b) Declaração da proponente, de que possui corpo técnico especializado, bem como possui maquinário especializado para a execução dos serviços de retifica.

c) **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DE ORÇAMENTO**, em atendimento do item 1.1.11 deste edital;

8.7 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.7.1 - Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias;

8.8. Os documentos exigidos para a participação neste **PREGÃO** deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo Site do Órgão Expedidor.

Nota: Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

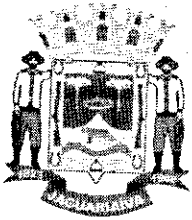
9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - As eventuais impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo geral localizado nesta Prefeitura no prazo legal, sob pena de não serem conhecidas.

9.5 - Não será aceita impugnação encaminhada via e-mail.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após o protocolo das Notas Fiscais e Requerimento de Pagamento, no Protocolo Geral, sem qualquer tipo de reajuste monetário.
- 10.2 - Quando dos pagamentos, a licitante vencedora deverá apresentar certidão negativa de débito para com a Seguridade Social - INSS e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro dos seus prazos de validade. No caso de empresa estabelecida no Município de Jaguariaíva/PR, deverá também anexar a Certidão Negativa de Tributos Municipais, dentro do prazo de validade.

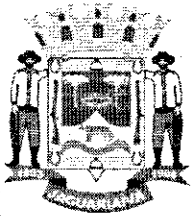
11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

- 11.1 - O prazo de duração da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo.
- 11.2 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação.
- 11.2 - O prazo para entrega dos serviços será conforme o caso, sendo o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação.

12 - PENALIDADE:

- 12.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- 12.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 12.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 12.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 12.5 - As multas mencionadas nos itens 10.2, 10.3 e 10.04 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 12.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- 12.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
- Apresentação de documentação falsa;
 - Retardamento na execução do objeto;
 - Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - Comportamento inidôneo;
 - Fraude na execução do contrato;
 - Falha na execução do contrato.
- 12.8 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

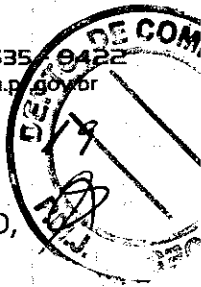
13 - RECURSOS:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 13.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações.
- 13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA, sito à Praça Isabel Branco, 142, Cidade alta, de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 13.7 - O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 13.8 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste PREGÃO.
- 13.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 13.10 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.
- 13.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

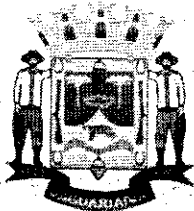
- 14.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.
- 14.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.
- 14.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.
- 14.4 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 63/05 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.
- 14.5 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer na Prefeitura do Município, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.

Pregão Presencial Nº 64/2017 – Pag. 12 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de Jaguariáiva, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

14.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá ao Município de JAGUARIAÍVA, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, no ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

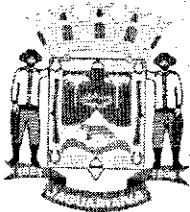
14.8 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.

14.9 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

14.10 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 - Jaguariáiva - Paraná, ou ainda pelo fone (43) 3535 9400 - Ramal 9452.

JAGUARIAÍVA, 30 de maio de 2017.

Elio Zub Junior
Pregoeiro

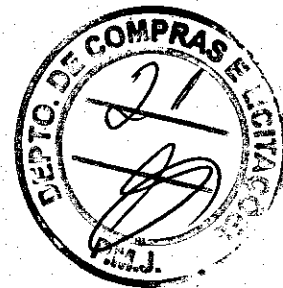


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I

MODELO PROCURAÇÃO

.....(empresa)....., com sede(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador,(fulano).....,(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva Nº/2017, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

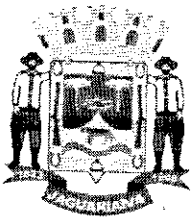
Local, Dia / Mês / Ano

...(assinatura do representante legal)...

Nome:

Cargo:

Obs: A procuração acima deverá ser apresentada quando do Credenciamento, em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO II



MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº, por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Possui corpo técnico especializado, bem como possui maquinário especializado para a execução dos serviços;

Declaração de que a licitante caso vença o certame, utilizará a Tabela de Horas do SINDIREPA/PR, na execução de seus serviços. O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR. E para o fornecimento de peças utilizará como base os preços do Sistema Audatex.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim () Não

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do (representante legal ou procurador)

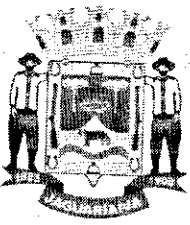
Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.

Pregão Presencial Nº 64/2017 – Pag. 15 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO III



(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, ____ de ____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017 - PMJ

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

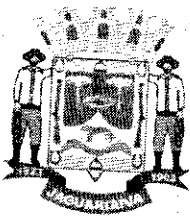
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Pregão Presencial Nº 64/2017 – Pag. 16 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

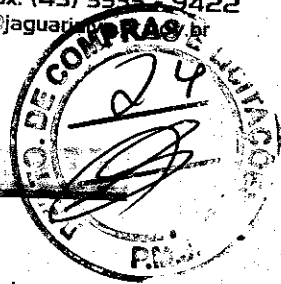
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

Modelo de proposta de preço

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64-2017.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa. Nossa proposta de preços,
conforme planilha abaixo:-
CONFORME ANEXO IV

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	desconto mínimo 10% serviço	desconto mínimo 10% peças	Valor Total
1		Unid.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR OS SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E CONSERTOS DE BOMBAS E BICOS INJETORES EM GERAL COM APLICAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA E MÃO DE OBRA QUALIFICADA NOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL PARA 2017.	500.000,00			

$$\text{Índice} = \frac{\%MO \times 30 + \%P \times 70}{100}$$

Onde:

%MO = Desconto em serviços / mão-de-obra

%P = Desconto em peças e acessórios

Valor total da Proposta: (.....)

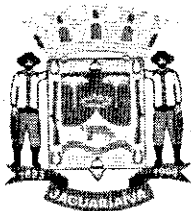
Validade da Proposta – 60 dias.

Em, _____ de _____ de 2017.

Diretor e/ou Representante Legal

Razão social:

CNPJ:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V



Relação de veículos

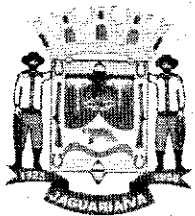
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Habitação		
	VEICULO MARCA/MODELO	PLACA
01	Caminhão de Lixo	AKU-6930
02	Caminhão de Lixo F - 12.000	AKS-8168
03	Caminhão VW/8.150	DPL-4751
04	CAMINHÃO BASCULANTE M.B 2729	AXS-3452
05	Reboque / Basculante	BSG-6079
06	Caminhão Tanque Wolks D.E.R.	AGN-7139
07	Caminhão Lixo Ford Cargo 1317	ARD-3966
08	Caminhão Basculante M.Benz/L1620	AVF-8414
09	Caminhão Caçamba Aberta	ALP-6263
10	Caminhão Ford Cargo 1317	ARD-3966
11	Caminhão Basculante Ford 2622	APB-5278
12	Caminhão Ford 14.000	AHB-4190
13	Caminhão Ford Cargo	AQG-4608
14	Caminhão Basculante VW/16.170	AGP-1413
15	Caminhão Basculante VW 26.220	ASY-2695
16	Caminhão Basculante M. Benz 1620	ATW-3094
17	Caminhão Furgão	AGD-5825
18	Caminhão Basculante VW 26.220	ASY-6704
19	Caminhão GMC	AJK-8944
20	Carreta/Reboque/C.Aberta	DAH-1347
21	Camionete Fiat Strada Fire Flex	APB-0553
22	Camionete S10 2.8 4x4 Colina	ASQ-4993
23	Camionete Strada	AJL-7519
24	Chevrolet GM S10	ANK-0418
25	Camionete C.Aberta Montana	AVD-0544
26	Chevrolet D20	BLE-3394
27	Camionete Fiat Strada Fire Flex	APB-0557
28	Ônibus Receita Federal	QVW-0000
29	Fiat Palio Weekend	CQF-2105
30	Fiat Elba Weekend IE(doação Receita)	ADQ-0547
31	VW/Kombi	HRC-8111
32	Moto Yamaha XTZ 125	ARJ-5579
33	Moto Honda NX 150 Broz	ANS-7037
34	Moto Honda CG 125 FAN	AOZ-1825
35	VW/Gol 1.0	AKH-4970

Pregão Presencial Nº 64/2017 - Pag. 18 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

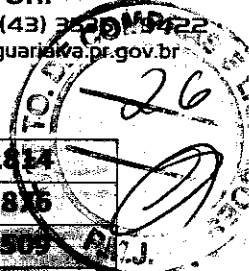
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
Faxes 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

36	VW/Kombi	AHT-1824
37	VW/Gol 1.0	AVL-1876
38	VOLVO/NL10 340 4X2	AIT-1909
39	ONIBUS M.BENZ/MPOLO TORINO	AIT-8692
40	Caminhão	BWD-1633
41	ONIBUS SCANIA	ABK-1953
42	Onibus M.Benz /M	AIT-8793

MÁQUINAS E TRATORES

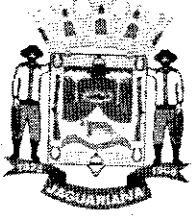
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

	MÁQUINAS	MODELO
01	Pá Carregadeira Komatsu	WA180/1B
02	Pá Carregadeira Cartepillar	CAT 930 R
03	Retroescavadeira Caterpillar	CAT 416E - 1
04	Retroescavadeira Caterpillar	CAT 416E - 2
05	Retroescavadeira Caterpillar	CAT 416E - 3
06	Patrola Cartepilar	120 B
07	Patrola Cartepilar	120 G
08	Patrola Cartepilar	120 H
09	Patrola Cartepilar	140 B
10	Trator Esteira Caterpillar	D6D
11	Trator Esteira Cartepilar	D4E
12	Trator Esteira Komatsu	D41A6
13	Trator New Rolland	5030
14	Trator Massey Fergusson 4x2	275
15	Rolo Compressor	ART
16	Mini carregadeira Bobcat S175	S175
17	Patrola Caterpillar	120K

Secretaria Municipal de Saúde

	VEICULO MARCA/MODELO	PLACA
1	Ambulância Fiat/ducatto C. Rontan	AMT-7472
2	Ambulância Kia Besta	AXX-4693
3	Ambulância Renault/Máster	ANM-9805
4	Ambulância Fiat/ducatto M. Jaedi	ATA - 9167
5	Ambulância Ford-Transit TCA	ATF - 8919
6	Trafic/Chevrolet(doação Norske	APL- 4467
7	Micro ônibus	ARQ - 3970
8	Micro ônibus	APL- 4467
9	Citroen Jumper M33M 23S	AXL - 5738





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

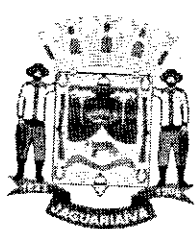


DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10	Fiat Ducato - Van	APD - 1737
11	Fiat Ducato - Van	APD - 1756
12	Parati 1.8	APL - 4046
13	VW/Gol 1.0	AXI - 8281
14	VW/ Voyage	AXI - 8287
15	VW/Gol 1.6 POWER	ASS-9473
16	VW/Kombi	ATY - 1126
17	VW/Kombi	ASY-8212
18	VW/Saveiro 1.6 CS	AVL-1889
19	VW/Gol 1.0 GIV	AVL-1882
20	Ambulancia - Renault	
21	Micro ônibus - Volare	AZW-4749
22	Corsa ST	AKT-4898

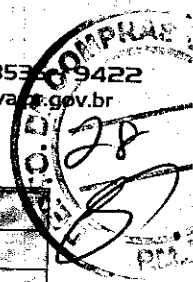
Secretaria Municipal de Educação

	VEICULO MARCA/MODELO	PLACA
01	VW/Gol 1.0 GIV	ASS-2271
02	VW/Gol 1.0 GIV	ASS-2269
04	VW/KOMBI	ARB-9511
05	VW/Kombi	ARB-5211
06	VW/Kombi	ARB-9509
07	VW/Kombi	ARB-9515
08	VW/Kombi	ARB-9512
09	VW/Kombi	ARB-9507
10	VW/Kombi	ARZ-7344
11	VW/Kombi	ARZ-7368
12	VW/Kombi	ARZ-7335
13	VW/Kombi	AQG-9372
14	VW/Kombi	AQG-9364
15	VW/Kombi	AUC-8107
16	VW/Kombi	BNW-9803
17	VW/Kombi	ASR-1445
18	VW/Kombi	ASR-1448
19	VW/Kombi	ASR-1447
20	VW/Kombi	AAH-8649
21	Micro ônibus	ARZ-7372
22	Micro ônibus	ATH-6955
23	Micro ônibus	ARD-6153
24	Micro ônibus	ARD-6155
25	Micro ônibus	ARH-1417
26	Micro ônibus	ARH-1648



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

27	Micro ônibus	ARF-3160
28	Micro ônibus	ARG-2644
29	Ônibus	BYE-5803
30	Ônibus	BYE-0775
31	Ônibus	BYE-0972
32	Ônibus	BYE-0992
33	Ônibus	BYE-0457
34	Ônibus Volvo B58	AIO-4790
35	ÔnibusW/15.190 EOD E. ORE	ATV-9560
36	ÔnibusW/15.190 EOD E. ORE	ATV-9558
37	Ônibus Mercedes Benz	HOM-6201
38	Onibus marcopolo/volare 31p.	AVB-5445
39	Onibus vw15.190EOD EscolarSuper	AVB-5445
40	Gol Special	AGE-8565
41	Kia Besta	AFL-0861
42	Caminhão /C. Fechada M.Benz 710	ATW - 3096
43	Kombi	AXH-4497
44	Kombi	AXJ-4207
	Utilitário (jipe) Pagero Tr4 Flex HP	ATV- 9561

Secretaria Municipal de Agricultura

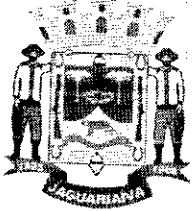
VEICULO MARCA/MODELO		PLACA
01	VW/Saveiro 1.6 CE	ASW-5020
02	VW/ Gol 1.0	AVB - 2401
03	Gol	APC-4035
04	Fiat Uno Mille Fire Flex	AMZ-7125
05	Ford 4000	AMN-9090

Máquinas e Tratores

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MÁQUINAS		MODELO
01	Trator New Rolland	TL 85E/4
02	Trator Massey Ferguson 4x4	290-4
03	Trator Massey Ferguson 4x4	283
04	Retro Escavadeira New Holland	LB 90
05	Trator Massey Ferguson 4x2	275
06	TRATOR	L 890
07	Retrosecvadeira	JCB-3C
08	Tratorr Agricola New Holland	TL 25E

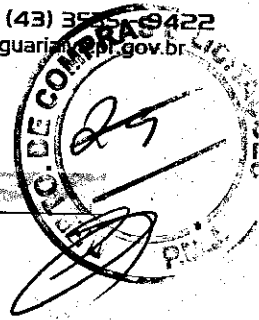




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ...

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - bairro Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 526.333.009-82, residente e domiciliado a Avenida Conde Francisco Matarazzo, s/nº, Centro, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: XXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR OS SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E CONSERTOS DE BOMBAS E BICOS INJETORES EM GERAL COM APLICAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA E MÃO DE OBRA QUALIFICADA NOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**, conforme especificações discriminadas nos itens constantes do Pregão Presencial nº 64/2017, qual venceu nos preços apresentados na proposta, que a Contratado se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nos anexos e nas documentações levada a efeito pelo Procedimento.

INTEGRAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

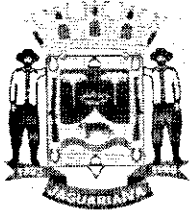
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: vinculados ao Processo nº 64-2017, com suas especificações, cotações, proposta e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$XXXXX (XXXXXXXX).

§1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§2º - O pagamento será efetuado em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a quantidade fornecida no período, junto à Secretaria Municipal de Finanças.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
- b) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento, número deste contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente;
- b.4) comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Terceira correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

- 3.3.90.30.00.00.00.00.1107 – Código reduzido – 199 - SMECE
3.3.90.39.00.00.00.00.1107 – Código reduzido – 204 - SMECE
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Código reduzido – 130 - SMIH
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Código reduzido – 131 - SMIH
3.3.90.39.00.00.00.00.0370 – Código reduzido – 362 - SEMUS
3.3.90.39.00.00.00.00.0370 – Código reduzido – 366 - SEMUS

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão efetuados conforme a necessidade, obedecidas as especificações, nos seguintes prazos:

O prazo para entrega dos serviços será conforme o caso, sendo o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Mun. de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

O Contratado não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Fica o Contratado obrigado a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições e qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

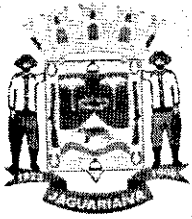
O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior

Pregão Presencial Nº 64/2017 – Pag. 23 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a XXX(XXX) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da contratada sem justificativa aceita, quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contrato.

§1º. A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§2º. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº.8666/93.

§3º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº.8666/93

§4º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº. 8666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contrato, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

§2º. Dispor em sua equipe técnica de pelo menos 01 (um) responsável com formação de nível superior ou na ausência deste, um profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação devendo ainda, a empresa se comprometer a manter no quadro permanente de funcionários, a permanência de um funcionário de tal gabarito durante a vigência do contrato;

Parágrafo único - Entendemos como "Profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação", o funcionário que realizou cursos de capacitação na área pertinente a sua atuação profissional e, que possa comprová-lo através de certificado fornecido pela Instituição que promoveu o evento. Podem ser relacionados ainda os diversos cursos de capacitação técnica específica, os quais são ministrados pelas concessionárias autorizadas de cada marca.

§3º. Não poderá haver pôr parte da CONTRATADA, alteração das especificações do objeto desta licitação.

§4º. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo a descrição dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição de ordem de serviço, emitida pela fiscalização, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para a execução dos serviços mencionados no referido orçamento, aplicando-se penalizações previstas em lei, para os casos de descumprimento dos prazos e condições estabelecidas.

§5º. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem no serviço pelo contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

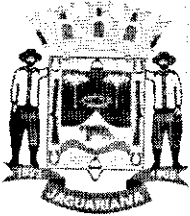
§6º. Os serviços contemplados neste Pregão deverão ser executados exclusivamente nas oficinas da Garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou, local previamente determinado pela

Pregão Presencial Nº 64/2017 - Pag. 24 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 - jaguaraiava.pr.gov.br
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fiscalização do contrato (auxílio mecânico nos locais em que os veículos estejam executando suas atividades e, por motivo de força maior não possam se deslocar até o pátio da Garagem).

§7º. Somente em casos bem definidos previamente, justificada a necessidade da indisponibilidade do atendimento nas dependências da Garagem, ou no local de atividade do equipamento (local de serviço) é que será expedida autorização de maneira clara e objetiva pela fiscalização do contrato a ordem para o envio do equipamento/peça na oficina apresentada pela contratada no ato da vistoria da Comissão de Avaliação de Estrutura.

§8º. Nos casos onde seja necessário o traslado dos veículos que compõem o objeto deste contrato, até a oficina da contratada, este ocorrerá por conta da mesma, sob sua inteira responsabilidade e a contratada deverá ainda responsabilizar-se pelos veículos da contratante, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, especialmente, quando seus empregados prepostos estiverem conduzindo os veículos.

§9º. Os atendimentos emergenciais deverão ocorrer em um prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o orçamento, sob pena de que a empresa vencedora deverá providenciar máquina ou equipamento substituto, nos casos em que o tempo para a realização dos serviços suplantem as 12 (doze) horas, sendo que, as exceções serão apreciadas e julgadas pelos fiscais do contrato.

§10º. A empresa vencedora do procedimento licitatório, deverá disponibilizar serviço de guincho 24h (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade da Garagem, sendo que os socorros/assistências deverão ocorrer em um prazo máximo de 02h (duas) horas, a contar do acionamento dos serviços.

§11º. A contratada deve facilitar o acesso da fiscalização nos locais em que estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante.

§12º. Quando ocorrer atraso na execução de serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente de isenção de multas.

§13º. Em caso de acidentes (incêndios, desabamento, vendaval, inundações e outros) nas instalações físicas da contratada ou em quando estiver sob seus serviços, a conservação do estado do(s) veículo(s) será de sua inteira responsabilidade.

§14º. A contratada deverá fornecer peças de 1ª linha, que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção realizada por funcionários autorizados, a critério da contratante, sob-pena refazer os serviços sem alteração do prazo e custas extras exclusivas da contratada.

§15º. Após a conclusão de cada serviço, a contratada deverá apresentar relatório de execução, detalhando os serviços prestados, relatório este que deverá ser vistado pelo fiscal.

§16º. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

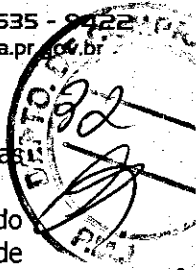
§ 17º. Responsabilizar-se durante o período de garantia, pois quaisquer danos, avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público, inclusive contra terceiros, causados por serviços executados de maneira inadequada que sejam provocados pelas máquinas/equipamentos e/ou peças fornecidas pela empresa vencedora que apresentem defeito.

§18º. Todas as peças que forem substituídas deverão ser lacradas, identificadas e devolvidas a Garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no ato de entrega do veículo, máquina ou equipamento consertado.

§19º. O Departamento de Garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tem o direito de rejeitar qualquer serviço ou peças que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que, esta rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.

§20º. A contratada deverá fornecer peças, quando solicitada pelo Departamento de Garagem, num período não superior a 24 h (vinte e quatro horas) da data da solicitação;

§21º. A empresa contratada deverá oferecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses;



CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

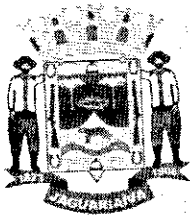
Pregão Presencial Nº 64/2017 - Pag. 25 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei Federal nº.8.666/93.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº.8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade da infração para licitar e contratar com o Município de Jaguariáiva/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- Suspensão do direito de participar em licitação/contrato, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando por culpa da contratada, ocorrer a suspensão, cancelamento do cadastro ou a rescisão administrativa.
-

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

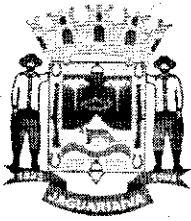
As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ao firmar este instrumento, declara o Contratado ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vínculos ao presente contrato.

Pregão Presencial Nº 64/2017 – Pag. 26 de 28





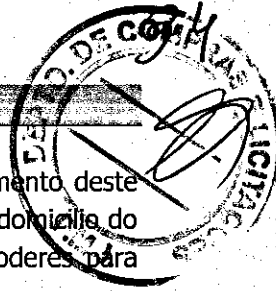
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REUNIÃO DE COMISSÃO - DO FORO



As partes constantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, xx de xxxx de 2017.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA

**José Sloboda
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas

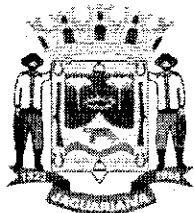
Pregão Presencial. Nº 64/2017 – Pag. 27 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII



PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº: 64/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº .../2017.

Aosdias do mês dedo ano de, no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco, nº 142, reuniram-se o Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, CPF....., o Secretário Municipal de Finanças, CPF e o Prefeito Municipal....., CPF....., representantes do Município de Jaguariaíva, como contratante e a empresaCNPJ....., com sede àneste ato representada pelo Sr.....,CPF....., como contratada, para proceder, nos termos do Edital de Pregão nº /2017 ao Registro de Preços referente(s) ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

Lote	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) /	Percentual de desconto

...Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº 64/2017.

...Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº xxx/2017, e seus Anexos.

...Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

JAGUARIAÍVA, .. de de 2017.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

CONTRATANTE

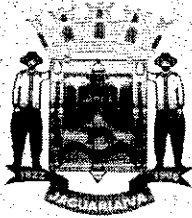
CONTRATADO

Testemunhas

CPF:

CPF





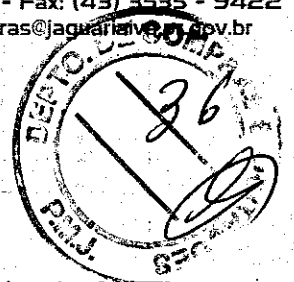
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



Jaguariaíva, 30 de maio de 2017.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Senhora Procuradora Geral do Município,

Através deste Depto de Compras e Licitação, solicitamos Análise e Parecer Jurídico em relação ao Edital do processo administrativo Nº 115/DCL/2017, objetivando: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de retifica de motores, consertos de bombas e bicos injetores em geral com aplicação e ou fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica e mão de obra qualificada nos equipamentos / Veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de estima e consideração.


Mauricio Rodrigues de Almeida
Diretor de Compras e Licitação

Ilustríssima Senhora
DRª Tânia Maristela Munhoz
MD. Procuradora Geral do Município.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

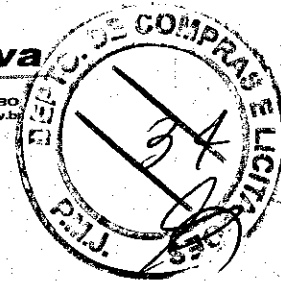




Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax: (43) 3535 - 2130.
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



PARECER

RELATÓRIO: Tratam os autos sobre requerimento do Departamento de Compras e Licitações acerca de minutas do contrato do Pregão Presencial nº. 64/2017.

Insta salientar que o requerimento se encontra na fase preparatória do Pregão, ou seja, sem classificação de empresas concorrentes para registro de preço objetivando a eventual contratação de empresa especializada em serviços de retífica de motores, consertos de bombas e bicos injetores em geral com aplicação e ou fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica e mão de obra qualificada nos equipamentos/ veículos que compõem a frota municipal.

Estes são os termos, passa-se a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A análise do edital e da minuta do contrato por Consultor Jurídico é exigência feita pela própria Lei 8.666/93, no parágrafo único do artigo 38 e suas alterações, *in verbis*:

“**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”

Desse modo, afere-se que o presente processo se trata de uma licitação na modalidade Pregão Presencial, regulada pela Lei Federal nº.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax: (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



10.520/2002 que recepcionou subsidiariamente as regras incutidas pela Lei Federal 8.666/93, conforme disposto no artigo 9º:

“Art. 9º. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

Deve ser salientado que a modalidade escolhida segundo o artigo 1º deste dispositivo, presta-se à aquisição de bens e serviços comuns, conforme verificado no presente requerimento.

DA MODALIDADE PREGÃO e DO REGISTRO DE PREÇOS

Como última modalidade licitatória instituída em nosso ordenamento jurídico, diferentemente das outras modalidades, no “pregão” o envelope “proposta” é aberto primeiro e, depois da classificação das propostas escritas, ocorre uma etapa de lances em que os participantes têm a possibilidade de reduzir ainda mais suas propostas. Somente após a classificação final é aberto o envelope de habilitação. É bom frisar que será aberto o envelope de documentos da habilitação apenas do licitante que ofertou o preço mais vantajoso. O “pregão” pode ser realizado para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor.

De maneira simples, a relação entre um ente estatal e outro privado no que tange às compras é estabelecida através de um contrato administrativo. Em linhas gerais, para que a Administração celebre este contrato, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”*. Corroborando com isso, o Congresso Nacional elaborou a Lei 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações.

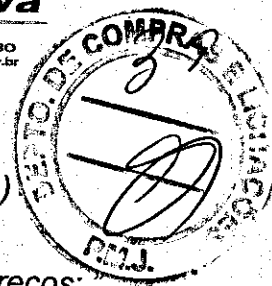
O Registro de Preços está previsto na Lei 8.666/93, art. 15, II:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Alguns servidores e responsáveis pelos setores de compras das Administrações Municipais já demonstravam a ideia de que somente poderia ser utilizado do Sistema de Registro de Preços (SRP) através do procedimento conhecido como Pregão, mas a Lei de Licitações traz um comando normativo em seu art. 15, § 3º, I: para que as compras sejam processadas através do tal sistema, ficando subentendido que abrange apenas a modalidade concorrência e, ainda, não contempla os serviços e obras de engenharia.

Marçal Justen Filho em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, (2008, p. 201) traz inclusive a distinção entre o Sistema de Registro de Preços e a modalidade Pregão:

“Vale uma análise sobre as diferenças entre a sistemática do pregão e a aquisição por meio de registro de preços. O tema foi bosquejado acima e comporta algum aprofundamento.

O pregão é uma modalidade de licitação, enquanto o registro de preços é um sistema de contratações. Isso significa que o pregão resulta num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada), enquanto o registro de preços propicia uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis (em face dos quantitativos máximos licitados e do prazo de validade).”



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Prça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. 8 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



Já a Lei 10.520/02, que instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, previu em seu art. 11, a utilização do registro de preços, desde que os entes fizessem tal prescrição em regulamento específico, o que é feito, de maneira geral, por decreto.

“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

Por conta de tal inovação, o Decreto Federal 3.931/01 sofreu alteração em seu art. 3º, passando a vigorar da seguinte maneira:

“Art. 3º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado”. (Redação dada pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002).

O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente sob o sistema de registro de preços. As vantagens de sua utilização são enormes, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair inúmeros licitantes, o que não ocorre, por exemplo, na modalidade convite. Com o pregão, os licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.

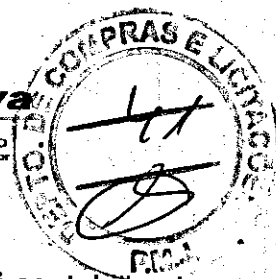
A experiência profissional sobre o tema foi efetivada na Administração de Taió/SC em 2009 e, administrada no primeiro pregão para aquisição de medicamentos. Quando realizado sob o sistema de registro de preços, houve uma economia de aproximadamente R\$ 800.000,00, inclusive tal feito foi alvo de reportagem veiculada no Jornal Vale Oeste (jornal com circulação no Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-39 - Juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



de Taió/SC e região), edição do dia 05 de março de 2009. Tal cifra foi contabilizada pela diferença entre os valores inicialmente orçados no mercado pelo setor competente e os auferidos no último lance da licitação. Foram atraídos mais de 20 participantes, representantes de distribuidoras de medicamentos e o procedimento durou mais de 10 horas de trabalho.

Tal cifra economizada é bastante significativa, representando quase 10% do orçamento anual da Secretaria Municipal de Saúde daquele Município. Experiências assim, foram acumuladas ao longo do tempo em outras áreas da Administração local. Observou-se, normalmente, uma diminuição de 10 a 15% de do valor inicialmente orçado, o que não é possível em outras modalidades licitatórias.

O sistema de registro de preços tem sido uma alternativa importantíssima quando a Administração Pública lança mão dela. Através do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se torna impossível prever o que comprar e em que quantidade, entre outras vantagens. Além disso, aplica os recursos humanos necessários ao controle dos estoques em outras áreas da Administração.

Como se sabe, toda licitação deve ter um objeto, ou seja, aquilo que se deseja comprar. O objeto deve ser detalhado para que não restem dúvidas sobre o que se pretende comprar e o que o licitante deve entregar. A relação neste caso não é a costumeira que ocorre entre consumidor e fornecedor, tampouco não pode a Administração, ao perceber, no momento do recebimento, que descreveu mal o que pretendia adquirir, ou ainda, simplesmente lançar mão da famosa cláusula de arrependimento posterior, tão utilizada no código consumerista nacional.

A previsão das quantidades a serem licitadas é tarefa extremamente difícil e importante, pois a Administração não pode ser leviana de lançar um edital com previsões aleatórias e irreais, causando no licitante uma expectativa inatingível. Corroborando com isso, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p.25),



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2190
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:

“A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, etc.

Por exemplo, é possível prever quantos pneus a Administração necessitará no curso do exercício financeiro. Entretanto, a previsão pode ser frustrada por uma série de fatores e variáveis que não são controladas pela Administração. Pura e simplesmente, pode ser que os motoristas passem por mais buracos do que costumam passar e, pois, serão necessários mais pneus do que os previstos inicialmente. ”

Por essa perspectiva, a Administração, ao invés de prever o quantitativo que costumeiramente prevê, lança um edital com um número de itens superior ao que costuma utilizar e o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer o item determinado pelo preço acordado e no momento em que for solicitado. Evita-se, até mesmo, a necessidade de se armazenar o material e ainda, facilita o seu pronto uso. Tal prática não cria expectativa irreal no futuro vendedor, pois sabe ele que o sistema de registro de preços demonstra apenas uma possibilidade de aquisição.

Diante disso, a Administração não se obriga a adquirir toda a quantidade estimada. Se por exemplo, uma determinada Prefeitura possui 20 veículos Fiat Uno e ao longo do tempo, percebe-se que em todos os anos em seus veículos é necessária a substituição dos fusíveis que controlam o farol. Prudentemente, no ano seguinte, lança-se um pregão pelo sistema de registro de preços para adquirir várias peças para veículos, dentre os quais, 100 fusíveis para



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



farol do Fiat Uno. Neste ínterim, por motivos desconhecidos, ocorrerem poucas trocas dos fusíveis e a tal prefeitura só precisou adquirir 15 destes. Como já fora dito antes, a tal prefeitura não fica obrigada a adquirir o que não necessita, o que seria diferente, em outro sistema ou modalidade.

O sistema de registro de preços também traz vantagem enorme de a Administração Pública poder controlar melhor a qualidade do que compra. Assim, pelos princípios da impessoalidade, isonomia e da própria competitividade, não pode a Administração determinar no seu edital a marca que deseja adquirir, por melhor que ela seja. Ocorre que, já na primeira aquisição, a Administração percebe a má qualidade do produto adquirido. Constatado o problema, não há mais a necessidade de continuar comprando algo que não lhe serve. Simplesmente a Administração não faz mais pedido, ficando livre, inclusive, para realizar nova licitação e adquirir produtos de outras marcas, podendo, até mesmo, resguardadas as medidas de praxe, identificar aquela marca como rejeitada, ou seja, não mais aceita por aquele órgão. Note-se que tal vantagem também se mostra extremamente econômica, pois um bem de baixa qualidade resulta em desperdício de dinheiro.

Outro aspecto refere-se à flexibilidade de duração dos contratos oriundos de uma ata de registro de preços. O art. 57 da Lei 8.666/93 diz que as durações dos contratos regidos por ela ficarão adstritos aos respectivos créditos orçamentários, leia-se, vigorarão entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, em alguns casos previstos pela própria Lei, podem ser prorrogados, mas, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal 3.931/01, o prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser de até um ano, senão vejamos:

“Art. 4º. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.”

Note-se que neste caso não se fala em créditos orçamentários, mas fala-se em um ano literalmente, ou seja, uma ata de registro de preços formalizada em maio de 2010 valerá até maio de 2011. Isso se traduz numa enorme vantagem,



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Juizico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



pois não precisa a Administração, por exemplo, no mês de janeiro, ficar lançando mão de compras diretas, aquelas que custem menos de R\$ 8.000,00 para suprir a necessidade de aquisição de bens que são imprescindíveis ao funcionamento do órgão, mas que ficarão em falta se tiver que esperar todo o procedimento licitatório.

Para que isso não aconteça, basta lançar uma licitação no fim do ano, pois a ata de registro de preços terá validade de um ano. Dessa forma, além de viabilizar a continuidade dos serviços, é garantida também a economia, pois em uma compra direta há o risco de direcionamento de fornecedor e marca de produto, artifício costumeiramente antieconômico.

Sob à luz do art. 2º, III, do Decreto 3.931/01, há de se destacar um aspecto importante, principalmente sob o ponto de vista econômico: a possibilidade de se centralizar a licitação em um único ente. Por exemplo, o Governo Federal, em suas várias ramificações dentro da sua esfera administrativa, necessita adquirir pneus para vários tipos de veículos. Ao invés do Ministério da Educação, Saúde, Fazenda, Defesa, Comando da Marinha, Exército e Aeronáutica, cada um lançar mão de uma licitação, centraliza-se, por exemplo, no Ministério da Fazenda e todos os outros citados no Edital e que manifestaram previamente a intenção de aderir àquela licitação poderão contratar com os licitantes vencedores.

Note que tal possibilidade revela-se um poderosíssimo instrumento para uma negociação de preço satisfatória, pois, ao invés de se adquirirem 1000 pneus 175 r 14, adquirem-se 10.000, com um preço bem menor. Além disso, utiliza-se apenas uma equipe de servidores para a realização da licitação e os outros, os quais representam um custo elevado pela hora trabalhada, podem realizar outras tarefas relevantes.

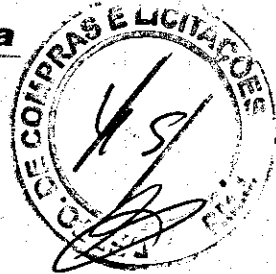
Apesar das inúmeras vantagens, há que se cuidar de um aspecto muito relevante, que para muitos doutrinadores e, principalmente para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, deve ser visto e praticado com muita cautela: o sistema de "carona", onde um ente utiliza a ata de registro de preços de outro, mas ambos são de esferas diferentes, senão vejamos:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 8 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



"6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º, XV, da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer da presente Consulta, que indaga a este Tribunal acerca da viabilidade legal de adquirir e fazer o pagamento das despesas com a aquisição de ônibus para transporte escolar mediante adesão à Ata de Registro de Preços de órgão Federal (FNDE), relativo ao Programa "Caminhos da Escola", por preencher os requisitos e formalidades preconizados no Regimento Interno deste Tribunal.

6.2. Responder à Consulta nos seguintes termos:

6.2.1. Sempre que a aquisição de bens é vinculada a Programa de Governo com abrangência nacional, a exemplo do Programa "Caminhos da Escola", pertinente ao sistema de educação, de comprovado interesse público, é admissível a adesão à Ata de Registro de Preços derivada da execução de licitação promovida por órgão de outra esfera de Governo, responsável pelo Programa.

6.3. Reformar o item 2 do Prejulgado 1895 deste Tribunal (originário de Consulta do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina), com fundamento no art. 156 do Regimento Interno (Resolução n. TC-06/2001), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"1. [...]"



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Prça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



Sob um olhar menos crítico, esse programa alvissareiro promove a renovação da frota, muitas vezes sucateada, dos municípios e proporciona conforto aos estudantes, os quais em vários rincões do Brasil, chegam a enfrentar uma verdadeira maratona para terem acesso à educação. Segue abaixo uma breve exposição do dito programa, de acordo com o FNDE.

“O programa Caminho da Escola foi criado em 2007 com o objetivo de renovar a frota de veículos escolares, garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural das redes estaduais e municipais. O programa também visa à padronização dos veículos de transporte escolar, à redução dos preços dos veículos e ao aumento da transparência nessas aquisições.

Desde sua criação até fevereiro de 2010, o Caminho da Escola atendeu 2.697 municípios. No total, foram adquiridos 5.721 ônibus escolares. (...)

O programa consiste na aquisição, por meio de pregão eletrônico para registro de preços realizado pelo FNDE, de veículos padronizados para o transporte escolar. Existem três formas para estados e municípios participarem do Caminho da Escola: com recursos próprios, bastando aderir ao pregão; via convênio firmado com o FNDE; ou por meio de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que disponibiliza linha de crédito especial para a aquisição de ônibus zero quilômetro e de embarcações novas. (...)





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



O FNDE realizou no final de 2007 o pregão eletrônico nº 53, na modalidade de registro de preços, para conseguir valores mais baratos dos veículos, em função do ganho de escala. Os Estados, Distrito Federal e prefeituras puderam aderir ao pregão e se beneficiar com os preços mais baixos conseguidos pelo FNDE e com a maior facilidade no processo de compra. (...)

(Grifos nosso)

(Fonte: <http://www.fnde.gov.br/index.php/programas-caminho-da-escola>).

Dessa forma, o objeto da licitação em análise se adequa, desde que cumpridas as formalidades legais estatuídas nos diplomas acima destacados.

DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, estando o processo dentro dos permissivos legais, aprova-se juridicamente as minutas e os contratos, cabendo informar que esta Procuradoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preços, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, entre outros que para se analisar requer-se conhecimento técnico específico.

Por fim manifesta-se pela atenta leitura da Lei Municipal nº. 2577/2015 que dispõem sobre tratamentos diferenciados à EPP e Microempresas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jaguariáiva – PR, 30 de maio de 2017.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaguariaíva**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação para realizar serviços de manutenção preventiva de veículos VOLKSWAGEN, FIAT e AGRALE.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 14 de junho de 2017.

HORÁRIO: 09h30min horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados email: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 31 de maio de 2017.

Élio Zub Junior
PREGOIRO

46949/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017**

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de retífica de motores, consertos de bombas e bicos injetores em geral com aplicação e ou fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica e mão de obra qualificada nos equipamentos / Veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 19 de junho de 2017.

HORÁRIO: 09h30min horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados email: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 31 de maio de 2017.

Élio Zub Junior
PREGOIRO

46950/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017**

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de Empresa, para fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica em máquinas e equipamentos pesados das marcas: Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat e Fiat.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 19 de junho de 2017.

HORÁRIO: 14h00min horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados email: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 31 de maio de 2017.

Élio Zub Junior
PREGOIRO

46951/2017

Jundiá do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ DO SUL
Estado do Paraná****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017**

O Município de Jundiá do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar as 10h01, do dia 09 de junho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº. 260, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixo e sem reajuste, objetivando a **Compra de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico homologado de acordo com a Portaria nº 1.510/2009 MTE, para o controle de entrada e saída dos Funcionários Municipais**. As despesas oriundas da presente aquisição correrão à conta dos recursos financeiros proveniente do Orçamento do Município, conforme Lei Orçamentária nº. 494 de 06 de dezembro de

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
417662417**

Documento emitido em 14/06/2017 09:41:27.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9957 | 01/06/2017 | PÁG. 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

undoss do Governo Federal e Estadual, que será 520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de setembro, e demais normas regulamentares aplicáveis a este Edital poderá ser retirada no município, na Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul, Paraná, sendo das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: pmjundiacompras@yahoo.com.br, via Fone/fax: (41) 3535-9400. A empresa interessada a participação na licitação deverá apresentar o recibo de entrega/retirada do edital, que poderá ser remetido à Comissão Permanente de Licitações por meio de fax ou por E-mail no número e endereço eletrônico supracitados, para eventuais informações aos interessados. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 09 de junho de 2017, das 08h às 09h, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h01 do mesmo dia. A proposta em mídia digital (CD, DVD, PEN DRIVE OU VIA E-MAIL), deverá ser entregue preferencialmente um dia antes a abertura do certame.

Jundiá do Sul - PR, 31 de maio de 2017.

Fernanda Aline de Andrade
Pregoeira

47310/2017

Laranjeiras do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95**

PRACA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8135
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

**ATO RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017 - PMLS**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de engenharia viária de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (c.b.u.q.), recape asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (c.b.u.q.) e pavimentação poliédrica com pedras irregulares em diversas ruas do perímetro urbano do município de Laranjeiras do Sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município.

Tipo Licitação: Menor Preço por Lote.

O presidente da Comissão de Licitação do município de Laranjeiras do Sul informa que ocorreram alterações no edital, ficando alterada a data de abertura da licitação para 20/06/2017, às 08h30min.

Autorização: Jonas Felisberto da Silva - Prefeito Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 31 de maio de 2017.

Leoni Luiz Meletti
Presidente Comissão de Licitação

47279/2017

Leópolis**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR****AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**

OBJETO: Aquisição e aparelhos de ar condicionado em atendimento ao termo de compromisso nº 4794/2012 do PAR, por meio de assistência FIANÇEIRA DO FNDE/MEC. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço. **CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08h30m às 09h00m do dia 13 de junho de 2017, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis/PR. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00m do dia 13 de junho de 2017. **LOCAL DE ABERTURA:** Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 01/06/2017 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1361 ou 3627-1627 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 01 de junho de 2017.

VANESSA ARHANTZSCH
PREGOIRA

46839/2017

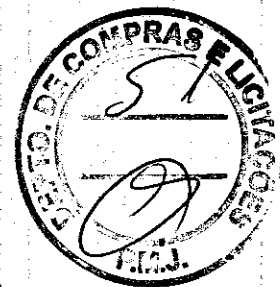
Retimaq

MAN



Caminhões
Ônibus

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO




ANEXO I
PROCURAÇÃO

Retimaq – Retífica de Máquinas Ltda, com sede na Avenida Souza Naves, 3455, Ponta Grossa, 3455, Ponta Grossa/PR, CEP 84062-000, inscrita no CNPJ sob nº 77.138.113/0002-63, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador, **Juliano Zambrzycki**, auxiliar administrativo, portador da Carteira de Identidade sob RG nº 1.424.645-2, inscrito no CPF sob nº 373.569.509-44, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, nº 180, Centro, Ponta Grossa/PR, ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva N° 64/2017, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Ponta Grossa, 06 de Junho de 2017.

UNIVERSAL DO BRASIL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE UVAIA

RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA


Joel Brandislo Taborda
Diretor Comercial

RG 611.487-3 IIPR

Retimaq Retífica de Máquinas Ltda.

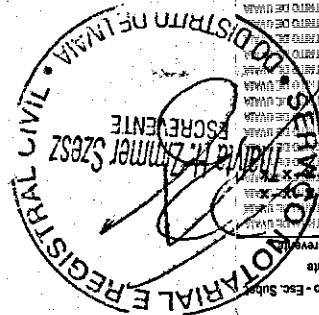
Av. Souza Naves, 3455
Caixa Postal, 2002
84062-000 - Ponta Grossa - PR
PABX (42) 3219-4533
Fax: (42) 3227-3022

77.138.113/0002-63

RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

AV. SOUZA NAVES, 3455
84062-000 - PONTA GROSSA, PR

E-mail: retimaq@retimaq.com.br



Serviço Notarial e Registral Civil - Estado do Paraná
 Rua Michel Ladeira, 66 - CEP 84.062-200
 Município e Comarca de Ponta Grossa - PR
 Distrito de Uama

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Carla Simone Sebastião Simionato - Esc. Subst.
 Lucas Nobres da Costa - Escrivente
 Thayla Helien Zimmer Szesz - Escrivente

e-mail: sru@serviço@notarial.com.br - fone: (41) 3227-0066

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA as (firmas) de
JOEL BRANDISTO TABORA
EM 20 de Junho de 2017.

Valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) da Verba de
 PÁTRIA POUSADIA - SZESZ

FUNARREN - Selo de autenticidade (DIGITAL)

Yaxm 209AH InVina - BRGG (ECONOMIA)

Valide seu selo em: <http://unirpen.com.br>

DIRETORIA DE REGISTRO E NOTARIADO
 0070001 0151001918 1901

ADITI ZAHUQAM DE AQCHT3A - DAMIT3A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.424.645 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/03/1997

NOME **MILANZ ZAMBZYCKI**

FILIAÇÃO **BRONISLAW ZAMBZYCKI
HELENA ZAMBZYCKI**

NATALIDADE **PONTA GROSSA/PR** DATA DE NASCIMENTO **04/02/1957**

DOC. ORIGEM **CONARCA-PONTA GROSSA/PR, 1 OFÍCIO**

C.CAS 6794, LINDO-BIB, FOLHA 99


CPF **272.369.509-44**

ASSINATURA DO TITULAR *[Handwritten Signature]*

LEI N° 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FOTOFALSA



[Handwritten Signature]

CPF **272.369.509-44**

DATA DE EXPEDIÇÃO **13/03/1997**

ASSINATURA DO TITULAR *[Handwritten Signature]*

LEI N° 7.116 DE 29/06/83

CAEIRA DE IDENTIDADE



Confere com Original
 Data 19/06/17
[Handwritten Signature]
 Dept.º Compras e Licitações

[Large Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

RETIMAQ-RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ. Nº 77.138.113/0001-82

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



EDITH DEGRAF, brasileira, maior, viúva, nascida em 31 de Agosto de 1929, do comércio, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro nº 1400 apto. 01 centro - CEP 84010-350, Ponta Grossa - PR, portadora da CIRG nº 238.615/PR e CPF nº 694.540.789-68; LEONIDES DEGRAF, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 04 de Fevereiro de 1937, do comércio, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena nº 213 Vila Estrela - CEP 84040-170, Ponta Grossa - PR, portador da CIRG nº 291.285-6/PR e CPF nº 113.188.489-20; JOEL BRANDISIO TABORDA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 26 de Novembro de 1945, do comércio, residente e domiciliado à Rua Ricardo Lustosa Ribas nº 160 Centro - CEP 84040-140, Ponta Grossa - PR, portador da CIRG nº 611.487/PR e CPF nº 014.209.769-15; ALCY ANTONIO MAROCHI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 08 de Abril de 1938, do comércio, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro nº 1618 Centro - CEP 84010-350, Ponta Grossa - PR, portador da CIRG nº 420.517/PR e CPF nº 003.285.889-20 e E. DEGRAF & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, localizada à Avenida Souza Naves nº 3083 Sabará - CEP 84062-000, Ponta Grossa - PR, inscrita no CNPJ. sob nº 80.229.040/0001-49 e Inscrição Estadual nº 201.059.76-36, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.009.610-32 em 19 de Fevereiro de 1965, neste ato representada por sua sócia, Sra. EDITH DEGRAF já qualificada acima, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA., com sede e foro à Avenida Souza Naves nº 3455 fundos Chapada - CEP 84062-000, Ponta Grossa - PR, tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.016.734-81, em 08 de Março de 1977 e última alteração contratual nº 99 1 077717 em 26 de Maio de 1.999, resolvem alterar, atualizar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

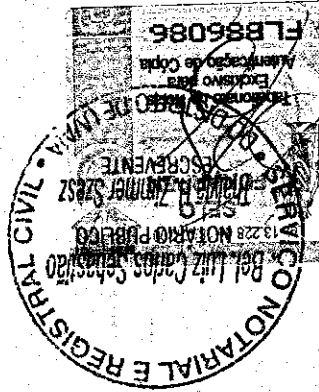
SERVIÇO NOTARIAL E REGIS.
DOCUMENTO
AUTÊNTICO
DO DISTR.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISICAL
CIVIL DO DISTRITO DE LUIVIA
SELO DE AUTENTICIDADE NO VERSO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: O capital social antes no valor de R\$ 2.640.000,00 (Dois Milhões e seiscentos e quarenta mil reais), dividido em 2.640.000 (Dois Milhões e seiscentas e quarenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 4.840.000,00 (Quatro milhões e oitocentos e quarenta mil reais), dividido em 4.840.000,00 (Quatro milhões e oitocentas e quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, sendo o aumento de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), distribuído proporcionalmente entre os sócios, é resultado do aproveitamento do saldo da conta Reserva de Incentivos Fiscais de R\$ 28.716,05 (vinte e oito mil, setecentos e dezesseis reais e cinco centavos) e parte da conta Reserva de Lucros de R\$ 2.171.283,95 (Dois milhões, cento e setenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e cinco

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp for 'Anísio S. M. Martins Jucapar Ponta Grossa'.

EM BRANCO



FL886086

<input type="checkbox"/>	Luiza Nobres da Costa - Escrivente Substituto
<input type="checkbox"/>	Thaysa Helien Zimmer Szasz - Escrivente
<input type="checkbox"/>	Marcia Cristiane Vicente de Lima - Escrivente

MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
DISTRITO DE UVAIA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA - Estado do Paraná
Rua Michel Ladeira, 66 - CEP 84.062-240
Fone (41) 3227-0068

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
Rua Michel Ladeira, 66 - CEP 84.062-240
Fone (41) 3227-0068

RETIMAQ-RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ. Nº 77.138.113/0001-82

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ

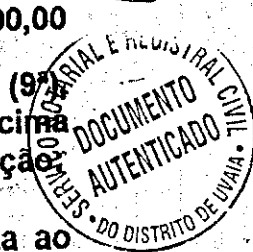


centavos), ficando o capital social de agora em diante, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
1. EDITH DEGRAF.....	1.210.000	25,00	1.210.000,00
2. E. DEGRAF & CIA LTDA.....	2.621.828	54,17	2.621.828,00
3. LEONIDES DEGRAF.....	604.516	12,49	604.516,00
4. JOEL BRANDISIO TABORDA.....	201.828	4,17	201.828,00
5. ALCY ANTONIO MAROCHI.....	201.828	4,17	201.828,00
TOTAL.....	4.840.000	100,00	4.840.000,00



CLÁUSULA SEGUNDA: As cláusulas quinta (5ª), sexta (6ª), nona (9ª), décima segunda (12ª), décima quarta (14ª), décima sexta (16ª) e décima sétima (17ª), do contrato social passam a vigorar com a seguinte redação:



Cláusula quinta: A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas quotas no capital social.

Cláusula sexta: Haverá necessidade de aprovação de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, em deliberação dos sócios, para incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação e a modificação do contrato social.

Cláusula nona: A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 4 (quatro) ou mais membros, escolhidos de comum acordo entre os sócios, denominados administradores, com mandato por prazo indeterminado, podendo entretanto, qualquer dos administradores ser substituído ou destituído por deliberação dos sócios, que representem mais de 2/3 (dois terços) do capital social.

Cláusula décima segunda: O uso da firma ou nome empresarial é privativo dos administradores que tenham os necessários poderes, ficando proibido a utilização em fianças, abonos, avais, saques ou aceites de favor, principalmente em negócios alheios aos fins sociais e assumir obrigações que sejam em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

Cláusula décima quarta: Pelos serviços prestados à sociedade, os administradores poderão perceber a título de pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo entre os sócios, que será paga ou creditada em conta corrente, dentro dos limites fixados em lei, e das possibilidades econômicas da sociedade.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
SELO DE AUTENTICIDADE NO VERSO

X



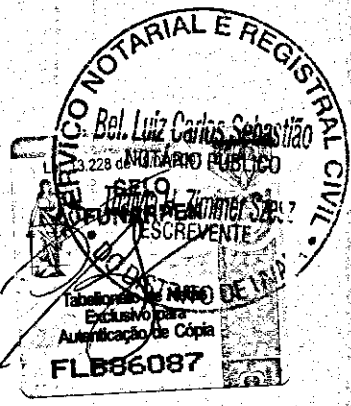
[Handwritten signatures and scribbles]



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
 DISTRITO DE UVAIA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
 Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
 e-mail: srndervuaia@hotmail.com Fone: (41) 3227-0056

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Lucas Nobres da Costa - Escrevente Substituto
 Marcia Cristiane Vicente de Lima - Escrevente
 Thalyta Hellen Zimmer Szesz - Escrevente

AUTENTICADO
 CERTIFICADO que a presente cópia
 original do qual me reporto e dou fé
 contém o conteúdo que se segue:
 UVAIA, 22 de Maio de 2014.
 THALYTA HELLEN ZIMMER SZESZ
 ESCRIVENTE
 Selo de Autenticidade nº FL886087



EM BRANCO

RETIMAQ-RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ. Nº 77.138.113/0001-82

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Cláusula décima sexta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os lucros apurados, depois de feitas as deduções permitidas em lei criados os fundos necessários e legais, poderão ser partilhados entre os sócios na proporção de suas quotas de capital, desde que não haja designação em prol da sociedade. Verificando-se prejuízos e os mesmos permanecendo após os exercícios em que a lei permite compensá-los, serão então suportados pelos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital e até os limites delas.



Cláusula décima sétima: Revelando-se interdito, incapaz ou falecendo qualquer sócio, a sociedade manterá suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, nela sendo representados pelo inventariante ou curador legalmente investidos. Não sendo possível a manutenção do sócio ou sócios em tais circunstâncias, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado no prazo e condições a serem convencionadas entre as partes, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço que será especialmente levantado, prevalecendo as normas contidas nos artigos 1.028 e 1.031 do Código Civil Brasileiro. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer um dos seus sócios.

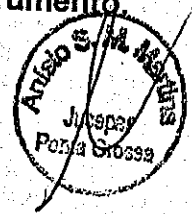


SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
SELO DE AUTENTICIDADE NO VERSO

CLÁUSULA TERCEIRA: As cláusulas sétima (7ª) e oitava (8ª), do contrato social, unificadas, passam a vigorar com a seguinte redação: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser apenadas, penhoradas, caucionadas, cedidas, dadas em garantia ou alienadas no todo ou em parte a quaisquer terceiros sem o consentimento prévio dos demais sócios, aos quais sempre fica assegurado em igualdade de condições o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que já possuem na mesma. Uma vez cientificado quanto ao direito de preferência, o sócio deverá exercê-lo por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação extrajudicial.

§ Primeiro – Para os fins previstos nesta cláusula, não incide o direito de preferência nas alienações ou transferência aos herdeiros legais dos sócios, pelo que aqueles não são considerados terceiros, podendo também alienar livremente entre si no âmbito da sucessão. Em caso de cessão de direitos hereditários a terceiros não herdeiros, então prevalece o contido no caput da cláusula terceira deste instrumento.

A





República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
 DISTRITO DE UVAIA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
 Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
 e-mail: enduavaia@hotmail.com - Fone: (41) 3227-0096

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Lucas Nobres da Costa - Escrevente Substituto
 Marcia Cristiane Vicente de Lima - Escrevente
 Thalysa Hellen Zimmer Szesz - Escrevente

AUTENTICADO
 O presente documento é uma cópia verdadeira e fiel do original, do qual me reporto e dou fé.
 Uvaia, 09 de Maio de 2014.
 THALYSA HELLEN ZIMMER SZESZ
 ESCRIVENTE
 Selo de Autenticidade nº FLB86088

Bel. Luiz Carlos Sebastião
 13.228
 Thalysa Hellen Zimmer Szesz
 ESCRIVENTE
 Excluído para
 Autenticação de Cópia
 FLB86088

EM BRANCO

RETIMAQ-RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ. Nº 77.138.113/0001-82

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ



§ Segundo - Fica expresso, ainda, que nenhum dos sócios poderá aumentar de forma individual a sua quota e capital, sem a prévia anuência dos demais sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, atos a serem deliberados e efetuados em assembléia.

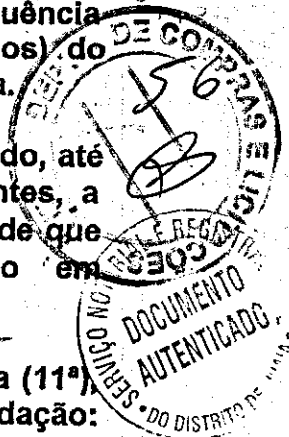
§ Terceiro - Autorizado o aumento do capital na forma do § segundo, até 30 (trinta) dias após a deliberação, terão os sócios proponentes, a preferência para participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares, cumprindo a integralização como decidido em assembléia.

CLÁUSULA QUARTA: As cláusulas décima (10ª) e décima primeira (11ª) do contrato social, unificadas, passam a vigorar com a seguinte redação: A sociedade será administrada pelos sócios EDITH DEGRAF, LEONIDES DEGRAF, JOEL BRANDISIO TABORDA, os quais, na qualidade de administradores representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, com amplos poderes, e farão o uso da firma em conjunto ou isoladamente, respondendo pessoalmente pelo indevido uso.

§ Primeiro - Será obrigatória apenas a assinatura de um dos administradores, em quaisquer documentos ou atos que deva comparecer a sociedade, em suas atividades de administração interna, ordinárias ou de rotina, tais como, para movimentar contas bancárias, inclusive contratos pertinentes e ou outras espécies contratuais bancárias perante os mesmos, admitir e demitir funcionários, emitir, endossar e aceitar duplicatas, cheques, notas promissórias e letras de câmbio, nomeação de procurador com poderes da cláusula ad judicia com poderes específicos para o exercício de defesa da sociedade no âmbito judicial, enfim poderão praticar todos os atos necessários para a consecução daquilo que se constitui seu objeto social.

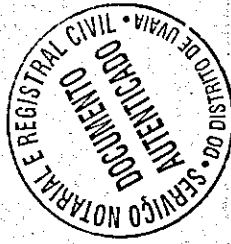
§ Segundo - Será obrigatória a assinatura de no mínimo três administradores, para assinar contratos obrigacionais da sociedade, que impliquem em alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado, oneração de bens móveis ou imóveis pertencentes à sociedade, para a constituição de mandatários com poderes especiais de gestão ou com poderes ad negotia e ad judicia e para fins de auto falência ou liquidação, para avais, fianças e contratos de mútuo de qualquer espécie, somente em favor das empresas, coligada E. Degraf & Cia. Ltda. e suas filiais e Auto Peças Diesel Sabará S/A. e suas filiais, com a qual guarda relação societária e administrativa.

§ Terceiro - Será obrigatória a assinatura de todos os administradores para contratos de mútuo de qualquer espécie em favor de sócios ou terceiros.



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
SELO DE AUTENTICIDADE NO VERSO

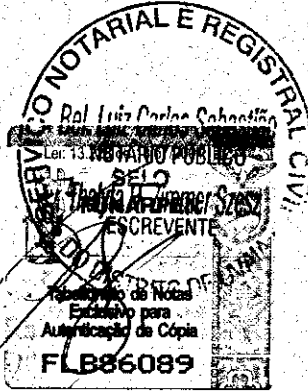




República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: snrdeuvaia@hotmail.com - Fone: (41) 3227-0068

Luiz Carlos Sebastião - Notário
Lucas Nobres da Costa - Escrevente Substituto
Marcia Cristiane Vicente de Lima - Escrevente
Thalyta Helen Zimmer Szesz - Escrevente

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICADO que a presente cópia fotostática coincide com o seu original ao qual me reporto e dou fé.
Data de Autenticidade nº FL 886089



EM BRANCO

RETIMAQ-RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ. Nº 77.138.113/0001-82

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



§ Quarto - A sócia Edith Degraf exercerá os direitos e prerrogativas de administradora por si e pela sócia E. Degraf & Cia. Ltda., ficando expresso que na sua ausência ou impedimento, assim será exercido pela Srta. Eliana Degraf, por representatividade e também na forma da cláusula sexta (6ª) desta alteração.

CLÁUSULA QUINTA: As cláusulas décima terceira (13ª) e décima quinta (15ª) do contrato social, ficam eliminadas.

CLÁUSULA SEXTA: Fica investida na qualidade de administradora a Srta. ELIANA DEGRAF, brasileira, maior, solteira, do comércio, nascida em 26 de Abril de 1955, residente e domiciliada, á Avenida dos Pioneiros, KM 06 - CEP 84145-000, Carambeí - PR, portadora da CIRG nº 1.177.540/PR e CPF nº 340.566.889-15, nomeada pelas partes como administradora não sócia, que poderá exercer a representatividade legal da sócia E. Degraf & Cia Ltda., a partir da presente data, e, praticando, também, os poderes inerentes aos sócios administradores previstos na cláusula décima (10ª), do contrato social, com redação alterada pela cláusula quarta (4ª) deste instrumento.



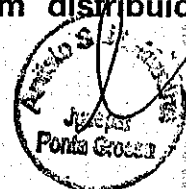
CLÁUSULA SÉTIMA: A administradora designada Srta. ELIANA DEGRAF, fará uso da firma, a qual declara não estar incurso e ou condenada em crimes previstos em lei, que a impeçam de exercer atividades empresariais.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO : à vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, e modificações posteriores, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, operando efeito modificativo, a partir desta data, quanto às cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, de modo que o mesmo e a sociedade tenham vigência adequada às novas disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passando a ter a seguinte redação e normas de geri-la:

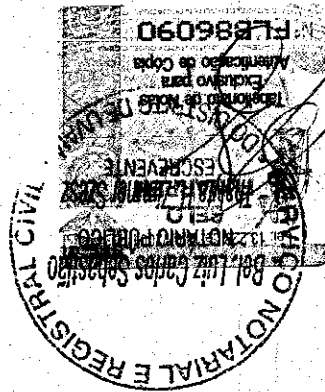
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
SELO DE AUTENTICIDADE NO VERSO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA., e tem a sua sede e foro à Avenida Souza Naves, nº 3455, fundos - Chapada , CEP 84.062-000 - Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 4.840.000,00 (Quatro milhões e oitocentos e quarenta mil reais), dividido em 4.840.000 (Quatro milhões e oitocentos e quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:



EM BRANCO



República Federativa do Brasil - Estado de Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Manoel Ladário, 86 - CEP 84.042-240 - Fone: (41) 3227-0098
e-mail: snotar@prnotarial.com.br

<input checked="" type="checkbox"/>	Luiz Carlos Sebastião - Notário
<input type="checkbox"/>	Lucas Nobres da Costa - Escrivão Substituto
<input type="checkbox"/>	Marcia Helena Zimmer Storz - Escrivente

Autenticado em 12/08/2010 às 14:00h
LUIZ CARLOS SEBASTIÃO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA

RETIMAQ-RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ. Nº 77.138.113/0001-82

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cessão de direitos hereditários a terceiros não herdeiros, então prevalece o contido no caput da cláusula quinta deste instrumento.

§ Segundo - Fica expresso, ainda, que nenhum dos sócios poderá aumentar de forma individual a sua quota e capital, sem a prévia anuência dos demais sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, atos a serem deliberados e efetuados em assembléia.

§ Terceiro - Autorizado o aumento do capital na forma do § segundo, até 30 (trinta) dias após a deliberação, terão os sócios proponentes, a preferência para participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares, cumprindo a integralização como decidido em assembléia.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social.

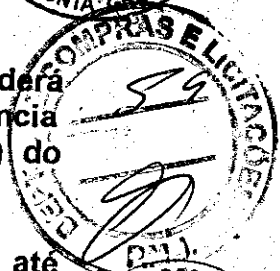
CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 4 (quatro) ou mais membros, escolhidos de comum acordo entre os sócios, denominados administradores, com mandato por prazo indeterminado, podendo entretanto, qualquer dos administradores ser substituído ou destituído por deliberação dos sócios, que representem mais de 2/3 (dois terços) do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios EDITH DEGRAF, LEONIDES DEGRAF, JOEL BRANDISIO TABORDA e também pela designada, Srta. ELIANA DEGRAF, os quais, na qualidade de administradores representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, com amplos poderes, e farão o uso da firma em conjunto ou isoladamente, respondendo pessoalmente pelo indevido uso.

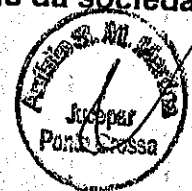
§ Primeiro - Será obrigatória apenas a assinatura de um dos administradores, em quaisquer documentos ou atos que deva comparecer a sociedade, em suas atividades de administração interna, ordinárias ou de rotina, tais como, para movimentar contas bancárias, inclusive contratos pertinentes e ou outras espécies contratuais bancárias perante os mesmos, admitir e demitir funcionários, emitir, endossar e aceitar duplicatas, cheques, notas promissórias e letras de câmbio, nomeação de procurador com poderes da cláusula ad judicium com poderes específicos para o exercício de defesa da sociedade no âmbito judicial, enfim poderão praticar todos os atos necessários para a consecução daquilo que se constitui seu objeto social.

§ Segundo - Será obrigatória a assinatura de no mínimo três administradores, para assinar contratos obrigacionais da sociedade, que

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SEÇÃO NOTARIAL E REGISTRAL
CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
SELO DE AUTENTICIDADE NO VERSO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVICIO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE VIANA
MUNICIPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: srmdouvaia@hotmail.com - fone: (41) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Lucas Nobres da Costa - Escrevente Substituto
 Marcia Cristiane Vicente de Lima - Escrevente
 Thalyta Helen Zimmer Szesz - Escrevente

AUTENTICACAO
CERTIFICADO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé.
VIANA DO OESTE, 21 de Maio de 2011.
Bel. Luiz Carlos Sebastião
Escritório de Rôças
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLB86092



EM BRANCO

RETIMAQ-RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ. Nº 77.138.113/0001-82

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CAIXA DE ECONOMIA
DO PARANÁ



SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAIS
1. EDITH DEGRAF.....	1.210.000	25,00	1.210.000,00
2. E. DEGRAF & CIA LTDA	2.621.828	54,17	2.621.828,00
3. LEONIDES DEGRAF.....	604.516	12,49	604.516,00
4. JOEL BRANDISIO TABORDA	201.828	4,17	201.828,00
5. ALCY ANTONIO MAROCHI	201.828	4,17	201.828,00
TOTAL	4.840.000	100,00	4.840.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade continua tendo por objeto :
 Exploração no varejo e no atacado de : A) Retificação de máquinas, motores e peças; B) Comércio de peças, pneus e acessórios para veículos automotores, para tratores, máquinas e aparelhos de terraplenagem e para máquinas, aparelhos e materiais para agricultura; C) Comércio de veículos automotores, de tratores, máquinas e aparelhos de terraplenagem e de máquinas, aparelhos e materiais para agricultura; D) Comércio de equipamentos para veículos automotores, para tratores, máquinas e aparelhos de terraplenagem e para máquinas, aparelhos e materiais para agricultura; E) Representações comerciais; F) Oficinas para conserto de veículos automotores, de tratores, máquinas e aparelhos de terraplenagem e de máquinas, aparelhos e materiais para agricultura; G) Importação e exportação de veículos automotores, de tratores, máquinas e aparelhos de terraplenagem e de máquinas, aparelhos e materiais para agricultura, inclusive suas peças e acessórios; H) Comércio de ferragens, ferramentas, produtos metalúrgicos e de vidros; I) Comércio de combustíveis e lubrificantes (matriz e filiais).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades na forma originária a partir de 10 de março de 1977.

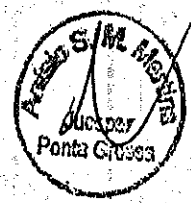
CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser apenhas, penhoradas, caucionadas, cedidas, dadas em garantia ou alienadas no todo ou em parte a quaisquer terceiros sem o consentimento prévio dos demais sócios, aos quais sempre fica assegurado em igualdade de condições o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que já possuem na mesma. Uma vez cientificado quanto ao direito de preferência, o sócio deverá exercê-lo por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação extrajudicial.

§ Primeiro – Para os fins previstos nesta cláusula, não incide o direito de preferência nas alienações ou transferência aos herdeiros legais dos sócios, pelo que aqueles não são considerados terceiros, podendo também alienar livremente entre si no âmbito da sucessão. Em caso de

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRARIAL
 DO DISTRITO DE UVAIA
 FINE ANTICIDADENOVESCO



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: srodeuvaia@hotmail.com - Fone: (41) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Lucas Nobres da Costa - Escrivente Substituto
 Marcia Cristiane Vicente de Lima - Escrivente
 Thalita Hellen Zimmer Szesz - Escrivente

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICADO que a presente cópia fotostática contém com o seu original no qual me reporto e dou fé.
Data de Maio de 2011
THALITA HELLEN ZIMMER SZESZ
ESCRIVENTE
Selo de Autenticação nº FLB86091

Serviço Notarial e Registral Civil
Dal Luiz Carlos Sebastião
DOUTOR EM DIREITO
de 13.22 NOTÁRIO PÚBLICO
SELO
MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA
ESCRIVENTE
Fabricação de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLB86091

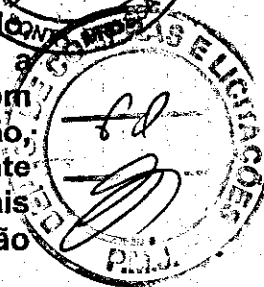
EM BRANCO

RETIMAQ-RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ. Nº 77.138.113/0001-82

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



impliquem em alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado ou oneração de bens móveis ou imóveis pertencentes à sociedade, para a constituição de mandatários com poderes especiais de gestão ou com poderes ad negotia e ad judicia e para fins de auto falência ou liquidação, para avais, fianças e contratos de mútuo de qualquer espécie, somente em favor das empresas, coligada E. Degraf & Cia. Ltda., e suas filiais e Auto Peças Diesel Sabará S/A., e suas filiais, com a qual guarda relação societária e administrativa.

§ Terceiro - Será obrigatória a assinatura de todos os administradores para contratos de mútuo de qualquer espécie em favor de sócios ou terceiros.

§ Quarto - A sócia Edith Degraf exercerá os direitos e prerrogativas de administradora por si e pela sócia E. Degraf & Cia, Ltda., ficando expresso que na sua ausência ou impedimento, assim será exercido pela Srta. ELIANA DEGRAF, por representatividade e também na forma da cláusula vigésima primeira, adiante.

CLÁUSULA NONA: O uso da firma ou nome empresarial é privativo dos administradores que tenham os necessários poderes, ficando proibido a utilização em fianças, abonos, avais, saques ou aceites de favor, principalmente em negócios alheios aos fins sociais e assumir obrigações que sejam em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os lucros apurados, depois de feitas as deduções permitidas em lei criados os fundos necessários e legais, poderão ser partilhados entre os sócios na proporção de suas quotas de capital, desde que não haja designação em prol da sociedade. Verificando-se prejuízos e os mesmos permanecendo após os exercícios em que a lei permite compensá-los, serão então suportados pelos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital e até os limites delas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual advinda de prévia assembléia entre os sócios e desde que haja aprovação pelos mesmos em no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
SELO DE AUTENTICIDADE NO VERSO



A

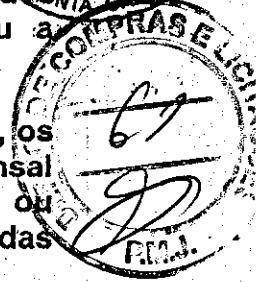
[Handwritten signatures and initials]

RETIMAQ-RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ. Nº 77.138.113/0001-82

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

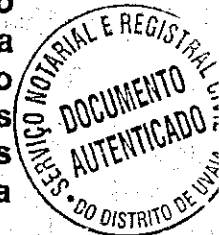
UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Haverá necessidade de aprovação de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, em deliberação dos sócios, para incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Pelos serviços prestados à sociedade, os administradores poderão perceber a título de pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo entre os sócios, que será paga ou creditada em conta corrente, dentro dos limites fixados em lei, e das possibilidades econômicas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Revelando-se interdito, incapaz ou falecendo qualquer sócio, a sociedade manterá suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, nela sendo representados pelo inventariante ou curador legalmente investidos. Não sendo possível a manutenção do sócio ou sócios em tais circunstâncias, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado no prazo e condições a serem convenionadas entre as partes, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço que será especialmente levantado, prevalecendo as normas contidas nos artigos 1.028 e 1.031 do Código Civil Brasileiro. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer um dos seus sócios.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A empresa possui uma filial localizada à Avenida Souza Naves, nº 3455 – Chapada – CEP 84062-000, Ponta Grossa – Estado do Paraná, para a qual mantém-se destacado o capital de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O estabelecimento matriz explorará a atividade de prestação de serviços de retificação de máquinas, motores e peças, previsto na letra A da cláusula terceira, enquanto que o estabelecimento filial explora as demais atividades previstas nas letras B à I da cláusula terceira.

ENVIADO PARA O REGISTRO
CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DE UVAIA





República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
 DISTRITO DE UVAIA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
 Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
 e-mail: sru@uvaia@hotmail.com - Fone: (41) 3227-0068

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Lucas Nobres da Costa - Escrevente Substituto
 Marcia Cristiane Vicente de Lima - Escrevente
 Thalyta Hellen Zimmer Szesz - Escrevente

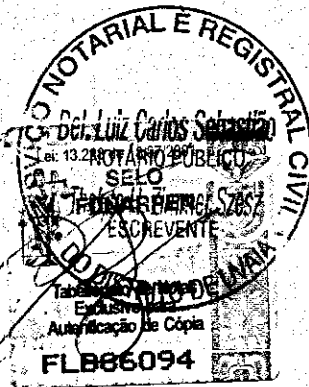
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé.

19/04/2017

ESCREVENTE

Seio de Autenticidade nº FLB66094



EM BRANCO

RETIMAQ-RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ. Nº 77.138.113/0001-82

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO COMERCIAL DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Em caso de dissolução da sociedade, serão liquidantes os respectivos sócios. Havendo divergências, será indicado um liquidante especial, com o preavalecimento do voto da maioria representativa do capital social integralizado para a sua indicação. Os sócios que divergirem da indicação poderão requerer liquidante judicial, correndo, entretanto, sob sua responsabilidade os custos e ônus decorrentes, facultando-se nomear assistentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Poderão ser indicados e nomeados administradores não sócios para a sociedade, mas, desde que atendidos os termos da lei Vigente e com aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social pelos sócios. A sua destituição, por igual, seguirá os mesmos requisitos e parâmetros, atendidas as normas contidas na regra do § 1º. do artigo 1.063, do código civil brasileiro, estabelecendo as partes também a necessária aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social pelos sócios integrantes da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Investida na qualidade de administradora a Srta. ELIANA DEGRAF, brasileira, maior, solteira, do comércio, nascida em 26 de Abril de 1955, residente e domiciliada, à Avenida dos Pioneiros KM 06 – CEP 84145-000, Carambei – PR, portadora da CIRG nº 1 177 540/PR e CPF nº 340 566 889-15, a tal título nomeada pelas partes como administradora não sócia. Esta, na forma da cláusula oitava, por igual exercerá representatividade legal da sócia E. Degraf & Cia. Ltda., a partir da presente data, e, por isso, também praticando os poderes inerentes aos administradores sócios.

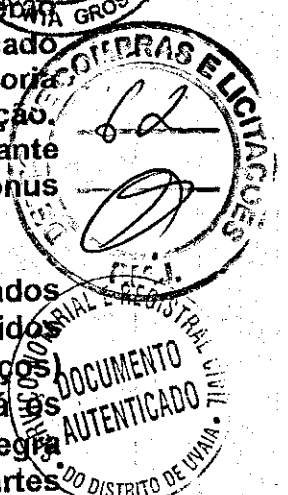
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade reger-se-á pelas disposições do código civil, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e nas suas omissões pelas normas da Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos do presente instrumento, serão resolvidos pelas leis a si aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para as questões oriundas deste instrumento, as partes nomeiam o foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, desistindo desde já de qualquer outro que em futuro venham a ter como domicílio ou por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias na presença de duas testemunhas.

Ponta Grossa, 30 de Dezembro de 2.004.



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
SELO DE AUTENTICIDADE NO VERSO

RETIMAQ-RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ. Nº 77.138.113/0001-82

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Edith Degraf

1. EDITH DEGRAF

Leonides Degraf
2. LEONIDES DEGRAF

Joel Brandisio Taborda
3. JOEL BRANDISIO TABORDA

Alcy Antonio Marochi
4. ALCY ANTONIO MAROCHI

Edith Degraf

5. E. DEGRAF & CIA LTDA.
Edith Degraf – sócia

Eliana Degraf
6. ELIANA DEGRAF
Administradora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



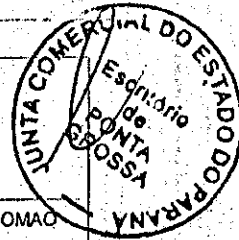
TESTEMUNHAS:

Carlos Sayka
1. CARLOS SAYKA
CIRG Nº 859.368/PR

Zeno Floriano Gelinski
2. ZENO FLORIANO GELINSKI
CIRG Nº 688.212/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2005
 SOB NÚMERO: 20052866904
 Protocolo: 05/286690-4
 Empresa: 41 2 0167348 1
 RETIMAQ RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA

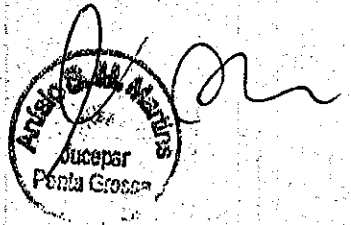
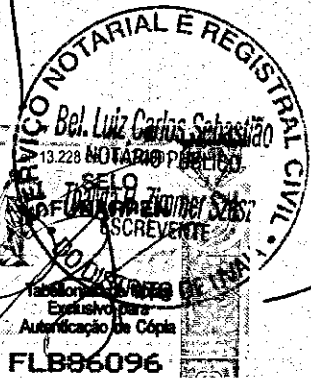
M. Salomão
 MARIA THERESA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
 Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
 e-mail: snrdouvaia@hotmail.com Fone: (41) 3237-2066

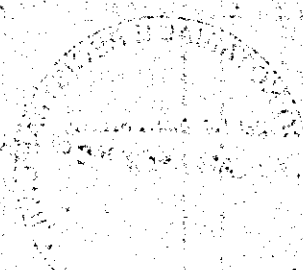
Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Lucas Nobres da Costa - Escrevente Substituto
 Marcia Cristiane Vicente de Lima - Escrevente
 Thalyta Hollen Zimmer Szesz - Escrevente

Quando a presente cópia fotostática confere com o original ao qual me reporto e dou fé.
 Para os devidos fins, em Uvaia, 04 de Agosto de 2005.
 Bel. Luiz Carlos Sebastião
 Notário Público
 13.228-13
 Thalyta Hollen Zimmer Szesz
 Escrevente
 Exatidão para Autenticação de Cópia
 FL896096



EM BRANCO

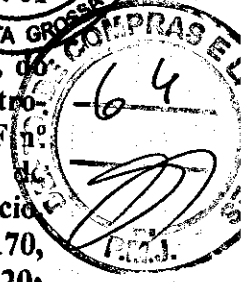
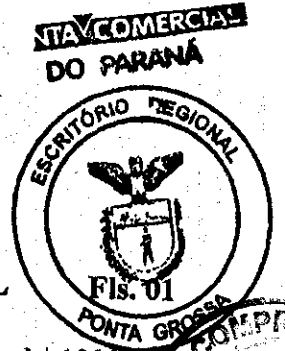
EM BRANCO



RETIMAQ-RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ. N° 77.138.113/0001-82

VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



EDITH DEGRAF, brasileira, maior, viúva, nascida em 31 de Agosto de 1929, do comércio, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro n° 1400 apto. 01 centro, CEP 84010-350, Ponta Grossa - PR, portadora da CIRG n° 238.615/PR e CPF n° 694.540.789-68; LEONIDES DEGRAF, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 04 de Fevereiro de 1937, do comércio, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena n° 213 Vila Estrela - CEP 84040-170, Ponta Grossa - PR, portador da CIRG n° 291.285-6/PR e CPF n° 113.188.489-20; JOEL BRANDISIO TABORDA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 26 de Novembro de 1945, do comércio, residente e domiciliado à Rua Ricardo Lustosa Ribas n° 160 Centro - CEP 84040-140, Ponta Grossa - PR, portador da CIRG n° 611.487/PR e CPF n° 014.209.769-15; ALCY ANTONIO MAROCHI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 08 de Abril de 1938, do comércio, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro n° 1618 Centro - CEP 84010-350, Ponta Grossa - PR, portador da CIRG n° 420.517/PR e CPF n° 003.285.889-20 e E. DEGRAF & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, localizada à Av. Souza Naves n° 3083 Sabará - CEP 84062-000, Ponta Grossa - PR, inscrita no CNPJ. sob n° 80.229.040/0001-49 e Inscrição Estadual n° 201.059.76-36, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° 412.009.610-32 em 19 de Fevereiro de 1.965, neste ato representada por sua sócia, Srta. ELIANA DEGRAF, brasileira, maior, solteira, nascida em 26 de Abril de 1.955, do comércio, residente e domiciliada, à rua Sete de Setembro, n° 1400 apto. n° 01 centro, CEP. 84010-350, Ponta Grossa - PR., portadora do CIRG. n° 1.177.540/PR e CPF n° 340.566.889-15, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de RETIMAQ-RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA., com sede e foro à Avenida Souza Naves n° 3455 fundos Chapada - CEP 84062-000, Ponta Grossa - PR, tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n° 412.016.734-81, em 08 de Março de 1.977 e última alteração contratual n° 20052866904 em 04 de Agosto de 2.005, resolvem alterar seu contrato primitivo consolidado pela vigésima sexta alteração contratual de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RETIRADA DE SÓCIO- Retira-se da sociedade o Sr. ALCY ANTONIO MAROCHI, que neste ato vende com ágio sua participação societária correspondente à 201.828 (Duzentas e uma mil oitocentos e vinte e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 201.828,00 (Duzentos e um mil oitocentos e vinte e oito reais), aos sócios remanescentes na proporção de suas quotas de capital pelo preço de R\$ 545.000,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil reais), a serem pagos da seguinte forma:

- A) R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) pagos neste ato;
- B) R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais) pela entrega dos veículos usados, relacionados à seguir: um caminhão VW-7.90, marca Volkswagen, ano de fabricação 1993, modelo 1993, placa ADQ-5048, chassi 9BWLTH735PDB34209, pelo preço de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
SELO DE AUTENTICIDADE NO VERSO



EM BRANCO

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidone, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: snrduvaia@hotmail.com - Fone: (41) 3227-0066

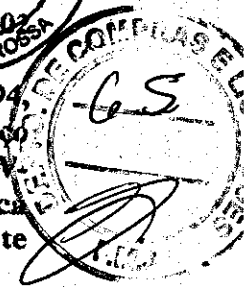
Luiz Carlos Sebastião - Notário
Lucas Nobres da Costa - Escrevente Substituto
Marcia Cristiane Vicenta de Lima - Escrevente
Thalyta Helian Zimmer Szosz - Escrevente

AUTENTICAÇÃO
CERTEFICO que a presente cópia fotostática contém com o seu original ao qual me reporto e dou fé
em 27 de Junho de 2009
em UVAIA, PARANÁ
THALYTA HELENA ZIMMER SZOSZ

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL
SELO
UNARPEN
DISTRITO DE UVAIA
TABELIONATO
DE
NOTAS
FJR23695

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
DISTRITO DE UVAIA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL
DISTRITO DE UVAIA
SELO DE AUTENTICAÇÃO DE NOTAS



RETIMAQ-RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ. N° 77.138.113/0001-82

VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

reais); um caminhão VW-7.100, marca Volkswagen, ano de fabricação 1994, modelo 1994, placa AEV-7143, chassi 9BWVTAP52RDB78236, pelo preço de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); e uma caminhonete VW Saveiro, marca, Volkswagen, ano de fabricação 2002, modelo 2002, placa AKC-6038, chassi 9BWEC05X32P513147, pelo preço de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

C) R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais) a serem pagos em 14 (quatorze) parcelas mensais iguais de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), vencendo-se a primeira em 17/05/07 e a última em 17/06/08.

O Sr. ALCY ANTONIO MAROCHI dá à sociedade e aos demais sócios total e plena quitação, nada tendo a reclamar quanto à haveres passados, presentes ou futuros.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - O Capital Social de R\$ 4.840.000,00 (Quatro milhões e oitocentos e quarenta mil reais), dividido em 4.840.000 (Quatro milhões e oitocentos e quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL RS
1. EDITH DEGRAF.....	1.262.652	26,0878	1.262.652,00
2. E. DEGRAF & CIA LTDA.....	2.735.916	56,5272	2.735.916,00
3. LEONIDES DEGRAF.....	630.821	13,0335	630.821,00
4. JOEL BRANDISIO TABORDA.....	210.611	4,3515	210.611,00
TOTAIS.....	4.840.000	100,0000	4.840.000,00

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias na presença de duas testemunhas.

Ponta Grossa, 17 de Abril de 2.007.

Edith Degraf

1. EDITH DEGRAF

Joel Brandisio Taborda

3. JOEL BRANDISIO TABORDA

Eliana Degraf

5. E. DEGRAF & CIA LTDA.
Eliana Degraf.

Leonides Degraf

2. LEONIDES DEGRAF

Alcy Antonio Marochi

4. ALCY ANTONIO MAROCHI

Eliana Degraf

5. ELIANA DEGRAF
Administradora

Testemunhas:

Carlos Sayka

1. CARLOS SAYKA.
CIRG n° 859.368/PR

Zeno Floriano Gelinski

2. ZENO FLORIANO GELINSKI.
CIRG n° 688.212/PR

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
SELO DE AUTENTICIDADE NO VERSO



m

EM BRANCO

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



2. Regra geral, o sistema de adesão ("carona") à ata de registro de preços, instituído pelo Decreto (federal) n. 3.931, de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei (federal) n. 8.666, de 1993, conflita com o princípio da legalidade, não devendo ser utilizado pelos jurisdicionados deste Tribunal com relação a outros órgãos de qualquer das esferas de Governo, nem permitir a utilização das suas atas por outros órgãos de qualquer esfera de Governo, ressalvado quando vinculado a Programa do Governo Federal, de abrangência nacional, de comprovado interesse público, nas áreas de assistência social, educação e saúde pública, a exemplo da Lei (federal) n. 10.191/2001 (aquisição de bens relativos às ações de saúde) e do Decreto (federal) n. 6.768/2009 (que dispõe sobre o Programa "Caminhos da Escola"), desde que o ato convocatório da licitação contenha expressa previsão sobre a hipótese de adesão à Ata de Registro de Preços.

6.4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Parecer COG n. 110/2010, à Prefeitura Municipal de Princesa e ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina". (Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - Processo n. CON - 10/00095069 - Relator Wilson Rogério Wan-Dall Herneus de Nadal).

O caso concreto analisado pelo TCE/SC refere-se ao Programa Federal intitulado Caminho da Escola, onde o Governo Federal, entre 2007 e fevereiro de 2010 já adquiriu, de acordo com o Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, mais de 5.700 ônibus escolares, objetivando a renovação das frotas municipais que transportam alunos da rede pública de ensino.

RETIMAQ-RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ Nº 77.138.113/0001-82

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

84070-000, bairro Nova Rússia, Ponta Grossa - Pr, recebendo 210.442 quotas pelo valor de R\$ 491.418,62..

3) Ingressa na sociedade a sra.MIRACI WAGNER, brasileira, empresária, inscrita no C.P.F. sob o nº 014.394.439-80 e CIRG nº 901.868/Pr., casada pelo regime de comunhão universal de bens com FRANKLIN WAGNER, brasileiro, empresário, residentes e domiciliados à Rua Bonifácio Vilela nº 1200, CEP 84015-460, bairro Jardim Carvalho, Ponta Grossa - Pr, recebendo 210.442 quotas pelo valor de R\$ 491.418,62.

4) Ingressa na sociedade a sra.JEANINE DEGRAF ENEI, brasileira, viúva, empresária, inscrita no C.P.F. sob o nº 242.778.609-82 e CIRG nº 737.777-0/Pr. residente e domiciliada à Rua Princesa Isabel nº 228, CEP 84015-215, bairro Órfãs, Ponta Grossa - Pr, recebendo 210.442 quotas pelo valor de R\$ 491.418,62 .

5) Ingressa na sociedade o sr.FREDERICO JEOVANE DEGRAF, brasileiro, solteiro nascido em 26/02/1952, empresário, inscrito no C.P.F. sob o nº 214.922.479-87 e CIRG nº 680.680/Pr., residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro nº 1400, 1º andar., CEP 84010-350 Edifício Antares., Centro-Ponta Grossa - Pr, recebendo 210.442 quotas pelo valor de R\$ 491.418,62.

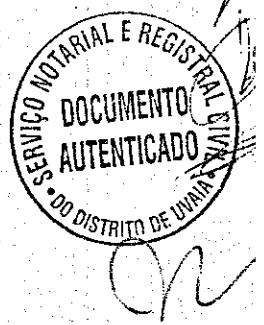
6) Ingressa na sociedade o sr.ERNESTO DEGRAF FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 26/10/1960, empresário, inscrito no C.P.F. sob o nº 374.688.719-49 e CIRG nº 2.083.656-3/Pr., residente e domiciliado à Rua Paulo Grott nº 278, CEP 84015-490, Vila Dal Col-Ponta Grossa - Pr, recebendo 210.442 quotas pelo valor de R\$ 491.418,62.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios: ELIANA DEGRAF, JOEL BRANDISIO TABORDA, FREDERICO JEOVANE DEGRAF, ERNESTO DEGRAF FILHO e MARCIA DEGRAF; os quais na qualidade de administradores representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, com amplos poderes, e farão uso da firma em conjunto e isoladamente, respondendo pessoalmente pelo indevido uso.

§ Primeiro - Será obrigatória apenas a assinatura de um dos administradores, em quaisquer documentos ou atos que deva comparecer a sociedade, em suas atividades de administração interna, ordinárias ou de rotina tais como, movimentar contas



Notary and Civil Registry Office stamp for Ponta Grossa, Paraná, including contact information for the office and a list of notaries: Luiz Carlos Sebastião, Lucas Nobres da Costa, Marcia Cristiane Vicenza da Lima, and Thyaly Helen Zimmer Szesz.



Handwritten notes and signatures on the right margin, including the number '212' and various initials.

EM BRANCO

EM BRANCO

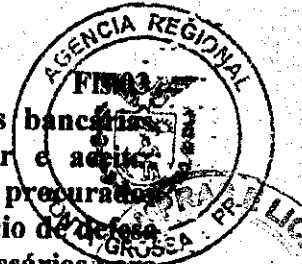
RETIMAQ-RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ Nº 77.138.113/0001-82

MUNICÍPIO COMERCIAL DO PARANÁ

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

bancárias, inclusive contratos pertinentes e outras espécies contratuais bancárias perante os mesmos, admitir e demitir funcionários, emitir, endossar e aceitar duplicatas, cheques, notas promissórias e letras de câmbio, nomeação de procurador com poderes da cláusula ad judicia com poderes específicos para o exercício de defesa da sociedade no âmbito judicial, enfim poderão praticar todos os atos necessários para a consecução daquilo que se constitui seu objeto social.



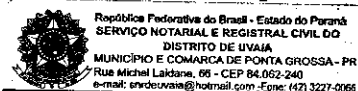
§ Segundo – Será obrigatória a assinatura de no mínimo três administradores, para assinar contratos obrigacionais da sociedade, que impliquem em alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado, oneração de bens móveis ou imóveis, pertencentes à sociedade, para a constituição de mandatários com poderes especiais de gestão ou com poderes de ad negotia e ad judicia e para fins de auto falência ou liquidação, para avais, fianças e contratos de mútuo de qualquer espécie, somente em favor das empresas, coligada E.Degraf & Cia.Ltda., e suas filiais e Auto Peças Diesel Sabará S/A., e suas filiais, com a qual guarda relação societária e administrativa.

§ Terceiro – Será obrigatória a assinatura de todos os administradores para contratos de mútuo de qualquer espécie em favor de sócios ou terceiros.

CLAUSULA QUARTA: Em função desta alteração, o Capital Social, no valor de R\$ 4.840.000,00 (Quatro Milhões, Oitocentos e Quarenta Mil Reais), dividido em 4.840.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	%
E.DEGRAF & CIA.LTDA.	2.735.916	R\$ 2.735.916,00	56,5272
ESPÓLIO DE LEONIDES DEGRAF	630.821	R\$ 630.821,00	13,0335
JOEL BRANDISIO TABORDA	210.611	R\$ 210.611,00	4,3515
ELIANA DEGRAF	210.442	R\$ 210.442,00	4,3478
FREDERICO JEOVANE DEGRAF	210.442	R\$ 210.442,00	4,3480
ERNESTO DEGRAF FILHO	210.442	R\$ 210.442,00	4,3480
MARCIA DEGRAF	210.442	R\$ 210.442,00	4,3480
JEANINE DEGRAF ENEI	210.442	R\$ 210.442,00	4,3480
MIRACI WAGNER	210.442	R\$ 210.442,00	4,3480
TOTAIS	4.840.000	R\$ 4.840.000,00	100,0000

CLAUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a



Luiz Carlos Sebastião - Notário
Lucas Nobres da Coelta - Escrivente Substituto
Marcia Cristiane Vicentini da Silva - Escrivente
Thalyta Hellen Zimmer Szostek - Escrivente

Autenticação de cópia fotostática contendo o original no qual se reportou e dou feição.

228 de 1972/2001

Thalyta Hellen Zimmer Szostek



Handwritten notes and signatures on the right margin, including the name 'Thalyta' and other illegible marks.

EM BRANCO

EM BRANCO

RETIMAQ-RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ Nº 77.138.113/0001-82

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

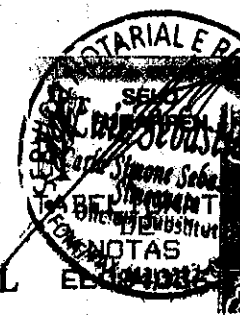
economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: As demais cláusulas da Consolidação do Contrato Social alteradas por este instrumento, continuarão em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, na presença de duas testemunhas.

Ponta Grossa, 28 de novembro de 2012.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



1. E DEGRAF & CIA. LTDA.



2. JOEL BRANDISIO TABORDA



3. DEGRAF



4. FREDERICO JEOVANE DEGRAF



5. ERNESTO DEGRAF FILHO



6. MARCIA DEGRAF



7. JEANINE DEGRAF ENEI



8. MIRACI WAGNER

Testemunhas:

1. CARLOS SAYKA CIRG nº 859.368/Pr

2. ALCEU FRANCISCO NADAL CIRG nº 551.178/Pr.

SERVICO NOTARIAL LUIZ SEBASTIAO Rua Michel Laidane, 68 - Sabará - Dist. Uvaia CEP 84062-240 - Ponta Grossa - Paraná F: (42) 3227-0088 - E-mail: luizseba@uol.com.br

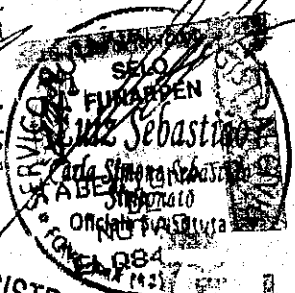
SERVICO NOTARIAL LUIZ SEBASTIAO Rua Michel Laidane, 68 - Sabará - Dist. Uvaia CEP 84062-240 - Ponta Grossa - Paraná F: (42) 3227-0088 - e-mail: luizseba@uol.com.br

Em Teste de Uvaia, 20 de 2012

Em Teste de Uvaia, 28 de 2012

Luiz Carlos Sebastião - Notário Público Carla Simone Sebastião Simeonato - Oficial Substituto

Luiz Carlos Sebastião - Notário Público Carla Simone Sebastião Simeonato - Oficial Substituto



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA SELO DE AUTENTICIDADE NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/12/2012 SOB NUMERO: 20127971777 Protocolo: 12/797177-7, DE 30/11/2012

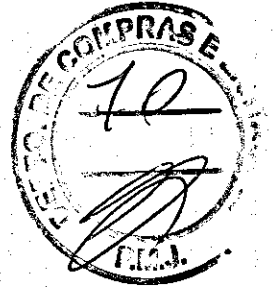
Empresa: 41 2 0167348 1 RETIMAQ-RETIFICA DE MAQUINAS LTDA

SEBASTIAO MOTTA SECRETARIO GERAL

RETIMAQ-RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ 77.138.113/0001-82

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ELIANA DEGRAF, brasileira, solteira, empresária, nascida em 26 de abril de 1955, residente e domiciliada à Av. dos Pioneiros nº 5877, CEP 84145-000, Carambel -Pr, portadora da CIRG nº 1.177.540-3 /Pr e CPF nº 340.566.889-15; **JOEL BRANDISIO TABORDA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 26 de novembro de 1945, residente e domiciliado à Rua Ricardo Lustosa Ribas nº 160, centro, CEP 84040-140, Ponta Grossa -Pr, portador da CIRG nº 611.487-3 /Pr e CPF nº 014.209.769-15; **E.DEGRAF & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Av. Souza Naves nº 3083, CEP 84062-000, Ponta Grossa -Pr, inscrita no CNPJ sob nº 80.229.040/0001-49 e Inscrição Estadual nº 201.059.76-36, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.009.610-32 em 19 de fevereiro de 1965, neste ato representada por sua sócia **ELIANA DEGRAF** acima qualificada, **MARCIA DEGRAF**, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 17 de abril de 1949, residente e domiciliada à Av. Ernesto Vilela nº 2035, Apo.903, CEP 84070-000, Nova Rússia, Ponta Grossa -Pr, portadora da CIRG nº 764.453-1 /Pr e CPF nº 852.511.949-00; **MIRACI WAGNER**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 13 de setembro de 1953, residente e domiciliada à Rua Bonifácio Vilela nº 1200, Jardim Carvalho, CEP 84015-460, Ponta Grossa -Pr, portadora da CIRG nº 901.868 /Pr e CPF nº 014.394.439-80; **JEANINE DEGRAF ENEL**, brasileira, viúva, empresária, nascida em 24 de junho de 1950, residente e domiciliada à Rua Princesa Izabel nº 228, Órfãs, CEP 84.050-912, Ponta Grossa -Pr, portadora da CIRG nº 737.777-0 /Pr e CPF 242.778.609-82; **FREDERICO JEOVANE DEGRAF**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26 de fevereiro de 1952, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro nº 1400, 1º andar centro CEP 84101-350, Ponta Grossa -Pr, portador da CIRG nº 680.680 /Pr e CPF nº 214.922.479-87; **ERNESTO DEGRAF FILHO**, brasileiro solteiro, empresário, nascido em 26 de outubro de 1960, residente e domiciliado à rua Paulo Grott nº 278, vila Dal Col, CEP 84015-490, Ponta Grossa -Pr, portador da CIRG nº 2.083.656-3 /Pr e CPF nº 374.688.719-49, **ESPÓLIO DE LEONIDES DEGRAF**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 04 de fevereiro de 1937, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena nº 213, Vila Estrela, CEP 84040-170, Ponta Grossa -Pr, portador da CIRG nº 291.285-6 / Pr e CPF nº 113.188.489-20, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **RETIMAQ - RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA.**, com sede e foro à Av. Souza Naves nº 3455, Chapada, CEP 84062-000, Ponta Grossa - Pr, tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.016.734-81, em 08 de março de 1977 e a última alteração contratual nº 201.279.717-77 em 03 de dezembro de 2012, resolvem alterar seu contrato primitivo consolidado pela vigésima sexta alteração contratual de acordo com as seguintes cláusulas:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 12:25 SOB Nº 20156587939.
 PROTOCOLO: 156587939 DE 29/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156587939. NIRE: 41201673481.
 RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 09/11/2015

RETIMAQ-RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ 77.138.113/0001-82

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA PRIMEIRA: Esta alteração está representada por mais de três quartos ($\frac{3}{4}$) do Capital Social, em conformidade com os artigos 1071, inciso V, e 1076, inciso I, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente alteração contratual, tem como objetivo alterar a atividade econômica da sociedade, que passa a ser:

A sociedade tem por objeto a exploração no atacado e varejo em sua matriz e filiais de:

- A) Retífica de peças, de máquinas, de motores para veículos automotores e estacionários;
- B) Comércio de peças, pneus e acessórios para veículos automotores (caminhões, ônibus, micro-ônibus, automóveis, caminhonetes, utilitários e motos), para tratores, para máquinas e aparelhos de terraplanagem e para máquinas, aparelhos e materiais para agricultura;
- C) Comércio de veículos automotores novos e usados (caminhões, ônibus, micro-ônibus, automóveis, caminhonetes, utilitários e motos), de tratores novos e usados, de máquinas e aparelhos de terraplanagem novos e usados, e de máquinas, aparelhos e materiais para agricultura novos e usados, inclusive sob consignação;
- D) Comércio de equipamentos para veículos automotores (caminhões, ônibus, micro-ônibus, automóveis, caminhonetes, utilitários e motos) novos e usados, para tratores novos e usados, para máquinas e aparelhos de terraplanagem novos e usados, e para máquinas, aparelhos e materiais para agricultura novos e usados, inclusive sob consignação;
- E) Representações comerciais;
- F) Oficinas para serviços de manutenção e reparação mecânica, de pintura, lanternagem e funilaria e vidraçaria em veículos automotores (caminhões, ônibus, micro-ônibus, automóveis, caminhonetes, utilitários e motos), em tratores, em máquinas e aparelhos de terraplanagem, em máquinas, aparelhos e materiais para agricultura, e inclusive conversão de motores de automóveis;
- G) Importação e exportação de veículos automotores, de tratores, de máquinas e aparelhos de terraplanagem, e de máquinas, aparelhos e materiais para agricultura, inclusive suas peças e acessórios;
- H) Comércio de ferragens, ferramentas, produtos metalúrgicos e de vidros;
- I) Comércio de combustíveis e lubrificantes;
- J) Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas da Consolidação de Contrato Social não alteradas por este instrumento, e as alteradas por instrumentos anteriores, continuarão em pleno vigor.

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 12:25 SOB Nº 20156587939.
PROTOCOLO: 156587939 DE 29/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156587939. NIRE: 41201673481.
RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA



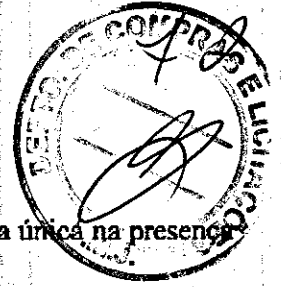
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015

[Handwritten signature]

RETIMAQ-RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ 77.138.113/0001-82

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única na presença de duas testemunhas.

Ponta Grossa, 20 de outubro de 2015

Eliana Degraf
1- ELIANA DEGRAF

Coel Brandisio Taborda
2- COEL BRANDISIO TABORDA

Eliana Degraf
3- E. DEGRAFE CIA LTDA

Marcia Degraf
4- MARCIA DEGRAF

Miraci Wagner
5- MIRACI WAGNER

Jeanine Degraf Bnei
6- JEANINE DEGRAF BNEI

Frederico Jiovane Degraf
7- FREDERICO JOOVANE DEGRAE

Ernesto Degraf Filho
8- ERNESTO DEGRAF FILHO

Testemunhas:

Carlos Sayka
1- CARLOS SAYKA
CIRG N° 859.368/Pr

Alceu Francisco Nadal
2- ALCEU FRANCISCO NADAL
CIRG n° 351.178/Pr

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 12:25 SOB N° 20156587939.
PROTOCOLO: 156587939 DE 29/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156587939. NIRE: 41201673481.
RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

RETIMAQ-RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ 77.138.113/0001-82

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ELIANA DEGRAF, brasileira, solteira, empresária, nascida em 26 de abril de 1955, residente e domiciliada à Av. dos Pioneiros nº 5877, CEP 84145-000, Carambei -Pr, portadora da CIRG nº 1.177.540-3/Pr. e CPF nº 340.566.889-15; **JOEL BRANDISIO TABORDA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 26 de novembro de 1945, residente e domiciliado à Rua Ricardo Lustosa Ribas nº 160, centro, CEP 84040-140, Ponta Grossa -Pr. portador da CIRG nº 611.487-3 /Pr e CPF nº 014.209.769-15; **E. DEGRAF & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Av. Souza Naves nº 3083, CEP 84062-000, Ponta Grossa -Pr, inscrita no CNPJ sob nº 80.229.040/0001-49 e Inscrição Estadual nº 201.059.76-36, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.009.610-32 em 19 de fevereiro de 1965, neste ato representada por sua sócia **ELIANA DEGRAF** acima qualificada, **MARCIA DEGRAF**, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 17 de abril de 1949, residente e domiciliada à Av. Ernesto Vilela nº 2035, Apo.903, CEP 84070-000, Nova Rússia, Ponta Grossa -Pr, portadora da CIRG nº 764.453-1 /Pr e CPF nº 852.511.949-00; **MIRACI WAGNER**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 13 de setembro de 1953, residente e domiciliada à Rua Bonifácio Vilela nº 1200, Jardim Carvalho, CEP 84015-460, Ponta Grossa -Pr, portadora da CIRG nº 901.868 /Pr e CPF nº 014.394.439-80; **JEANINE DEGRAF ENEI**, brasileira, viúva, empresária, nascida em 24 de junho de 1950, residente e domiciliada à Rua Princesa Izabel nº 228, Órfãs, CEP 84.050-912, Ponta Grossa -Pr, portadora da CIRG nº 737.777-0 /Pr e CPF 242.778.609-82; **FREDERICO JEOVANE DEGRAF**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26 de fevereiro de 1952, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro nº 1400, 1º andar centro CEP 84010-350, Ponta Grossa -Pr, portador da CIRG nº 680.680 /Pr e CPF nº 214.922.479-87; **ERNESTO DEGRAF FILHO**, brasileiro solteiro, empresário, nascido em 26 de outubro de 1960, residente e domiciliado no Povoado Roxo Roiz – Distrito de Guaragi, CEP 84120-000, Ponta Grossa -Pr, portador da CIRG nº 2.083.656-3 /Pr e CPF nº 374.688.719-49, **ESPÓLIO DE LEONIDES DEGRAF**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 04 de fevereiro de 1937, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena nº 213, Vila Estrela, CEP 84040-170, Ponta Grossa -Pr, portador da CIRG nº 291.285-6 / Pr e CPF nº 113.188.489-20, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **RETIMAQ – RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA.**, com sede e foro à Av. Souza Naves nº 3455, Chapada, CEP 84062-000, Ponta Grossa – Pr, tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.016.734-81, em 08 de março de 1977 e a última alteração contratual nº 20156587939 em 09 de novembro de 2015, resolvem alterar seu contrato primitivo consolidado pela vigésima sexta alteração contratual de acordo com as seguintes cláusulas:

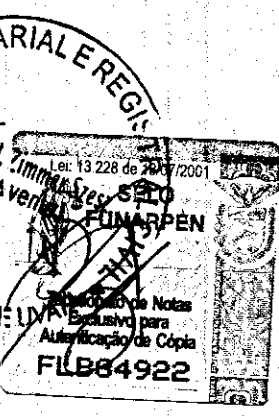
[Handwritten signatures and initials on the right margin]

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
 Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
 e-mail: snr@uvaia@hotmail.com - Fone: (41) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Lucas Nobres da Costa - Escrivão Substituto
 Marcia Cristiane Vicente de Lima, Escrevente
 Thalysa Hellen Zimmer Szász, Escrevente

AUTENTICAÇÃO
 O presente documento foi autenticado em 13 de maio de 2015, às 14h30min, no Serviço Notarial e Registral Civil do Distrito de Uvaia, no Livro nº 13228 de 2015, fls. 4922.

FLB84922



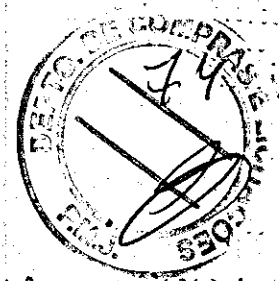
EM BRANCO

EM BRANCO

RETIMAQ-RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ 77.138.113/0001-82

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA PRIMEIRA: Esta alteração está representada por mais de três quartos (¾) do Capital Social, em conformidade com os artigos 1071, inciso V, e 1076, inciso I, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA SEGUNDA: Desliga-se da sociedade o Espólio de Leonides Degraf, pela dissolução parcial da sociedade conforme o despacho proferido nos autos 0015127-80.2012.8.16.0019 da 2ª (segunda) Vara Cível da comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, em data de 17/06/2016; em cumprimento ao Mandado Judicial de averbação expedido em 05/10/2016 pela 2ª (segunda) Vara Cível da comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, devidamente averbado na Junta Comercial do Paraná em 27/10/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em função desta alteração, o Capital Social, no valor de R\$ 4.840.000,00 (quatro milhões oitocentos e quarenta mil reais), dividido em 4.840.000 (quatro milhões e oitocentos e quarenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO - R\$	%
E. DEGRAF & CIA LTDA	3.145.940	3.145.940,00	64,9988
JOEL BRANDISIO TABORDA	242.174	242.174,00	5,0036
ELIANA DEGRAF	241.981	241.981,00	4,9996
FREDERICO JEOVANE DEGRAF	241.981	241.981,00	4,9996
ERNESTO DEGRAF FILHO	241.981	241.981,00	4,9996
MARCIA DEGRAF	241.981	241.981,00	4,9996
JEANINE DEGRAF ENEI	241.981	241.981,00	4,9996
MIRACI WAGNER	241.981	241.981,00	4,9996
TOTAL	4.840.000	4.840.000,00	100,0000

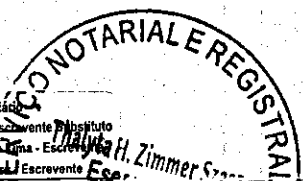
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas da Consolidação do Contrato Social não alteradas por este instrumento, e as alteradas por instrumentos posteriores à Consolidação, continuarão em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Lédane, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: srndouvaia@hotmail.com - Fone: (41) 3227-0068

Luiz Carlos Sebastião - Notário
Lucas Nobres da Costa - Escrevente
Marcia Cristiane Vicente de Lima - Escrevente
Thalya Hellen Zimmer - Escrevente



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática contém o conteúdo original, ao qual me reporto e sou responsável.

Luiz Carlos Sebastião - Notário
Thalya Hellen Zimmer - Escrevente

Tabulação de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FLB84923



Handwritten signature at the bottom right.

EM BRANCO

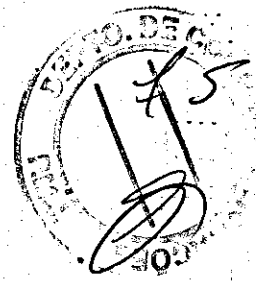
EM BRANCO

RETIMAQ-RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ 77.138.113/0001-82

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ponta Grossa, 22 de novembro de 2016



Eliana Degraf
1- ELIANA DEGRAF

Joel Brandisio Taborda
2- JOEL BRANDISIO TABORDA

Eliana Degraf
3- E. DEGRAF & CIA LTDA

Marcia Degraf
4- MARCIA DEGRAF

Miraci Wagner
5- MIRACI WAGNER

Jeanine Degraf Enei
6- JEANINE DEGRAF ENEI

Frederico Jiovane Degraf
7- FREDERICO JOEVANE DEGRAF

Ernesto Degraf Filho
8- ERNESTO DEGRAF FILHO

Testemunhas:

Carlos Sayka
1- CARLOS SAYKA
CIRG Nº 859.368/Pr

Alceu Francisco Nadal
2- ALCEU FRANCISCO NADAL
CIRG nº 551.178/Pr

Visto do advogado

Jose Alfevir Mereth Barbosa da Cunha
OAB 6891N-PR

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: endervasa@hotmail.com - Fone: (41) 3227.0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário
Lucas Nobres da Costa - Interpretante Substituto
Marcia Cristiane Vicente de Lencastre - Escrevente
Thalyta Hellen Zimmer Szesz - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2017
SOB NÚMERO: 20167880322
Protocolo: 16/788032-2 DE 29/11/2016

Empresa: 41.2.0167348-1
 RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA

Libertad Bogus
 LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

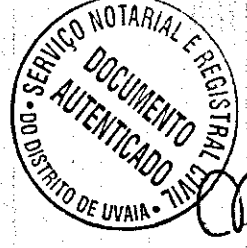
AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO que a presente cópia fotostática conferiu com o original ao qual me reporto e dou fé.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
 RECEBI em mãos de *Thalyta Hellen Zimmer Szesz* o presente documento em 22 de novembro de 2016.

ESCREVENTE
Thalyta Hellen Zimmer Szesz

SELO NOTARIAL
 SELO
 FUNARPEN

Exclusivo para Autenticação de Cópia
FL884924



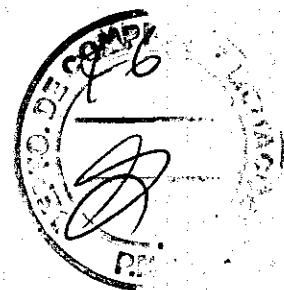
Handwritten signature

EM BRANCO

EM BRANCO

RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ 77.138.113/0001-82

TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 412.016.734-81



ELIANA DEGRAF, brasileira, solteira, empresária, nascida em 26 de abril de 1955, residente e domiciliada à Avenida dos Pioneiros nº 5206 – casa, Centro, CEP 84145-000, Carambei-PR, portadora da CIRG nº 1.177.540-3-SSP/PR e CPF nº 340.566.889-15; **E. DEGRAF & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Avenida Souza Naves nº 3097, bairro Sabará, CEP 84062-000, Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 80.229.040/0001-49 e Inscrição Estadual nº 201.059.76-36, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.009.610-32 em 19 de fevereiro de 1965, neste ato representada por sua sócia **ELIANA DEGRAF** acima qualificada; **JOEL BRANDISIO TABORDA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 26 de novembro de 1945, residente e domiciliado à Rua Ricardo Lustosa Ribas nº 160 – casa, bairro Estrela, CEP 84040-140, Ponta Grossa-PR, portador da CIRG nº 611.487-3 - SSP/PR e CPF nº 014.209.769-15; **MARCIA DEGRAF**, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 17 de abril de 1949, residente e domiciliada à Rua José Bonifácio, 565 – casa, bairro Órfãs, CEP 84015-450, Ponta Grossa-PR, portadora da CIRG nº 764.453-1 - SSP/PR e CPF nº 852.511.949-00; **MIRACI WAGNER**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 13 de setembro de 1953, residente e domiciliada à Avenida Bonifácio Vilela nº 1200 – casa, bairro Jardim Carvalho, CEP 84015-460, Ponta Grossa-PR, portadora da CIRG nº 901.868 - SSP/PR e CPF nº 014.394.439-80; **JEANINE DEGRAF ENEI**, brasileira, viúva, empresária, nascida em 24 de junho de 1950, residente e domiciliada à Rua Doutor Antonio Schwanssee, 520, casa 83 – Condomínio Vila Vicenza, bairro Estrela, CEP 84.050-070, Ponta Grossa -Pr, portadora da CIRG nº 737.777-0 - SSP/PR e CPF 242.778.609-82; **FREDERICO JEOVANE DEGRAF**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26 de fevereiro de 1952, residente e domiciliado à Rua Pedro Alvares Cabral, 200 – apto 33, bairro Nova Rússia, CEP 84070-390, Ponta Grossa-PR, portador da CIRG nº 680.680 - SSP/PR e CPF nº 214.922.479-87; **ERNESTO DEGRAF FILHO**, brasileiro solteiro, empresário, nascido em 24 de outubro de 1960, residente e domiciliado na chácara Costa Oeste, s/n, bairro Povoado Roxo Roiz, Distrito de Guaragi, CEP 84120-000, Ponta Grossa-PR, portador da CIRG nº 2.083.656-3 - SSP/PR e CPF nº 374.688.719-49; sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA**, com sede e foro à Avenida Souza Naves nº 3455, bairro Chapada, CEP 84062-000, Ponta Grossa-PR, com o CNPJ número 77.138.113/0001-82, tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.016.734-81, em 08 de março de 1977 e a última alteração contratual nº 20167880322 em 10 de janeiro de 2017, resolvem alterar seu contrato primitivo consolidado pela vigésima sexta alteração contratual de acordo com as seguintes cláusulas:

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signature.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2017 09:36 SOB Nº 20170547159.
PROTOCOLO: 170547159 DE 14/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700958492. NIRE: 41201673481.
RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA

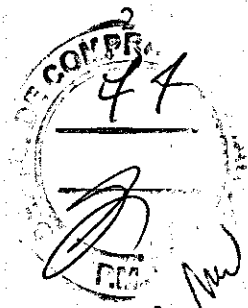


Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature.

RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ 77.138.113/0001-82

TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 412.016.734-81



CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato ficam alteradas as informações pessoais dos sócios, já qualificados, constantes nesta cláusula: o endereço referente ao sócio **ELIANA DEGRAF** passa a ser a Avenida dos Pioneiros nº 5206 – casa, Centro, CEP 84145-000, Carambei-PR; o endereço referente ao sócio **MARCIA DEGRAF** passa a ser a Rua Jose Bonifácio, 565 – casa, bairro Órfãs, CEP 84015-450, Ponta Grossa-PR; o endereço referente ao sócio **MIRACI WAGNER** passa a ser a Avenida Bonifácio Vilela nº 1200 – casa, bairro Jardim Carvalho, CEP 84015-460, Ponta Grossa-PR; o endereço referente ao sócio **JEANINE DEGRAF ENEI** passa a ser a Rua Doutor Antonio Schwansee, 520, casa 83 – Condomínio Vila Vicenza, bairro Estrela, CEP 84.050-070, Ponta Grossa-PR; o endereço referente ao sócio **FREDERICO JEOVANE DEGRAF** passa a ser a Rua Pedro Alvares Cabral, 200 – apto 33, bairro Nova Russia, CEP 84070-390, Ponta Grossa-PR; o endereço referente ao sócio **ERNESTO DEGRAF FILHO** passa a ser a Chácara Costa Oeste, s/n, bairro Povoado Roxo Roiz, Distrito de Guaragi, CEP 84120-000, Ponta Grossa-PR; no que se refere ao sócio **JOEL BRANDISIO TABORDA** o endereço passa a ser a Rua Ricardo Lustosa Ribas nº 160 – casa, Centro, CEP 84040-140, Ponta Grossa-PR e o RG passa a ser o número 611.487-3 - SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato retira-se da sociedade o sócio pessoa jurídica **E. DEGRAF & CIA LTDA**, acima qualificado, possuidor de 3.145.940 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta) quotas, no valor de R\$1.00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$3.145.940,00 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais), transferindo por venda a totalidade de suas quotas do capital social para os sócios **ELIANA DEGRAF**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 26 de abril de 1955, residente e domiciliada à Avenida dos Pioneiros nº 5206 – casa, CEP 84145-000, Carambei-PR, portadora da CIRG nº 1.177.540-3-SSP/PR e CPF nº 340.566.889-15; **MARCIA DEGRAF**, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 17 de abril de 1949, residente e domiciliada à Rua Jose Bonifácio, 565 – casa, Bairro Órfãs, CEP 84015-450, Ponta Grossa-PR, portadora da CIRG nº 764.453-1 - SSP/PR e CPF nº 852.511.949-00; **MIRACI WAGNER**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 13 de setembro de 1953, residente e domiciliada à Avenida Bonifácio Vilela nº 1200 – casa, bairro Jardim Carvalho, CEP 84015-460, Ponta Grossa-PR, portadora da CIRG nº 901.868 - SSP/Pr e CPF nº 014.394.439-80; **JEANINE DEGRAF ENEI**, brasileira, viúva, empresária, nascida em 24 de junho



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2017 09:36 SOB N° 20170547159.
PROTOCOLO: 170547159 DE 14/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700958492. NIRE: 41201673481.
RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ 77.138.113/0001-82

TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 412.016.734-81



de 1950, residente e domiciliada à Rua Doutor Antonio Schwanse, 520, casa 83 – Condomínio Vila Vicenza, bairro Estrela, CEP 84.050-070, Ponta Grossa-PR, portadora da CIRG nº 737.777-0 - SSP/PR e CPF 242.778.609-82; **FREDERICO JEOVANE DEGRAF**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26 de fevereiro de 1952, residente e domiciliado à Rua Pedro Alvares Cabral, 200 – apto 33, bairro Nova Rússia, CEP 84070-390, Ponta Grossa-PR, portador da CIRG nº 680.680 - SSP/PR e CPF nº 214.922.479-87; **ERNESTO DEGRAF FILHO**, brasileiro solteiro, empresário, nascido em 24 de outubro de 1960, residente e domiciliado na chácara Costa Oeste, s/n, bairro Povoado Roxo Roiz, Distrito de Guaragi, CEP 84120-000, Ponta Grossa-PR, portador da CIRG nº 2.083.656-3 - SSP/PR e CPF nº 374.688.719-49; o qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em função desta alteração, o Capital Social, no valor de R\$ 4.840.000,00 (quatro milhões oitocentos e quarenta mil reais), dividido em 4.840.000 (quatro milhões e oitocentos e quarenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

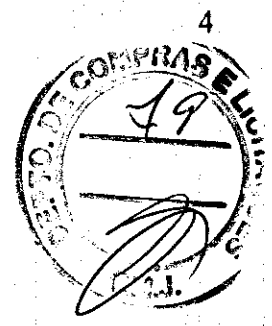
SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO - R\$	%
ELIANA DEGRAF	766.301	766.301,00	15,83267%
ERNESTO DEGRAF FILHO	766.305	766.305,00	15,83275%
FREDERICO JEOVANE DEGRAF	766.305	766.305,00	15,83275%
JEANINE DEGRAF ENEI	766.305	766.305,00	15,83275%
JOEL BRANDISIO TABORDA	242.174	242.174,00	5,00360%
MARCIA DEGRAF	766.305	766.305,00	15,83275%
MIRACI WAGNER	766.305	766.305,00	15,83275%
TOTAL	4.840.000	4.840.000,00	100,00000%

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas da Consolidação do Contrato Social não alteradas por este instrumento, e as alteradas por instrumentos posteriores à Consolidação, continuarão em pleno vigor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2017 09:36 SOB Nº 20170547159.
PROTOCOLO: 170547159 DE 14/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700958492. NIRE: 41201673481.
RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ 77.138.113/0001-82

TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 412.016.734-81

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única na presença de duas testemunhas.

Ponta Grossa, 06 de fevereiro de 2017.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE UVAIA

Eliana Degraf
ELIANA DEGRAF

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE UVAIA

Ernesto Degraf Filho
2 - ERNESTO DEGRAF FILHO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE UVAIA

Frederico Jeovane Degraf
3 - FREDERICO JEOVANE DEGRAF

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE UVAIA

Jeanine Degraf Enei
4 - JEANINE DEGRAF ENEI

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE UVAIA

Joel Brandisio Taborda
5 - JOEL BRANDISIO TABORDA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE UVAIA

Marcia Degraf
6 - MARCIA DEGRAF

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE UVAIA

Miraci Wagner
7 - MIRACI WAGNER

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE UVAIA

Eliana Degraf
8 - E. DEGRAF & CIA LTDA

Testemunhas:

Carlos Sayka
1- CARLOS SAYKA
CIRG Nº 859.368/Pr

Alceu Francisco Nadal
2- ALCEU FRANCISCO NADAL
CIRG nº 551.178/Pr

Visto do advogado

Jose Altevir Mereth Barbosa da Cunha
Jose Altevir Mereth Barbosa da Cunha
OAB 6891N-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2017 09:36 SOB Nº 20170547159.
PROTOCOLO: 170547159 DE 14/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700958492. NIRE: 41201673481.
RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
 DISTRITO DE UNAIÁ
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
 Rua Michel Ladame, 65 - CEP 84.062-240
 e-mail: snr@unaiá.pr.gov.br - Fone: (41) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Lucas Nobres da Costa - Escrevente Substituto
 Marcia Cristiane Vicente de Lima - Escrevente
 Thalyta Helien Zimmer Szasz - Escrevente

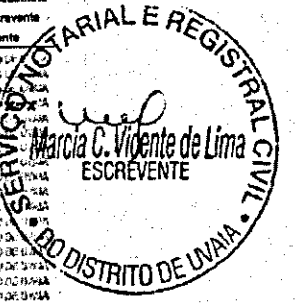
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de **EDSON DEBARI FERREIRO DEBARI**
 Em test. **de** **17** **de** **verdade**
 Uvaia, 23 de Fevereiro de 2017
MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - São de autenticidade (DIGITAL)
 nº On@Mm: lqnrq ZlnZ: KAP: nUGd
 Valide seu selo em <http://funarpen.com.br>



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
 DISTRITO DE UNAIÁ
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
 Rua Michel Ladame, 65 - CEP 84.062-240
 e-mail: snr@unaiá.pr.gov.br - Fone: (41) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Lucas Nobres da Costa - Escrevente Substituto
 Marcia Cristiane Vicente de Lima - Escrevente
 Thalyta Helien Zimmer Szasz - Escrevente

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de **KLEBER DEBARI FILHO, JEANYNE DEBARI FERREIRA DEBARI, MIZACI MAGREZ**
 Em test. **de** **17** **de** **verdade**
 Uvaia, 23 de Fevereiro de 2017
MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - São de autenticidade (DIGITAL)
 nº On@Mm: lqnrq ZlnZ: KAP: nUGd
 Valide seu selo em <http://funarpen.com.br>



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
 DISTRITO DE UNAIÁ
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
 Rua Michel Ladame, 65 - CEP 84.062-240
 e-mail: snr@unaiá.pr.gov.br - Fone: (41) 3227-0066

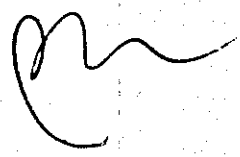
Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Lucas Nobres da Costa - Escrevente Substituto
 Marcia Cristiane Vicente de Lima - Escrevente
 Thalyta Helien Zimmer Szasz - Escrevente

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de **JOES BRANDIATO TABOADA**
 Em test. **de** **17** **de** **verdade**
 Uvaia, 23 de Fevereiro de 2017
MARCIA CRISTIANE VICENTE DE LIMA
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - São de autenticidade (DIGITAL)
 nº On@Mm: CclAH WwNd: p3SG P3MIV
 Valide seu selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2017 09:36 SOB N° 20170547159.
 PROTOCOLO: 170547159 DE 14/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700958492. NIRE: 41201673481.
 RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA

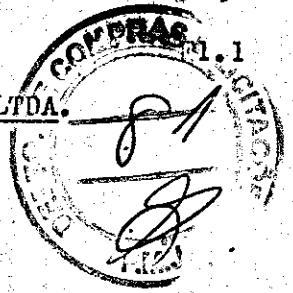
Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 15/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Contrato Social

RETIMAQ-RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA.

C.G.C. 77 138 113/0001-82



CONTRATO SOCIAL

ERNESTO DEGRAF, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná à rua Cél. Dulcideo, 1.086, portador da carteira de identidade nº 137.377 expedida pela S.S. do Pr.; LEONIDES DEGRAF, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Pr., a Av. Bonifácio Vilela nº 453, portador da Carteira de Identidade nº 291.285, expedida pela S.S. do Pr.; EVANDRO SABOIA DAGGIO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Ponta Grossa, à rua General Carneiro nº 335, portador da Carteira de Identidade nº 585.850, expedida pela S.S. do Pr.; PLINIO KLEIN, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná à rua José Pierri nº 223, portador da Carteira de Identidade nº 1.565.470; LUDOVICO KASPCHAK, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná a Av. Ernesto Vilela nº 1.135, parte 2, portador da Carteira de Identidade nº 135.164, expedida pela S.S. do Pr.; e DARCY MIARA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná à rua Augusto Ribas nº 589, portador da Carteira de Identidade nº 497.588 expedida pela S.S. do Pr., resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3.708, de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726, de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes :

- PRIMEIRA : A sociedade girará sob a denominação social de RETIMAQ-RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA., e, terá sua sede à rua Itapetinga nº 459, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná onde será seu fôro jurídico.
- SEGUNDA : A sociedade terá por objeto a retificação de máquinas, de peças, e, o comércio de peças e acessórios para veículos auto motores.
- TERCEIRA : O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 10 de março de 1977.
- QUARTA : O capital social, inteiramente subscrito, é de Cr.\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas de Cr.\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas e integralizadas pelos sócios : ao sócio Ernesto Degraf 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, totalizando Cr.\$ 250.000,00.

Região Administrativa do Brasil - Estado do Paraná
 Serviço Notarial e Registral - Curitiba
 Município e Comarca de Ponta Grossa - Pr.
 Rua Miguel Ladeira, 66 - CEP 94.063-240
 e-mail: srvnotareg@notarioprg.pr.gov.br - fone: (41) 3327-0066

NOTARIAL E REGISTRAL

Autenticado

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Lucina Nobres da Costa - Escrevente Substituto
 Marcia Cheliana Vianca de Lima - Escrevente
 Thelma Helen Zimmer Saes - Escrevente

NOTARIAL E REGISTRAL

Thelma Helen Zimmer Saes
 Marcia Cheliana Vianca de Lima
 Lucina Nobres da Costa
 Luiz Carlos Sebastião

FL 855987



A *M*

EM BRANCO

EM BRANCO

RETINHAO-RETIFICA DE MAQUINAS LTDA.

(duzentos e cinquenta mil cruzeiros), e integraliza neste ato Cr. \$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) em moeda corrente nacional; ao socio Leonides Degraf, 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, totalizando Cr. \$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) e integraliza Cr. \$10.000,00 (dez mil cruzeiros) neste ato em moeda corrente nacional; ao socio Evandro Saboia Baggio 200.000 (duzentas mil) quotas, totalizando Cr. \$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) que integraliza neste ato Cr. \$170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) em moeda corrente nacional; a o socio Plinio Klein 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, totalizando Cr. \$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) e integraliza neste ato da seguinte forma: Cr. \$23.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros) pela entrega e transferencia de um veiculo de sua propriedade marca Volkswagen, cor vermelha, ano 1.970, chassis III-208.347, certificado de propriedade n° 037.457 adaptado com guincho; Cr. \$119.795,00 (cento e dezenove mil e setecentos e noventa e cinco cruzeiros) com a entrega de ferramentas próprias para serviços de consertos em veiculos auto motores; a o socio Ludovico Kaspchak 200.000 (duzentas mil) quotas totalizando Cr. \$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e integraliza neste ato da seguinte forma: Cr. \$100.000,00 (cem mil cruzeiros) pela entrega e transferencia de uma camioneta Ford F-100, placa PH-0915, cor laranja e branco chassis CH-LA7APA-47.995, certificado de propriedade n° 157.757; Cr. \$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) pela entrega de uma maquina de retificar cilindros e colunas, marca Van Norman 777 S tipo Perfect, e, Cr. \$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) neste ato em moeda corrente nacional; ao socio Darcy Maria, 50.000 (cinquenta mil) quotas, totalizando Cr. \$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que integralizará dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses a contar desta data, em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO UNICO : Os socios integralizarão o saldo não integralizado em moeda corrente nacional, dentro do prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente.

QUINTA : A responsabilidade dos socios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da lei n° 3.708, de 10 de janeiro de 1.919.

SENTA : As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por socios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a facultade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º, do Decreto n° 57.651, de 19 de janeiro de 1.966.

SETIMA : As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiro sem o consentimento unânime dos demais socios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

OITAVA : O socio que desejar transferir suas quotas ou parte delas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais socios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do socio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

NONA : A sociedade será administrada por uma diretoria composta de qua



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTAR
CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
SEDE DE AUTENTICIDADE NO VERSO



Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
 DISTRITO DE UVAIA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
 Rua Michel Laldane, 66 - CEP 84.062-240
 e-mail: srviduvasia@hotmail.com - Fone: (41) 3227-0968

- Luiz Carlos Sebastião - Notário
- Lucas Nobres da Costa - Escrevente Substituto
- Marcia Cristiane Vicento de Lima - Escrevente
- Thayra Helen Zimmer Szesz - Escrevente

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICADO que a presente cópia original do qual me refiro é do tipo **ESCRITO PÚBLICO** de **2017** e **ESCREVENTE** **FLB85988**

Serviço Notarial e Registral Civil
 Lei 7.201/2001
 FUNARPPEN
 Autenticação de Notas
 Escrito Público
 Autenticação de Cópias
 FLB85988

EM BRANCO

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE REGISTROS
 ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE REGISTROS

83
FL.3

RETIFICA-RETIFICA DE MAQUINAS LTDA.

quatro ou mais membros, escolhidos de comum acordo entre os socios, com mandato por prazo indeterminado, podendo entretanto, qualquer dos diretores ser substituido ou simplesmente destituido por deliberacao dos socios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

DÉCIMA : Ficam investidos na qualidade de diretores da sociedade os socios ERNESTO DEGRAF, LEONIDES DEGRAF, EVANDRO SABOIA BAGGIO , PLINIO KLEIN, LUDOVICO KASPCHAK e DARCY MIARA, os quais terão os seguintes poderes e atribuicoes :

a) aos diretores ERNESTO DEGRAF, LEONIDES DEGRAF, EVANDRO SABOIA BAGGIO e DARCY MIARA competirá a administracao da sociedade com amplos e ilimitados poderes, os quais farao o uso da firma em conjunto ou isoladamente em quaisquer documentos ou atos que deva comparecer a sociedade, podendo movimentar contas bancarias, assinar contratos, emitir, em dossa e aceitar duplicatas, cheques, notas promissórias e letras de cambio, alienar ou onerar bens do ativo imobilizado; representarao a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, enfim poderao praticar todos os atos necessarios para a consecucão dos objetivos sociais.

b) aos diretores Plinio Klein e Ludovico Kaspchak caberá a administracao dos servicos de retifica, a admissao e demissao de empregados, a compra e venda de mercadorias e servicos, a visita a clientes, o desenvolvimento da sociedade, e farao o uso da firma para a emissao e endosso de cheques e duplicatas, para o endosso de notas promissórias e letras de cambio, competindo-lhes ainda a selecao de clientes, o recebimento de contas e titulos, podendo dar quitacoes, representarao a sociedade tambem junto as repartições públicas e autarquias assinando o que necessario for.

PARÁGRAFO ÚNICO :- Aos sócios e Diretores Ludovico Kaspchak e Plinio Klein é vedado o exercicio individual ou associado a outrem de atividades paralelas ao da sociedade para a qual deverao dedicar o tempo integral no exercicio de seus cargos.

DÉCIMA PRIMEIRA :- Para a alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado e a constituicao de mandatários com poderes especiais, far-se-á necessario sempre a assinatura de dois diretores no minimo.

DÉCIMA SEGUNDA : Aos diretores é vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operacoes ou negocios estranhos ao objeto social, especialmente a prestacao de avais , endossos, fianças ou caucões mesmo as de mero favor

DÉCIMA TERCEIRA : Aos diretores da sociedade é dispensada a prestacao de caucão.

DÉCIMA QUARTA : Pelos servicos que prestarem à sociedade, e a critério dos socios, os diretores poderao perceber a titulo de pró-labore, quantia mensal fixada em comum, a qual será levada a debito da conta de despesas gerais .

REGISTRO NOTARIAL E REGISTRAL
CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
AUTENTICIDADE NO VERSO

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
DOCUMENTO
AUTENTICADO
DISTRITO DE UVAIA



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
 DISTRITO DE UNAIÁ
 MUNICÍPIO E COMARCA DE FONTE GROSSA - PR
 Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
 e-mail: smrlouvaia@hotmail.com - Fone: (41) 3227-0068

- Luiz Carlos Sebastião - Notário
- Lucas Nobres da Costa - Escrevente Substituto
- Marcia Cristiane Vicente da Lima - Escrevente
- Thalyta Hellen Zimmer Szesz - Escrevente

AUTENTICAÇÃO

DECLARO que a presente cópia fotostática contém o seu original do qual me reporto e dou fé.

Em 13 de Maio de 2011, às 14h30min, em Unaiá, PR, compareci ao Tabelião de Notas Thalyta Hellen Zimmer Szesz, Escrevente, para a autenticação da cópia.

Assinatura: *Thalyta Hellen Zimmer Szesz*
 Escrivente: *Thalyta Hellen Zimmer Szesz*

Seio de Jurisdição: **FLB85989**

LEI 13.228 DE 2011

Serviço Notarial e Registral Civil

Unaiá - PR

13 de Maio de 2011

14h30min

Thalyta Hellen Zimmer Szesz

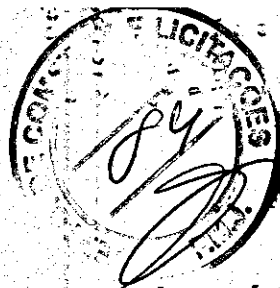
Escritório de Notas

Escritório para Autenticação de Cópia

FLB85989

EM BRANCO

DEPARTAMENTO DE NOTARIAS
 CIVIL DO MUNICÍPIO DE UNAIÁ - PR
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL



RETINAQ-RETIFICAM DE MÁQUINAS LTDA.

DÉCIMA QUINTA : Até nova deliberação, é fixada uma retirada mensal aos diretores Plinio Klein e Ludovico Kaspchak, de Cr.\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) para cada um.

DÉCIMA SEXTA : O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos socios na proporção de suas quotas de capital, podendo, os lucros, a critério dos socios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, e, os prejuizos serem mantidos em conta própria para compensação em exercícios futuros.

DÉCIMA SÉTIMA : O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Apurados por balanço os haveres do socio falecido, serão pagos em seis prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

PARÁGRAFO SEGUNDO : Fica entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os socios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, obrigando se por si, seus herdeiros ou sucessores a fiélmente cumprí-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 25 de fevereiro de 1977.

Ernesto Degraf
ERNESTO DEGRAF

Leonides Degraf
LEONIDES DEGRAF

Evandro Sabota Baggio
EVANDRO SABOTA BAGGIO

Plinio Klein
PLINIO KLEIN

Ludovico Kaspchak
LUDOVICO KASPCIAK

Darcy Miara
DARCY MIARA



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
MUNICIPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Maria Lurdes, 69 - CEP 84.082-240
Cidade - Ponta Grossa - Paraná - Brasil
Fone: (41) 3227-0888

Luiz Carlos Sebastião - Notário
Lucas Moreira da Costa - Escrevente Substituto
Marta Cristina Vianna de Lima - Escrevente
Thaís Helena Zimmer Saenz - Escrevente

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
MUNICIPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Maria Lurdes, 69 - CEP 84.082-240
Cidade - Ponta Grossa - Paraná - Brasil
Fone: (41) 3227-0888

Vertical text on the left margin containing registration details and a stamp: 'SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA' and 'FLB85990'.

Handwritten initials and signatures at the bottom right of the page.

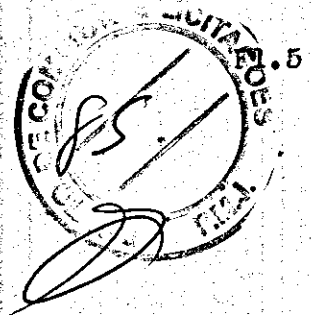
EM BRANCO

EM BRANCO

RETIMAQ-RETIFICA DE MAQUINAS LTDA.

TESTEMUNHAS :-

[Signature]
Napolébo José Gomes
[Signature]
WANDERLEY JOSE PINTO.



USO DA FIRMA :

RETIMAQ-RETIFICA DE MAQUINAS LTDA.

[Signature]
ERNESTO DEGRAT

RETIMAQ-RETIFICA DE MAQUINAS LTDA.

[Signature]
LEONIDES DEGRAT

RETIMAQ-RETIFICA DE MAQUINAS LTDA.

[Signature]
EVANDRO SABOIA BAGGIO

RETIMAQ-RETIFICA DE MAQUINAS LTDA.

[Signature]
PLINIO KLEIN

RETIMAQ-RETIFICA DE MAQUINAS LTDA.

[Signature]
LUDOVICO KASPCHAL

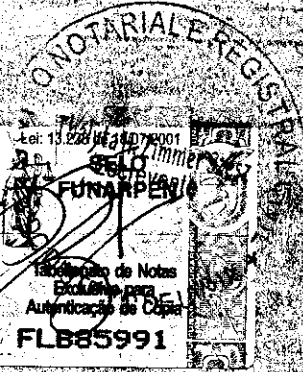
RETIMAQ-RETIFICA DE MAQUINAS LTDA.

[Signature]
DARCY MIARA.

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: srdeuvaiia@hotmail.com - Fone: (41) 3227-0068



- Luiz Carlos Sebastião - Notário
- Lucas Nobres da Costa - Escrevente Substituto
- Marcia Cristiane Vicente de Lima - Escrevente
- Thyalyta Hellen Zimmer Szesz - Escrevente

CERTIFICADO que a presente cópia fotostática coincide com o seu original, ao qual me reporto e dou fé.
Data: 09/10/2007
Assinado eletronicamente pelo(a) **ERNESTO DEGRAT**
Notário Público
FLB85991



[Handwritten marks]

REGISTRO CIVIL E REGISTRAL
CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
AUTENTICIDADE NO VERSO

 ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL
Arquivado sob nº 200.348
por despacho em sessão de
08. MAR 1977
da 3ª Turma de Vogais

SECRETÁRIO GERAL

MAN**Caminhões
Ônibus****Retimaq****À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO****ANEXO II****DECLARAÇÃO**

Retimaq – Retífica de Máquinas Ltda, CNPJ nº 77.138.113/0002-63, por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Possui corpo técnico especializado, bem como possui maquinário especializado para a execução dos serviços;
- Caso vença o certame, utilizará a Tabela de Horas do SINDIREPA/PR, na execução de seus serviços. O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR. E para o fornecimento de peças utilizará como base os preços do Sistema Audatex.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
() Sim (X) Não

Ponta Grossa, 06 de Junho de 2017.

RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA
Joel Brandislo Taborda
Diretor Comercial**RG 611.487-3 IIPR**

Retimaq Retífica de Máquinas Ltda.

Av. Souza Naves, 3455
Caixa Postal, 2002
84062-000 - Ponta Grossa - PR
PABX (42) 3219-4533
Fax: (42) 3227-3022**77.138.113/0002-63****RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA****AV. SOUZA NAVES, 3455
84062-000 - PONTA GROSSA - PR**

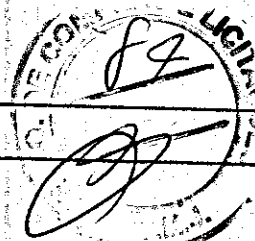
E-mail: retimaq@retimaq.com.br





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3511839144-4		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROBERTO STRUMINSKI NETO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Itararé			
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
FILIAÇÃO (pai) ANTONIO ROBERTO DA COSTA STRUMINSKI		(mãe) TERESINHA APARECIDA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/05/1983	IDENTIDADE (número) 435456970	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/08/1985
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
		CPF (número) 318.187.278-46	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA HEITOR PEDROSO DE MELO			
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 18460-000	NÚMERO 1123
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5129	
MUNICÍPIO Itararé		UF SP	Pa(s) Brasil
DECLARAÇÃO: Sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade de empresário, que não possua outro registro de empresário no âmbito da Junta Comercial do Estado de São Paulo, sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL ROBERTO STRUMINSKI NETO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PRIMEIRO DE MAIO			
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 18460-000	NÚMERO 951
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5129	
MUNICÍPIO Itararé		UF SP	País Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$) 150.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS.	
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4530703	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, RECONDICIONAMENTO, RECUPERAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, PEÇAS ELETRICAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS, OFICINA MECANICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, COMERCIO DE LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO, SERVIÇOS DE QUINCHO, RECONDICIONAMENTO, RETIFICA, RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS		
Atividade(s) Secundária(s) 3314712			
2950600			
4520001			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.867.589/0001-80	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante/procurador) ROBERTO STRUMINSKI NETO - ME			
DATA DE ASSINATURA 27/05/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) ROBERTO STRUMINSKI NETO (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

012363035-5

Confere com Original

Data 19/06/17



Dept.º Compras e Licitações



SONECÃO RETÍFICA DE MOTORES

ROBERTO STRUMINSKI NETO ME
ALCOOL - DIESEL - GASOLINA

Fone: (15) 3532.4807 - 3532.2259

email: sonecaoautopecas2@hotmail.com

Rua Primeiro de Maio, 951 - Centro - CEP 18460-000 - Itararé - São Paulo



DECLARAÇÃO DE M.E.

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAIVA P.R.
At. Sr. Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL 64/2017

ROBERTO STRUMINSKI NETO M.E., estabelecida na R: 1º DE MAIO 957 ITARARÉ S.P., inscrita no CNPJ sob n. 04.867.589/0001-80, neste ato representada pelo seu (representante ROBERTO STRUMINSKI NETO.), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório 64/2017, realizado pela Prefeitura Municipal JAGUARIAIVA P.R.

Por ser verdade assina a presente.

ITARARÉ-S.P 19 de JUNHO de 2017.

04 867 589/0001-80

ROBERTO STRUMINSKI NETO ME

Rua Primeiro de Maio, 957

Centro - Cep 18460-000

ITARARÉ SP

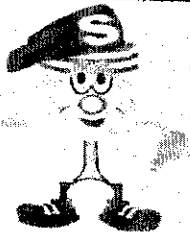
ROBERTO STRUMINSKI NETO M.E.

CNPJ: 04.867.589/0001-80

ROBERTO STRUMINSKI NETO

CPF: 318.187.278.46

PROPIETÁRIO



SONECÃO RETÍFICA DE MOTORES

ROBERTO STRUMINSKI NETO ME
ALCOOL - DIESEL - GASOLINA

Fone: (15) 3532.4807 - 3532.2259

email: sonecaautopecas2@hotmail.com

Rua Primeiro de Maio, 951 - Centro - CEP 18460-000 - Itararé - São Paulo

ANEXO II



DECLARAÇÃO

ROBERTO STRUMINSKI NETO M.E., CNPJ nº 04.867.589/0001-80, por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017 que:

os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

possui corpo técnico especializado, bem como possui maquinário especializado para a execução dos serviços;

Caso vença o certame, utilizará a Tabela de Horas do SINDIREPA/PR, na execução de seus serviços. O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR. E para o fornecimento de peças utilizará como base os preços do Sistema Audatex.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim (X) Não

ITARARÉ S.P. 19 DE JUNHO DE 2017

04 867 589/0001-80

ROBERTO STRUMINSKI NETO ME

Rua Primeiro de Maio, 957
Centro - Cep 18460-000

ROBERTO STRUMINSKI NETO



ENVELOPE N. 1-PRO
PREFEITURA MUNIC
DEPARTAMENTO DI
PREGÃO PRESENCI
ABERTURA 19/06/20
ROBERTO STRUMIP
R: 1º DE MAIO 957 I
CNPJ: 04.867.589/000
TELEFONE: 15 3532
CONDIÇÕES ESPECIAL



SONECÃO RETÍFICA DE MOTORES

ROBERTO STRUMINSKI NETO ME
ALCOOL - DIESEL - GASOLINA

Fone: (15) 3532.4807 - 3532.2259

email: sonexaoautopecas2@hotmail.com

Rua Primeiro de Maio, 951 - Centro - CEP 18460-000 - Itararé - São Paulo



Proposta de preço

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de retífica de motores, consertos de bombas e bicos injetores em geral com aplicação e ou fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica e mão de obra qualificada nos equipamentos / Veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal

Pregão Presencial Nº 64/2016

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa. Nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:-
CONFORME ANEXO V

ITEN	QUANT	LOTE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	DESC. SERVIÇO	DESC. PEÇAS	V. TOTAL
1	1	1	UNID	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR OS SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E CONsertOS DE BOMBAS E BICOS INJETORES EM GERAL COM APLICAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA E MÃO DE OBRA QUALIFICADA NOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL PARA 2017.	R\$ 500.000,00	20%	20%	R\$ 500.000,00

Lote 01

Índice = $20\%MO \times 30 + 20\%P \times 70$
100

Onde:

20%MO = Desconto em serviços / mão-de-obra

20%P = Desconto em peças e acessórios

ÍNDICE É DE 20%

Validade da Proposta – 60 dias. FORMA DA GARANTIA É CONFORME O ITEN 11.3 DO EDITAL 05/2016

ITARARÉ-S.P. 19 de JUNHO de 2017.

ROBERTO STRUMINSKI NETO M.E.

ROBERTO STRUMINSKI NETO

RG:43.545.697-0

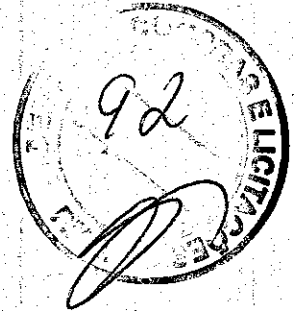
CNPJ: 04.867.589/0001-80

04 867 586/0001-80
ROBERTO STRUMINSKI NETO ME

Rua Primeiro de Maio, 957
Centro - Cep 18460-000

ITARARÉ SP

Retimaq



ENVELOPE Nº 01 - Proposta
- Prefeitura Municipal de JAGUARAIÁVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017
ABERTURA: 19/06/2017 - HORÁRIO 09:00h
NOME DA EMPRESA: RETIMAQ – RETI
TELEFONE: (42)32194533
CNPJ: 77.138.113/0002-63

MAN



Caminhões
Ônibus

Retimaq

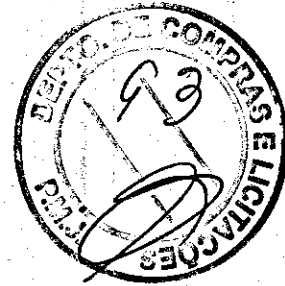
MAN



01

Caminhões
Ônibus

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ANEXO IV

Proposta de preço

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64-2017.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. Nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Desconto mínimo 10% serviço	Desconto mínimo 10% peças	Valor total
1		Unid	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR OS SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES E CONSERTOS DE BOMBAS E BICOS INJETORES EM GERAL COM APLICAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA E MÃO DE OBRA QUALIFICADA NOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL PARA 2017.	R\$ 500.000,00	10%	10%	R\$ 500.000,00

$$\text{Índice} = \frac{\%MO \times 30 + \%P \times 70}{100} = \frac{10 \times 30 + 10 \times 70}{100} = \frac{300 + 700}{100} = \frac{1000}{100} = 10$$

Onde:

%MO = Desconto em serviços / mão-de-obra

%P = Desconto em peças e acessórios

Valor total da Proposta: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia: fornecida às nossa expensas, em serviços prestados, bem como em peças e materiais aplicados, que apresente anomalias, falhas ou imperfeições, pelo prazo garantido em lei de 90 (noventa) dias da emissão de nossas notas fiscais.

RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

Joel Brandísio Taborda
Diretor Comercial

RG 611.487-3 IIPR

Razão Social: Retimaq - Retífica de Máquinas Ltda.

CNPJ: 77.138.113/0002-63

Retimaq Retífica de Máquinas Ltda.

Av. Souza Naves, 3455
Caixa Postal, 2002
84062-000 - Ponta Grossa - PR
PABX (42) 3219-4533
Fax: (42) 3227-3022

E-mail: retimaq@retimaq.com.br

77.138.113/0002-63

RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

AV. SOUZA NAVES, 3455



ENVELOPE N. 2-DOCUMENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017
ABERTURA 19/06/2017 ABERTU
ROBERTO STRUMINSKI NETO M
R: 1º DE MAIO 957 ITARARÉ S.P.
CNPJ: 04.867.589/0001-80
TELEFONE: 15 3532 4807
CONDIÇÕES ESPECIAIS: ME E EPP



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
ROBERTO STRUMINSKI NETO		
		TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35118391444	02/01/2002	16/06/2017 14:23:02
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
17/12/2001	04.867.589/0001-80	

CAPITAL
R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA PRIMEIRO DE MAIO	NÚMERO: 951
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: ITARARÉ	CEP: 18460-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, RECONDICIONAMENTO, RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, PEÇAS ELÉTRICAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, OFICINA MECÂNICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO, SERVIÇOS DE GUINCHO, RECONDICIONAMENTO, RETIFICA, RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS, FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS.

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ROBERTO STRUMINSKI NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 318.187.278-46, RG/RNE: 435456970, RESIDENTE À RUA 15 DE NOVEMBRO, 1123, CENTRO, ITARARÉ - SP, CEP 18460-000, NA SITUAÇÃO DE TITULAR.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 402.887/10-4 SESSÃO: 16/11/2010
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, RECONDICIONAMENTO, RECUPERAÇÃO DE VEICLOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, PEÇAS ELETRICAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, OFICINA MECANICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA.

NUM.DOC: 199.744/13-0 SESSÃO: 13/06/2013

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, RECONDICIONAMENTO, RECUPERAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, PEÇAS ELETRICAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, OFICINA MECANICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO, SERVIÇOS DE QUINCHO, RECONDICIONAMENTO, RETIFICA, RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS.

NUM.DOC: 053.162/15-8 SESSÃO: 06/02/2015

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, RECONDICIONAMENTO, RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E CÂMARAS DE AR, PEÇAS ELÉTRICAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, OFICINA MECANICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO, SERVIÇOS DE QUINCHO, RECONDICIONAMENTO, RETIFICA, RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS, FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35118391444
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/06/2017



Ficha Cadastral Simplificada certificada para ROBERTO STRUMINSKI NETO:3181872846
[Autenticidade: 87235774] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified

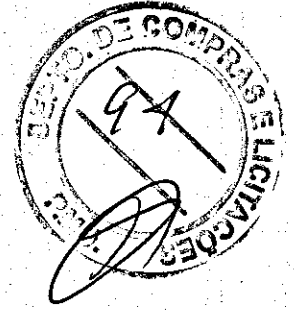
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Date: 2017.06.16 14:23:02 -03:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Location: Sao Paulo

NIRE: 35118391444

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

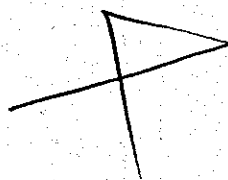


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.867.589/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/2002	
NOME EMPRESARIAL ROBERTO STRUMINSKI NETO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-8-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PRIMEIRO DE MAIO	NÚMERO 951	COMPLEMENTO	
CEP 18.460-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITARARE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOMAFRA_CONTABIL@TERRA.COM.BR		TELEFONE (15) 3531-3625 / (15) 3532-4399	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/06/2017 às 15:02:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Handwritten signature or mark.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04867589/0001-80
Razão Social: ROBERTO STRUMINSKI NETO ME
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO 951 / CENTRO / ITARARE / SP / 18460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

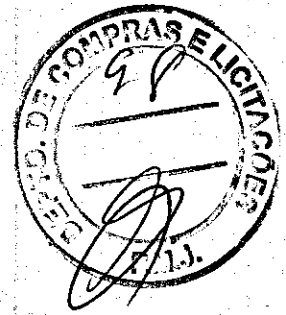
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2017 a 02/07/2017

Certificação Número: 2017060306171020349307

Informação obtida em 16/06/2017, às 15:02:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

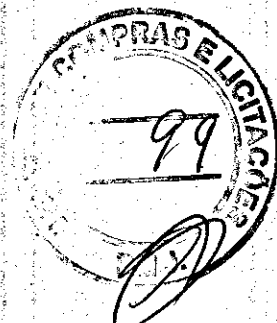


7

d
m



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ROBERTO STRUMINSKI NETO - ME**
CNPJ: **04.867.589/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:54:02 do dia 07/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2017.

Código de controle da certidão: **ED35.31F3.CD13.EFDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 04.867.589

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 15262146

Data e hora da emissão 23/05/2017 14:00:48 ✓

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. ✓

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dívidaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

d



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria Municipal de Finanças

Setor da Receita

Rua XV de Novembro, 83 - Centro - Itararé - SP - CNPJ 46.634.390/001-52



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS
AOS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Razão Social: ROBERTO STRUMINSKI NETO - ME

Nome Fantasia: SONEÇÃO AUTO PEÇAS

CPF/CNPJ: 04.867.589/0001-80

Inscrição Municipal: 6871

Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO 951 - CENTRO

Ressalvados os direitos de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, é certificado que não constam débitos relativos a tributos mobiliários ou inscritos em Dívida Ativa administrados pelo município pertencentes ao interessado desta certidão.

Certidão emitida conforme o art. 250 da Lei Complementar nº 003, de 30/12/1998 – Código Tributário Municipal.

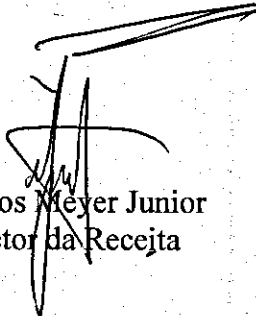
Certidão válida para matrizes e filiais, conforme o § 1º do art. 6º do Decreto nº 82, de 03/05/2017.

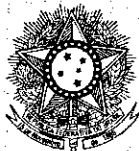
Qualquer rasura ou emenda inutilizará este documento.

Certidão emitida gratuitamente, conforme Decreto nº 82, de 03/05/2017.

A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

Certidão de número 878 emitida em 5 de Maio de 2017, por VITOR, matrícula número 3103451.


Claudio Marcos Meyer Junior
Chefe do Setor da Receita

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROBERTO STRUMINSKI NETO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.867.589/0001-80

Certidão nº: 130946011/2017

Expedição: 16/06/2017, às 15:38:01

Validade: 12/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROBERTO STRUMINSKI NETO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.867.589/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

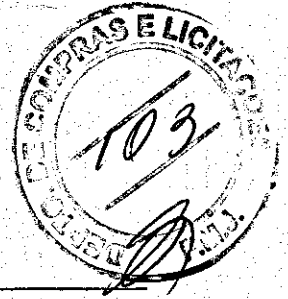
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1400 CEP - 84.220-000



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

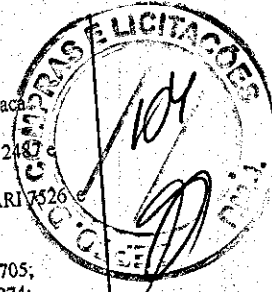
O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica atesta a empresa **ROBERTO STRUMINSKI NETO M.E.** com o CNPJ: 04.867.589/0001-80 que prestou serviços de retífica de motores, manutenção preventiva e corretiva com vendas de peças e outros, por mais de um ano sem apresentar nenhum problema para o município.

SECRETARIA	Veículos
SAÚDE	Gol Placa AQZ 0528 ano 2009/2009 Gol Placa ATE 0836 ano 2010/2011 Gol Placa ATE 0837 ano 2010/2011 Gol Placa AVG 2295 ano 2012/2013 Gol Placa AUT 2194 ano 2011/2012 Gol Placa AUT 2197 ano 2011/2012 Gol Placa ASW 2658 ano 2010/2011 Gol Placa ANX 4503 ano 2006/2006 Gol Placa AQE 6029 ano 2008/2009 Gol Placa AQE 2052 ano 2008/2009 Gol Placa AVQ 1731 ano 2012/2013 Palio Placa AYN 6252 ano 2014/2014
TRANSP. VIACÃO	- Chevrolet Montana Combo 1.4 8V Econoflex - AUL-3237 - Volkswagen Gol 1.0 Plu 16V 2P - AND-0931 - Volkswagen Gol City (Trend.) 1.0 MI Total Flex 8V 2P - AND-0933
MEIO AMB. AGR. PEC.	01 Montana Combo 1.4 8V ECONOFLEX - placa : AUA -6302 01 Gol 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P - placa : AVG -2296 01 Fiat Strada 1.4 Worklrv - placa: AVG 9166.
GABINETE	01- Focus Sedan GLX 2.0 16 V Total Flex- PLACAS: AUV 2184 01- Corolla Sedan SE - G 1.8 16 V Flex Aut.- PLACAS: AQJ 0015 01 Gol Copa 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P - PLACAS: AVG -2297
ASS. SOCIAL	01 Celta ALC total flex - 2012 - Placa AVJ 2372 01 Gol 1.0 TOTAL FLEX G IV - Placa : AWF 6352 01 Gol 1.0 MI TOTAL FLEX - Placa - DBN 5631 01 Gol 1.0 MI TOTAL FLEX - Placa - AQD 2591 01 Palio Weekend Attractive 1.4 8v Flex 4p Placa AXW 6107
EDUCAÇÃO	. (01) Um veículo modelo Kombi a gasolina, ano de fabricação 2004, placa ALP 5461; . (01) Um veículo modelo Kombi, ano de fabricação 2006, combustível álcool/gasolina, placa ANM 2705; . (01) Um veículo modelo Kombi, ano de fabricação 2007, combustível álcool/gasolina, placa AOU 8874; . (01) Um veículo modelo Kombi, ano de fabricação 2009, combustível álcool/gasolina, placa ASK 4951; . (01) Um Gol modelo Special - ano de fabricação 2001, combustível gasolina, placa AAY 7598 (não utiliza recursos de repasses e convênios); . (01) Um veículo modelo Dobò - ano de fabricação 2001, combustível gasolina, placa AGE 6819 (não utiliza recursos de repasses e convênios); . (01) Um gol modelo 1.0, ano de fabricação 2010, combustível álcool/gasolina, placa ASK 4950 (não utiliza recursos de repasses e convênios); . (01) Um veículo Parati 1.6 modelo CITY, ano de fabricação 2004, placa AML 8385 (não utiliza recursos de repasses e convênios).
OBRAS, HAB E SAN	01 Gol City 1.0 8V total Flex G IV- Volkswagen- PLACA: AOV 4786
FINANÇAS E PLANEJ	01 Gol City 1.0 8V total Flex G IV- PLACAS: ASW 2661
SECRETARIA	Veículos
EDUCAÇÃO	. (04) Quatro ônibus Mercedes Benz motor 366, placas: BWU 8865; BWU 8911; ADL 2409 e AEW 1682; . (01) Um ônibus Mercedes Benz motor 352, placa ADG 3543; . (01) Um ônibus marca VW/INDUSCAR FOZ U, ano de fabricação e modelo 2009, placa ARH 0763; . (01) Um ônibus marca Volkswagen, modelo Svelto, ano de fabricação 2011, placa AVN 8404; . (03) Três Microônibus Mercedes Benz modelo Marcopolo VICINO, placas: AKR 6405; AKJ 9846 e AKJ 9847; . (01) Microônibus Mercedes Benz modelo Volare W8 - ano de fabricação 2002, placa AMY 9142;

Confere com Original

Data 19/06/14

Dept.º Compras e Licitações



- (01) Microônibus Mercedes Benz modelo Volare V8 - ano de fabricação 2007, placa AOK 6818;
- (01) Um veículo marca FORD/F4000 G, ano de fabricação e modelo 2010, placa ASS 3358;
- (02) Dois Microônibus M.Benz, Marcopolo Vicino Esc, ano 2010, placas ATO 2360 E ATO 2361;
- (01) Microônibus Marcopolo VOLARE W8, com elevador para cadeirante, ano de fabricação 2014, placa AXZ 8580;
- (02) Dois veículos Mercedes Benz/Masc. Granmini O, ano de fabricação e modelo 2009, placas ARH 2487 e ARH 2496, cedidos ao Município de Sengés pelo Governo do Estado do Paraná;
- (02) Dois veículos modelo IVECO/CITY CLASS 70 C16, ano de fabricação e modelo 2009, placas ARH 2487 e ARH 1419, cedidos ao Município de Sengés pelo Governo do Estado do Paraná.
- (01) Um veículo modelo Kombi a gasolina, ano de fabricação 2004, placa ALP 5461;
- (01) Um veículo modelo Kombi, ano de fabricação 2006, combustível álcool/gasolina, placa ANM 2705;
- (01) Um veículo modelo Kombi, ano de fabricação 2007, combustível álcool/gasolina, placa AOU 8874;
- (01) Um veículo modelo Kombi, ano de fabricação 2009, combustível álcool/gasolina, placa ASK 4951;
- (01) Um Gol modelo Especial - ano de fabricação 2001, combustível gasolina, placa AAY 7598 (não utiliza recursos de repasses e convênios);
- (01) Um veículo modelo Doblô - ano de fabricação 2001, combustível gasolina, placa AGE 6819 (não utiliza recursos de repasses e convênios);
- (01) Um gol modelo 1.0, ano de fabricação 2010, combustível álcool/gasolina, placa ASK 4950 (não utiliza recursos de repasses e convênios);
- (01) Um veículo Parati 1.6 modelo CITY, ano de fabricação 2004, placa AML 8385 (não utiliza recursos de repasses e convênios).

SAÚDE	Gol Placa AQZ 0528 ano 2009/2009 Gol Placa ATE 0836 ano 2010/2011 Gol Placa ATE 0837 ano 2010/2011 Gol Placa AVG 2295 ano 2012/2013 Gol Placa AUT 2194 ano 2011/2012 Gol Placa AUT 2197 ano 2011/2012 Gol Placa ASW 2658 ano 2010/2011 Gol Placa ANX 4503 ano 2006/2006 Gol Placa AQE 6029 ano 2008/2009 Gol Placa AQE 2052 ano 2008/2009 Gol Placa AVQ 1731 ano 2012/2013 Palio Placa AYN 6252 ano 2014/2014
MEIO AMB. AGR. PEC.	01 Montana Combo 1.4 8V ECONOFLEX - placa : AUA -6302 01 Gol 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P - placa : AVG -2296 01 Fiat Strada 1.4 Workinv - placa: AVG 9166.
GABINETE	01- Focus Sedan GLX 2.0 16 V Total Flex- PLACAS: AUV 2184 01- Corolla Sedan SE - G 1.8 16 V Flex Aut- PLACAS: AQJ 0015 01 Gol Copa 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P - PLACAS: AVG -2297
ASS. SOCIAL	01 Celta ALC total flex - 2012 - Placa AVJ 2372 01 Gol 1.0 TOTAL FLEX G IV - Placa : AWF 6352 01 Gol 1.0 MI TOTAL FLEX - Placa - DBN 5631 01 Gol 1.0 MI TOTAL FLEX - Placa - AQD 2591 01 Palio Weekend Attractive 1.4 8v Flex 4p Placa AXW 6107
OBRAS, HAB E SAN	01 Gol City 1.0 8V total Flex G IV - Volkswagen- PLACAS: AOV 4786
FINANÇAS E PLANEJ SECRETARIA (ÓRGÃO PARTICIPANTE)	01 Gol City 1.0 8V total Flex G IV- PLACAS: ASW 2661
TRANSP. VIAÇÃO	Veículos - F4000 Turbo (Cummins) 4X4 2P (Diesel) - AUB-3530 - Ford Cargo C-1719 - Coletor - AYM-4334 - Ford Cargo C-2629 6 X 4 - Basculante - AYM-4331 - Mercedes Benz Atron 2729 K 6 X 4 - Basculante - AXS-2193 - Volkswagen 13.150 - Coletor - AKO-8381 - Volkswagen 13.180 Euro 3 Worker - Basculante - AUC-8252 - Volkswagen 13.180 Euro 3 Worker - Basculante - AUC-8256 - Volkswagen 13.180 Euro 3 Worker - Basculante - AUC-8254 - Volkswagen 13.180 Euro 3 Worker - Coletor - AVS-3526 - Volkswagen 13.180 Euro 3 Worker - Entulho - AUC-8258 - Volkswagen 13.180 Euro 3 Worker - Tanque - AUD-3769 - Volkswagen 15.190 Comil/Svelto U - Onibus - CLU-3852 - Volkswagen 17.180 Euro 3 Worker - Basculante - AOS-7578 - Volkswagen 17.180 Euro 3 Worker - Basculante - AOU-9608 - Volkswagen 26.280 CRM 6 X 4 - Basculante - AYC-3063

Confere com Original
 Data 10/06/12
 Dept.º Compras e Licitações

[Handwritten signature]
 Paulo Elias de Oliveira
 Paulo Elias de Oliveira
 Fundo Municipal de Saúde
 Diretor Departamento

[Handwritten signature]
 Tabelionato de Notas

[Handwritten signature]



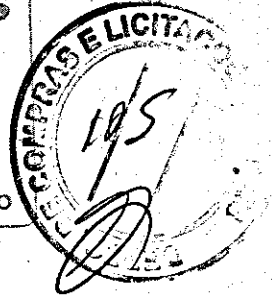
SONECÃO RETÍFICA DE MOTORES

ROBERTO STRUMINSKI NETO ME
ALCOOL - DIESEL - GASOLINA

Fone: (15) 3532.4807 - 3532.2259

email: sonecaautopecas2@hotmail.com

Rua Primeiro de Maio, 951 - Centro - CEP 18460-000 - Itararé - São Paulo



Declaração que possui corpo técnico e maquinário especializado

A empresa ROBERTO STRUMINSKI NETO M.E. vem por meio desta declaração, de que possui corpo técnico especializado, bem como possui maquinário especializado para a execução dos serviços de retifica conforme edital.

ITARARE S.P. 19 DE JUNHO DE 2017

04 867 586/0001-80

ROBERTO STRUMINSKI NETO ME

Rua Primeiro de Maio, 957

Centro - Cep 18460-000

ITARARÉ SP

ROBERTO STRUMINSKI NETO M.E.

ROBERTO STRUMINSKI NETO

CNPJ: 04.867.589/0001-80



SONECÃO RETÍFICA DE MOTORES

ROBERTO STRUMINSKI NETO ME
ALCOOL - DIESEL - GASOLINA

Fone: (15) 3532.4807 - 3532.2259

email: sonecaoautopecas2@hotmail.com

Rua Primeiro de Maio, 951 - Centro - CEP 18460-000 - Itararé - São Paulo



DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DE ORÇAMENTO

A empresa ROBERTO STRUMINSKI NETO M.E. vem por meio desta declaração, de se compromete a entrega de orçamento sobre o atendimento do item 1.1.11 deste edital.

ITARARE S.P. 19 DE JUNHO DE 2017

04 867 586/0001-80

ROBERTO STRUMINSKI NETO ME

Rua Primeiro de Maio, 957

Centro - Cep 18460-000

ITARARE SP

ROBERTO STRUMINSKI NETO M.E.

ROBERTO STRUMINSKI NETO

CNPJ: 04.867.589/0001-80



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

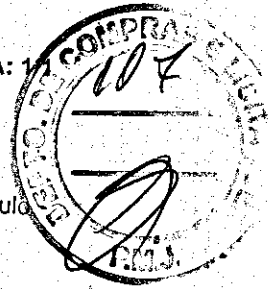
05/05/2017

1343078

CERTIDÃO Nº: 5943850

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

FOLHA: 1



A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/05/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ROBERTO STRUMINSKI NETO M.E., CNPJ: 04.867.589/0001-80, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de maio de 2017.

PEDIDO Nº:

1343078





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO P.P. 64/2017

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, CONSERTOS DE BOMBAS E BICOS INJETORES EM GERAL COM APLICAÇÃO E OU FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA E MÃO DE OBRA QUALIFICADA NOS EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2017, às nove e trinta minutos, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal com sede na Praça Isabel Branco, n.º 142, presente senhor Marcelo Egea Pereira, representante do Departamento de Oficina e Garagem, foi instalada a sessão de julgamento de licitação em epígrafe autorizada pelo Pregoeiro Elio Zub Junior. A comissão atestou o comparecimento das licitantes: a Empresa RETIMAQ – RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA representada pelo Sr. JULIANO ZAMBRZYCKI, CPF 373.569.509-44, Empresa ROBERTO STRUMINSKI NETO ME representada pelo Sr. ROBERTO STRUMINSKI NETO, CPF 318.187.278-46 O aviso foi publicado no site da Prefeitura e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado no Semanário Oficial do dia 02 de junho de 2017, e no Diário Oficial do Estado no dia 1º de junho de 2017. De acordo com o que consta no edital, a comissão recolheu os envelopes das licitantes, sendo que nos envelopes I estavam guardadas as propostas e, no envelope II a habilitação. A sessão teve prosseguimento com a abertura dos envelopes de proposta: Empresa RETIMAQ – RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA ofereceu em sua proposta um percentual de 10% de desconto no Serviço, e 10% nas Peças, ROBERTO STRUMINSKI NETO ofereceu em sua proposta um percentual de 20% de desconto no Serviço, e 20% nas Peças, iniciada a fase de lances a empresa RETIMAQ – RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA declinou, assim foi aberta a documentação da empresa ROBERTO STRUMINSKI NETO ME e foi verificado que a mesma apresentou a certidão Municipal Vencida e por se tratar de ME terá o prazo de 05 dias para apresentação da certidão, a empresa RETIMAQ – RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA apresenta intenção de recurso em virtude de que no atestado de capacidade técnica apresentado pela a empresa ROBERTO STRUMINSKI NETO ME não consta o numero do Contrato conforme solicitado no item 8.6, desta forma concedo o prazo de 03 dias uteis para que a empresa apresente seu recurso junto ao Protocolo Geral do Município. Nada mais tendo a ser tratado, encerro o presente



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

[Handwritten signatures and marks]



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ato licitatório, cuja ata eu Elio Zub Junior, Secretariei, lavrei, assinei, juntamente com os demais membros da Comissão e Participantes do Processo Licitatório. Após a lavratura da Ata, declaro encerrada a sessão.




ELIO ZUB JUNIOR
Pregoeiro


MARCELO EGEA PEREIRA
Apoio (Garagem e Oficina)


RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA


ROBERTO STRUMINSKI NETO ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 7696 - 2017

DADOS CADASTRAIS:

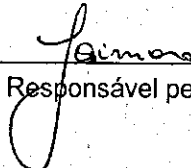
Página 1 de 1

REQUERENTE: RETIMQA RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SOUZA NAVES Nº 3455, SABARÁ, PONTA GROSSA
TELEFONE: (42) 3219-4533 CELULAR:
EMAIL: retimaq@retimaq.com.br
CNPJ: 77.138.113/0002-63 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 20/06/2017 11:41:53
SÚMULA: SOLICITA CÓPIA DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO PELA EMPRESA ROBERTO STRUMINSKI NETO ME, CONFORME SEGUE DESCRITO EM ANEXO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

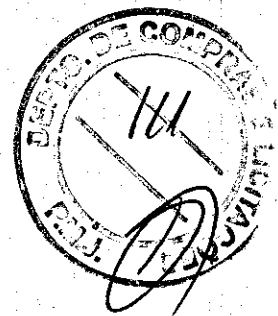

Responsável pelo Processo

Retimaq

MAN



Caminhões
Ônibus



Ao

Sr. Pregoeiro

Elio Zub Junior

Venho através desta solicitar cópia do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa **ROBERTO STRUMINSKI NETO ME** da licitação nº 64/2017, cuja a licitação ocorrida no dia 19 de Junho.

Ponta Grossa, 20 de Junho de 2017.

RG 8.066.301-3

Retimaq Retifica de Máquinas Ltda.

Av. Souza Naves, 3455
Caixa Postal, 2002
84062-000 - Ponta Grossa - PR
PABX (42) 3219-4533
Fax: (42) 3227-3022

[Handwritten Signature]
77.138.113/0002-63

RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

AV. SOUZA NAVES, 3455
84062-000 - PONTA GROSSA - PR

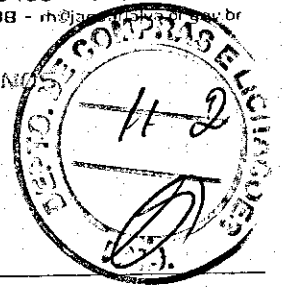
E-mail: retimaq@retimaq.com.br



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariativa.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Do Depto de Tributação

relativo a emissão de guia para pagamento
de 02 copias, conforme solicitado pela empresa

Retomax petifca. de Maquinas Ltda

Élio Zub Junior
Pregeiro

CAIXA

RECIBO DO SACADO

Numero do Documento

000068939

Parcela VENCIMENTO

Ano 20/06/2017

AGENCIA/COD. CEDENTE

0392/304739-3

Nosso Número

14999000001284638-8

(=) Valor do Documento

10,37

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatimento

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

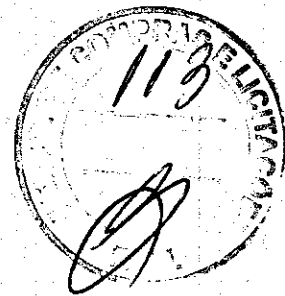
Pagador

114125 - RETIMAQ RETIFICA DE
MÁQUINAS LTDA

SAC Caixa: 0800 726 0101 (Informações, Sugestões,
Reclamações e Elogios)

Para Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726
2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (Reclamações não solucionadas
e denúncias)
www.caixa.gov.br



Correspondente do Banco Bradesco S.A.

Comprovante de Pagamento

Data: 20/06/2017 Hora: de Brasilia 15:02

Código de barras: 10493.04234 93999.

100048 00128.463890 1 7196000001037

Cedente:

Valor do Pagamento: 10,37

Ag. Bradesco: 6061 - JAGUARIATUA

PACB : 060 - MERCADO BARROS

NSU: 027768388599 Autenticacao: 879952

OUIDORIA BRADESCO

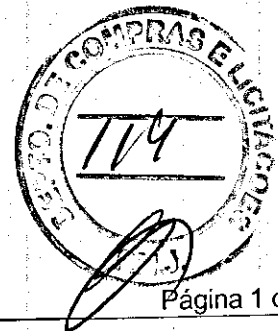
0800 222 9933

NSU Rede: 163668 Hora Rede: 15:02:53

Terminal: 10056041

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 7836 - 2017



Página 1 de 1

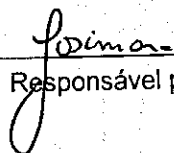
DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: RETIMAQ RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SOUZA NAVES Nº 3455, SABARÁ, PONTA GROSSA
TELEFONE: (42) 3219-4533 CELULAR:
EMAIL: retimaq@retimaq.com.br
CNPJ: 77.138.113/0002-63 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: RECURSO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 22/06/2017 10:02:53
SÚMULA: ENCAMINHA RECURSO DE LICITAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017, CONFORME SEGUE EM ANEXO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS


Responsável pelo Processo

Retimaq

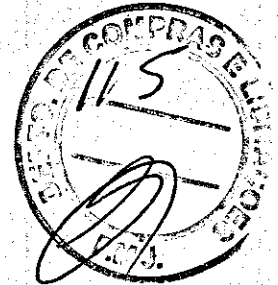


**Caminhões
Ônibus**

1

Ponta Grossa, 21 de junho de 2017.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA – PR



Ilustríssimo Senhor Pregoeiro
Elio Zub Junior
Comissão Permanente de Licitação
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Jaguariava- PR.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA.,
pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.138.113/0002-63,
estabelecida à Avenida Souza Naves, 3455, por seu sócio gerente que assina e subscreve,
vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, irredignado com a decisão
proferida pelo Pregoeiro, no Pregão Presencial nº 64/2017, constante da Ata de abertura
datada de 19/06/2017 (cópia anexa), apresentar seu:

Retimaq Retífica de Máquinas Ltda.

Av. Souza Naves, 3455
Caixa Postal, 2002
84062-000 - Ponta Grossa - PR
PABX (42) 3219-4533
Fax: (42) 3227-3022

E-mail: retimaq@retimaq.com.br

[77.138.113/0002-63]

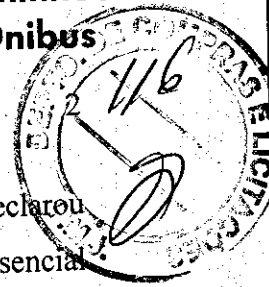
RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

**AV. SOUZA NAVES, 3455
84062-000 - PONTA GROSSA - PR**



Caminhões
Ônibus

Retimaq



RECURSO contra decisão que declarou
HABILITADA, a empresa **ROBERTO STRUMINSKI NETO ME**, Pregão Presencial
nº 64/2017, cujo objeto é a “*contratação de empresa especializada para realizar retífica
de motores e consertos de bombas e bicos injetores em geral com aplicação e/ou
fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica e mão de obra qualificada nos
equipamentos/veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva*”,
tendo em vista que na fase de habilitação a empresa **ROBERTO STRUMINSKI NETO ME**
para comprovar sua capacidade técnica apresentou documento intitulado “**ATESTADO DE
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, supostamente fornecido pela Prefeitura Municipal de
Sengés, documento este apresentado em *desconformidade ao exigido no edital de
licitação*, e pelas razões de fato e direito que passa a aduzir requer a reforma da decisão do
Pregoeiro, requerendo, desde já, a remessa à autoridade superior competente para nova
apreciação e julgamento.

DOS FATOS

A presente licitação realizada em 19 de junho de 2017
teve por objeto a contratação de empresa especializada para *contratação de empresa
especializada para realizar retífica de motores e consertos de bombas e bicos injetores
em geral com aplicação e/ou fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica e
mão de obra qualificada nos equipamentos/veículos que compõe a frota da Prefeitura
Municipal de Jaguariaíva* em consonância ao item 1 do Edital de Pregão Presencial nº
64/2017.

Inicialmente, cabe asseverar que, embora a empresa
ROBERTO STRUMINSKI NETO ME tenha sido habilitada, por ocasião do julgamento
exarado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, constata-se divergências entre as exigências

Retimaq Retífica de Máquinas Ltda.

Av. Souza Naves, 3455
Caixa Postal, 2002
84062-000 - Ponta Grossa - PR
PABX (42) 3219-4533
Fax: (42) 3227-3022

77.138.113/0002-63

RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

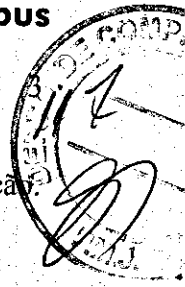
AV. SOUZA NAVES, 3455
84062-000 - PONTA GROSSA - PR

Retimaq

MAN



**Caminhões
Ônibus**



editais e os documentos apresentados pela referida empresa no momento da habilitação.

Assim constou em ata:

“A sessão teve prosseguimento com a abertura dos envelopes de proposta: Empresa RETIMAQ – RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA ofereceu em sua proposta um percentual de 10% de desconto no Serviço, e 10% nas Peças, ROBERTO STRUMINSKI NETO, ofereceu em sua proposta um percentual de 20% de desconto no Serviço, e 20% nas peças, iniciada a fase de lances a empresa RETIMAQ – RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA declinou, assim foi aberta a documentação da empresa ROBERTO STRUMINSKI NETO ME e foi verificado que a mesma apresentou certidão Municipal Vencida, e por se tratar de ME terá o prazo de 05 dias para apresentação da certidão, a empresa RETIMAQ – RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA, apresenta intenção de recurso em virtude de que no atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa ROBERTO STRUMINSKI NETO – MNE, não consta o número do contrato conforme solicitado no item 8.6 desta forma concedo o prazo de três dias uteis para que a empresa apresente seu recurso junto ao Protocolo Geral do Município”.

Irresignado com a decisão, manifestou tempestivamente o representante da empresa RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA o interesse em interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro e a Equipe de Apoio diante do fato de que a EMPRESA ROBERTO INSTRUMINSKI NETO, não atender às exigências do edital de licitação, devendo ser declarada inabilitada para o prosseguimento do certame.

Ora, eventual decisão de adjudicação e homologação do objeto a empresa ROBERTO STRUMINSKI NETO ME mostra-se prejudicial ao interesse público, que arcará com os prejuízos advindos deste procedimento licitatório pois no decorrer da prestação dos serviços o mesmo poderá vir a ser interrompido por falta de capacidade técnica do licitante, o que acarretará em novos custos para a elaboração de um novo edital licitatório, além de atraso no recebimento do objeto contido neste edital licitatório, sem prejuízo de eventuais procedimentos de fiscalização pelos órgãos de fiscalização, (Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, etc.) motivo pelo qual

Retimaq Retífica de Máquinas Ltda.

Av. Souza Naves, 3455
Caixa Postal, 2002
84062-000 - Ponta Grossa - PR
PABX (42) 3219-4533
Fax: (42) 3227-3022

E-mail: retimaq@retimaq.com.br

77.138.113/0002-631

RETIMAQ – RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

**AV. SOUZA NAVES, 3455
84062-000 – PONTA GROSSA – PR**

requer-se a reforma da decisão para que, através de um novo julgamento, considere-se os fundamentos legais colacionados nesta.

DO DIREITO

A lei 8.666/1993, que promove a diretriz das licitações declara que a **Administração está vinculada ao Ato convocatório e suas alterações**, bem como declara que deverá ser preservada a **isonomia** no procedimento entre os licitantes.

Ressalte-se que a Administração esta adstrita aos termos do Edital, que é o mecanismo público que possibilita a isonomia entre as partes e traça as diretrizes do procedimento. À Administração *não é facultada da interpretação subjetiva dos termos do Edital de modo a alterar suas exigências*, conforme artigo 41, da Lei 8.666/1993, estando adstrita aos termos do Edital.

Não cabe à Administração suprir a omissão alheia, sob pena de influenciar no **princípio da isonomia** dos participantes, e prejudicar o proponente diligente e o próprio interesse público.

Como bem se sabe, os procedimentos licitatórios realizam-se mediante a fixação de regras e exigências nos respectivos instrumentos convocatórios. Ocorre que toda exigência estabelecida pela Administração deve ser consoante às disposições legais aplicáveis, em especial à Lei de Licitações.²

Retimaq Retífica de Máquinas Ltda.

Av. Souza Naves, 3455
Caixa Postal, 2002
84062-000 - Ponta Grossa - PR
PABX (42) 3219-4533
Fax: (42) 3227-3022

77.138.113/0002-63

RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

AV. SOUZA NAVES, 3455
84062-000 - PONTA GROSSA - PR

Nesse compasso, traz-se à luz os princípios basilares que devem ser observados pelos agentes públicos quando da realização de certames licitatórios:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Fica claro a partir do comando legal *supra* que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório constitui um dos vetores principiológicos a ser observado no desenvolvimento das licitações. Nesse compasso, traz-se à baila referência feita ao mencionado princípio pela doutrina:

"Vinculação ao edital: a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e proposta em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)" (grifo nosso).

Retimaq Retífica de Máquinas Ltda.

Av. Souza Naves, 3455
Caixa Postal, 2002
84062-000 - Ponta Grossa - PR
PABX (42) 3219-4533
Fax: (42) 3227-3022

77.138.113/0002-63

RETIMAQ-RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

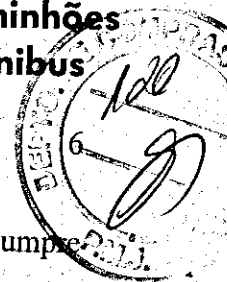
AV. SOUZA NAVES, 3455
84062-000 - PONTA GROSSA - PR

Retimaq

MAN



**Caminhões
Ônibus**



A vinculação ao instrumento convocatório cumpre triplo objetivo. De um lado, aferra a Administração ao Direito, na medida e em que a sujeita ao respeito de seus próprios atos. De outro, impede a criação de etapas *ad hoc* ou a eleição, depois de iniciado o procedimento, de critérios de habilitação ou julgamento destinados a privilegiar licitantes. Por fim, evita surpresas para estes, que podem formular suas propostas com inteira ciência do que deles pretende o licitador. Após o início da licitação, a única surpresa para os licitantes deve ser quanto ao conteúdo das propostas de seus concorrentes.

O instrumento convocatório (seja edital, seja convite) cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública.

Retimaq Retífica de Máquinas Ltda.

Av. Souza Naves, 3455
Caixa Postal, 2002
84062-000 - Ponta Grossa - PR
PABX (42) 3219-4533
Fax: (42) 3227-3022

E-mail: retimaq@retimaq.com.br

77.138.113/0002-63

RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

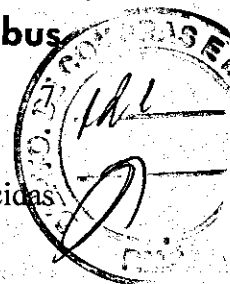
**AV. SOUZA NAVES, 3455
84062-000 - PONTA GROSSA - PR**

Retimaq

MAN




**Caminhões
Ônibus**



no item 1.1.8 do Edital:

Nesse contexto, temos que as exigências estabelecidas

“1.1.8 – Fica vetada a no que tange à demonstração de compatibilidade da capacidade operacional do licitante com o objeto licitado, e a comprovação de capacidade técnica compatível, visam à comprovação e aferição das condições, técnicas para a execução do objeto das licitantes para garantir futuramente os serviços realizados, bem como garantir os custos e encargos decorrentes da execução do objeto da licitação.

E a exigência do item 2.1 do Edital:

“ 2.1 – Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 08 e seus subitens (Documentos de habilitação – Envelope nº 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do Edital”

O Edital em seu item 8.6 exige:

Retimaq Retífica de Máquinas Ltda.

Av. Souza Naves, 3455
Caixa Postal, 2002
84062-000 - Ponta Grossa - PR
PABX (42) 3219-4533
Fax: (42) 3227-3022

E-mail: retimaq@retimaq.com.br

77.138.113/0002-63

RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

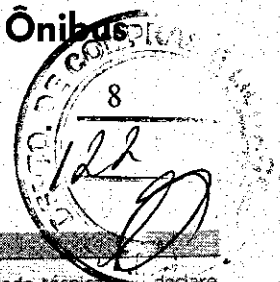
**AV. SOUZA NAVES, 3455
84062-000 - PONTA GROSSA - PR**

Retimaq

MAN



Caminhões
Ônibus



8.6 - QUANTO A HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão através de 01 (um) atestado de capacidade técnica que declare que a proponente já realizou o serviço de igual natureza desta licitação, mensurando através de quantitativos a frota da declarante; a declaração deve conter ainda a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado; se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço com nome do representante legal e assinatura com firma reconhecida. Os atestados devem comprovar o bom desempenho da empresa em serviço, compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.
- b) Declaração da proponente, de que possui corpo técnico especializado, bem como possui maquinário especializado para a execução dos serviços de retífica.
- c) **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DE ORÇAMENTO**, em atendimento do item 1.1.11 deste edital;

Resta claro pelas exigências editalícias acima especificadas que a Administração busca tutelar o interesse público no sentido de promover a contratação de serviços de qualidade técnica comprovada e compatível com o objeto licitado de forma a evitar que eventual contratação desprovida da necessária compatibilidade técnica (mínima conforme critério estabelecido pela Administração), venha a causar maiores prejuízos à Municipalidade pela necessidade de manutenção contínua, seja ela em garantia ou não, a qual, comprovadamente causará prejuízo ao interesse público que ficará no mínimo, sem o veículo/equipamento à disposição e em constante manutenção pela qualidade do serviço duvidosa.

Assim, as exigências estabelecidas no Edital, nos itens 1.1.8, 2.1 e 8.6, trata-se de exigências vinculadas, decorrentes do princípio da legalidade, ou seja, uma vez estabelecidas em edital não são passíveis de "interpretações subjetivas" de qualquer agente público, sob pena de infração ao princípio da legalidade e da isonomia, basilares da Administração Pública.

Retimaq Retífica de Máquinas Ltda.

Av. Souza Naves, 3455
Caixa Postal, 2002
84062-000 - Ponta Grossa - PR
PABX (42) 3219-4533
Fax: (42) 3227-3022

77.138.113/0002-63

RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

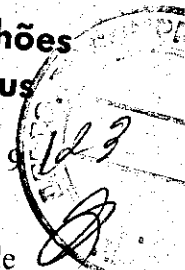
AV. SOUZA NAVES, 3455
84062-000 - PONTA GROSSA - PR

E-mail: retimaq@retimaq.com.br

Retimaq



Caminhões
Ônibus



Sem prejuízo dos fortes indícios de que o atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, o qual supostamente foi fornecido pelo Município de Sengés, **não é legítimo e não representa a realidade ocorrida no Município de Sengés**, tema que será abordado em tópico próprio, não obstante tais indícios de irregularidades, o documento apresentado ainda, **não atende as exigências do item 2.1 e 8.6 do Edital.**

O item 8.6 do Edital declara expressamente as exigências para o documento:

Quanto a habilitação técnica:

- a) Comprovação de aptidão através de 01 (um) atestado de capacidade técnica que declare que a proponente já realizou o serviço de igual natureza desta licitação, mensurando através de quantitativos de frota da declarante, a declaração deve conter ainda a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado.

(...)

Os atestados devem comprovar o bom desempenho da empresa compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

O atestado apresentado declara:

Retimaq Retífica de Máquinas Ltda.

Av. Souza Naves, 3455
Caixa Postal, 2002
84062-000 - Ponta Grossa - PR
PABX (42) 3219-4533
Fax: (42) 3227-3022

E-mail: retimaq@retimaq.com.br

77.138.113/0002-63

RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

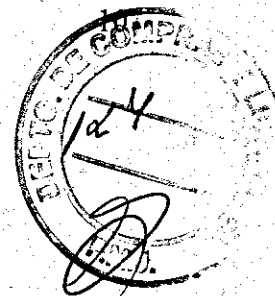
AV. SOUZA NAVES, 3455
84062-000 - PONTA GROSSA - PR

Retimaq

MAN



Caminhões
Ônibus



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.674/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1400 CEP - 84.220-000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica atesta a empresa **ROBERTO STRUMINSKI NETO M.E.** com o CNPJ: 04.867.589/0001-80 que presta serviços de retífica de motores, manutenção preventiva e corretiva com vendas de peças e outros, por mais de um ano sem apresentar nenhum problema para o município.

Observa-se que os serviços supostamente atestados referem-se a serviços de "retífica de motores, manutenção preventiva e corretiva com vendas de peças e outros, por mais de um ano, sem apresentar nenhum problema para o Município.

I – Em primeiro ponto destaca-se que os serviços narrados no documento apresentado **não são compatíveis com o objeto do Edital do Pregão nº 64/2017.** O Objeto da licitação conforme item 1. Do Edital exige: "Contratação de empresa especializada para efetuar os serviços de retífica de motores, e consertos de bombas e bicos injetores em geral ..."

Retimaq Retífica de Máquinas Ltda.

Av. Souza Naves, 3455
Caixa Postal, 2002
84062-000 - Ponta Grossa - PR
PABX (42) 3219-4533
Fax: (42) 3227-3022

77.138.113/0002-63

RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

AV. SOUZA NAVES, 3455
84062-000 - PONTA GROSSA - PR

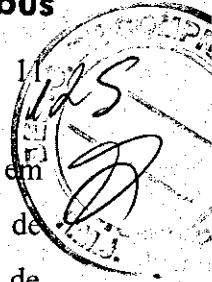
E-mail: retimaq@retimaq.com.br

Retimaq

MAN



Caminhões
Ônibus



O serviço de conserto de bombas e bicos injetores em geral é serviço mecânico especializado, e que não pode ser confundido com serviços de manutenção preventiva e corretiva geral, conforme estabelecido pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura em análise de caso concreto¹:

Ref. SESSÃO : Plenária Ordinária nº 1.317
DECISÃO Nº : PL-1154/2003

PROCESSO Nº : CF-1758/2002

INTERESSADO : Sociedade Eletrodiesel Ltda.

EMENTA: Infração à alínea "a" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

DECISÃO

O Plenário do Confea, apreciando a Deliberação nº 866/2003-CEP - Comissão de Exercício Profissional, que trata do processo em epígrafe, de interesse da empresa Sociedade Eletrodiesel Ltda., autuada pelo Crea-MG, em 27 de janeiro de 1996, mediante o Auto de Infração nº 480-SCA-96, por infringência à alínea "a" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, ao executar atividade de Engenharia Mecânica reservada a profissionais habilitados, referente ao reparo de bombas injetoras de combustível de motores diesel, sem possuir registro perante o Crea; considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada nos arts. 71, alínea "c" - multa, e 73, alínea "e", da Lei nº 5.194, de 1966; considerando que a multa na época da autuação encontrava-se regulamentada pela Resolução nº 385, de 28 de junho de 1994, art. 10, alínea "e" - 268 Ufir a 1.343 Ufir; considerando que a interessada alegou em seu recurso ao Plenário do Confea não ser obrigada ao registro no Crea, visto que dedica-se apenas ao conserto ou substituição de bombas injetoras, utilizando componentes existentes no mercado, não exercendo, portanto, qualquer atividade reservada a profissionais habilitados, registrados no Crea; considerando que não procede a alegação constante do recurso apresentado, visto que os

¹ Consulta - Conselho federal de Engenharia e Arquitetura. Disponível em:
<http://normativos.confea.org.br/ementas/visualiza.asp?idEmenta=26151&idTiposEmentas=&Numero=&AnoIni=&AnoFim=&PalavraChave=&buscarem=> (consulta em 21.06.2017).

Retimaq Retífica de Máquinas Ltda.

Av. Souza Naves, 3455
Caixa Postal, 2002
84062-000 - Ponta Grossa - PR
PABX (42) 3219-4533
Fax: (42) 3227-3022

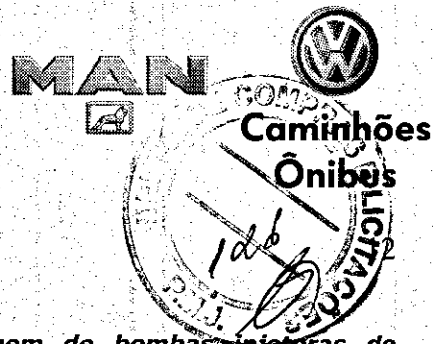
E-mail: retimaq@retimaq.com.br

77.138.113/0002-63

RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

AV. SOUZA NAVES, 3455
84062-000 - PONTA GROSSA - PR

Retimaq



serviços técnicos de reparo e de regulagem de bombas injetoras de combustível de motores diesel são atividades típicas da Engenharia Mecânica, que obrigam ao registro a empresa organizada para seu desempenho de acordo com o art. 59 da Lei n.º 5.194, de 1966; considerando que, segundo consta dos autos, o Crea agiu devidamente quando da lavratura do auto de infração e notificação, em face da constatação de infração à legislação vigente, capitulando, adequadamente, a infração cometida e a penalidade estipulada; considerando que não ficou demonstrado nos autos a reincidência, posto que não foi comprovado o trânsito em julgado de idêntica infração anteriormente cometida, o que motiva o pagamento da multa no valor correspondente a 1.343 Ufir, DECIDIU pela manutenção do Auto de Infração nº 489-SCA-96, devendo a interessada efetuar o pagamento da multa, corrigida na forma da lei. Presidiu a Sessão o Eng. Agrônomo ANTÔNIO ROQUE DECHEN. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros Federais ANJELO DA COSTA NETO, ITAMAR COSTA KALIL, JOÃO DE DEUS OLIVEIRA DE AZEVEDO, JOSÉ QUEIROZ DA COSTA FILHO, MANOEL ANTÔNIO DE ALMEIDA DURÉ, MARIA DE NAZARETH DE SOUZA FRANÇA, MARIA JOSÉ BALBAKI FETTI, MARIA LAIS DA CUNHA PEREIRA, MOACYR FREITAS DE ALMENDRA GAYOSO JÚNIOR, NILZA LUIZA VENTURINI ZAMPIERI, PAULO AMARO DO NASCIMENTO FILHO, PAULO CELSO RESENDE RANGEL e WALTER LOGATTI FILHO. Abstiveram-se de votar os senhores Conselheiros Federais ÉLBIO GONÇALVES MAICH e MARCOS DE SOUSA.-.-

..... Cientifique-se e cumpra-se. Brasília, 29 de agosto de 2003.

Eng. Agrônomo Antônio Roque Dechen 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Assim, tratando-se de serviços específicos, exigidos pelo Edital para garantia da qualidade do serviço em prol do interesse público, não pode a Administração ou nenhum de seus agentes suprimir a exigência expressa do item 1 combinado com o item 8.6 do Edital, e aceitar **Atestado** que não possui o serviço exigido no objeto para verificação de compatibilidade, sob pena de interpretação subjetiva em afronta do princípio da legalidade e da isonomia, além de colocar em risco a frota Municipal, pela não comprovação da qualificação na especificidade do serviço, com anuência do agente público, em dissonância ao interesse público e ao Edital.

Retimaq Retífica de Máquinas Ltda.

Av. Souza Naves, 3455
Caixa Postal, 2002
84062-000 - Ponta Grossa - PR
PABX (42) 3219-4533
Fax: (42) 3227-3022

E-mail: retimaq@retimaq.com.br

77.138.113/0002-63

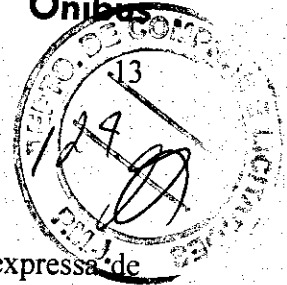
RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

AV. SOUZA NAVES, 3455
84062-000 - PONTA GROSSA - PR

Retimaq

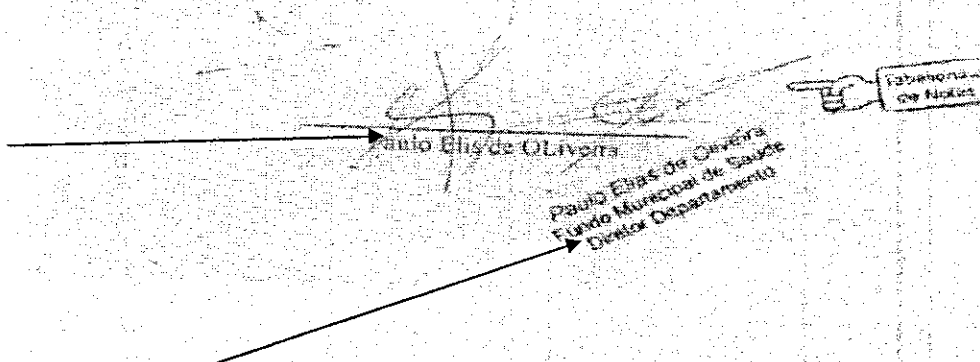


Caminhões
Ônibus



II) O item 8.6 do Edital traz a exigência expressa de que o Atestado deverá comprovar o serviço em “quantitativos expressos” (compatíveis com as exigências do Edital a necessidade da frota do Município) e declarar o **numero do contrato, a que se vincula, e o nome, identificação e assinatura do responsável pela Contratação.**

Observa-se inequivocamente que o documento apresentado não apresenta, quantitativo da frota do contratante, tão pouco o numero do contrato sob o qual foi realizado o serviço e apresenta como responsável pela contratação o Sr. Paulo Elias de Oliveira, Diretor de Departamento do Fundo Municipal de Saúde



Ocorre que o documento faz menção a veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Agropecuária, Assistência Social, Educação, Obras Habitação e Saneamento, Finanças e Planejamento, e o Gabinete do Prefeito, além da Secretaria de Saúde:

Retimaq Retífica de Máquinas Ltda.

Av. Souza Naves, 3455
Caixa Postal, 2002
84062-000 - Ponta Grossa - PR
PABX (42) 3219-4533
Fax: (42) 3227-3022

E-mail: retimaq@retimaq.com.br

77.138.113/0002-63

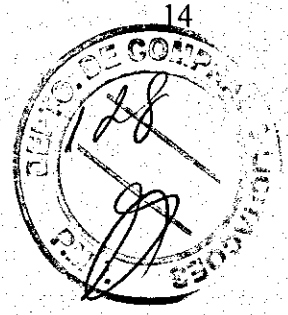
RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

AV. SOUZA NAVES, 3455
84062-000 - PONTA GROSSA - PR

Retimaq



Caminhões
Ônibus



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ nº 04.913.249/99-87
Rua: São João Batista, 191, Fone: (41) 3521-4101 CEP: 84.222-000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Município de Sengés, Estado do Paraná, possui em seu nome a empresa **RETÍMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.913.249/99-87, que presta serviços de retífica de máquinas, manutenção preventiva e corretiva sobre veículos de diversos tipos, para fins de sua atual experiência profissional para o objeto em tela.

Qualificação Técnica	Atestamos que a empresa possui a seguinte documentação:
1. Contrato de Trabalho	Atestamos que a empresa possui o contrato de trabalho assinado pelo empregado.
2. Carteira de Trabalho	Atestamos que a empresa possui a carteira de trabalho assinada pelo empregado.
3. Declaração de Imposto de Renda	Atestamos que a empresa possui a declaração de imposto de renda assinada pelo empregado.
4. Declaração de Responsabilidade Civil	Atestamos que a empresa possui a declaração de responsabilidade civil assinada pelo empregado.
5. Declaração de Responsabilidade Criminal	Atestamos que a empresa possui a declaração de responsabilidade criminal assinada pelo empregado.
6. Declaração de Responsabilidade Patrimonial	Atestamos que a empresa possui a declaração de responsabilidade patrimonial assinada pelo empregado.
7. Declaração de Responsabilidade Social	Atestamos que a empresa possui a declaração de responsabilidade social assinada pelo empregado.
8. Declaração de Responsabilidade Ambiental	Atestamos que a empresa possui a declaração de responsabilidade ambiental assinada pelo empregado.
9. Declaração de Responsabilidade Ética	Atestamos que a empresa possui a declaração de responsabilidade ética assinada pelo empregado.
10. Declaração de Responsabilidade Profissional	Atestamos que a empresa possui a declaração de responsabilidade profissional assinada pelo empregado.

Confere com Original
Data: 14/05/2014
Assinatura: [Assinatura]

Além do fato de que o Diretor do Fundo Municipal de Saúde, não ter competência para atestar serviços realizados pela Educação, Gabinete, Agricultura e outros órgãos da Administração, restando, portanto, nulo o documento pela falta de capacidade do agente em assinar pelos outros setores, uma vez que só o Prefeito poderia atestar por todos os órgãos do Município, há que se salientar, que o Sr. **PAULO ELIAS DE OLIVEIRA**, não está mais na Administração Pública, o mesmo é Vereador, na Cidade de Sengés e

Retimaq Retífica de Máquinas Ltda.

Av. Souza Naves, 3455
Caixa Postal, 2002
84062-000 - Ponta Grossa - PR
PABX (42) 3219-4533
Fax: (42) 3227-3022

77.138.113/0002-63

RETÍMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

AV. SOUZA NAVES, 3455
84062-000 - PONTA GROSSA - PR

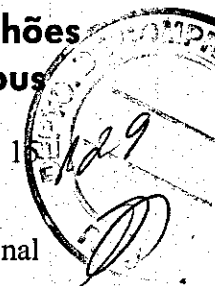
E-mail: retimaq@retimaq.com.br

Retimaq

MAN



**Caminhões
Ônibus**



acredita-se que o mesmo não concederia um atestado sem a devida competência funcional para tanto, restando portanto, o documento incompatível com as exigências do Edital.

III) Inexistência de quantitativo de frota compatível com o objeto.

Além de não trazer o número do contrato a que se refere a prestação de serviços o documento ainda não traz expressamente o quantitativo de frota a que o serviço atendeu, estando portanto, em desconformidade com o Edital.

Observa-se que os veículos indicados às folhas 01 do documento apresentado como "atestado de qualificação técnica", e os documentos de folhas 02, são exatamente iguais, ou seja, **repetidos, e não servem para comprovar quantitativo de serviço técnico similar ao exigido no Pregão nº 64/2017.**

Assim, temos que o Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 64/2017, estabelece a contratação para serviços na frota do Município de Jaguariaíva com um quantitativo de 138 (cento e trinta e oito) veículos, sendo que o atestado exigido para compatibilidade de **quantitativos, características e quantidades, conforme exigência do item 8.6 e 2.1** deveria apresentar no mínimo o atendimento ao quantitativo de 138 veículos.

Ocorre que o documento apresentado pelo licitante ROBERTO STRUMINSKI NETO ME, retirando-se os veículos **duplicados**, na pagina 2, cujas secretarias e placas são iguais aos declarados na página não, não atinge o numero superior a 53 veículos, ficando abaixo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade mínima estimada pela Administração e exigida pelo Edital, assim, também está incompatível com o Edital o documento apresentado neste quesito.

Retimaq Retífica de Máquinas Ltda.

Av. Souza Naves, 3455
Caixa Postal, 2002
84062-000 - Ponta Grossa - PR
PABX (42) 3219-4533
Fax: (42) 3227-3022

E-mail: retimaq@retimaq.com.br

77.138.113/0002-63

RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

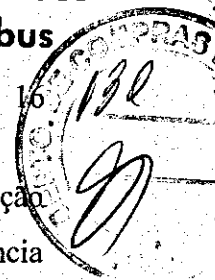
**AV. SOUZA NAVES, 3455
84062-000 - PONTA GROSSA - PR**

Retimaq

MAN



**Caminhões
Ônibus**



Assim, sendo, por todo o exposto, pela ausência de comprovação pelo documento apresentado de compatibilidade dos serviços necessários, pela ausência das exigências de número do contrato, assinatura e identificação do responsável pela contratação e pela incompatibilidade de comprovação de atendimento de quantidade equivalente de veículos ao exigido no Edital, o documento apresentado como "atestado de qualificação técnica" pelo licitante não pode ser aceito para fins de habilitação na presente licitação, devendo assim, ser reapreciada a análise do documento e declarada a inabilitação do licitante, por incompatibilidade de atestado técnico apresentado.

Não se pode desconsiderar que os aspectos técnicos e principalmente a comprovação de expertise, de capacidade operacional e técnica são imprescindíveis para assegurar a execução do objeto bem como assegurar a observância dos princípios da isonomia e da competitividade.

Logo, não atendendo todas as condições do edital de licitação não poderia ser habilitada a empresa ROBERTO STRUMINSKI NETO ME, pois é evidente que somente pode ser habilitado o licitante que atendeu todas as exigências de habilitação (capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira, regularidade fiscal).

Tal conclusão se infere dos ensinamentos do saudoso
Hely Lopes Meirelles:

"Do exame da documentação relativa à capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira resultará a habilitação ou inabilitação do licitante, ou seja, a sua qualificação ou desqualificação para licitar. Se habilitado, prosseguirá na licitação; se inabilitado, será excluído do certame, recebendo de volta

Retimaq Retífica de Máquinas Ltda.

Av. Souza Naves, 3455
Caixa Postal, 2002
84062-000 - Ponta Grossa - PR
PABX (42) 3219-4533
Fax: (42) 3227-3022

77.138.113/0002-631

RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

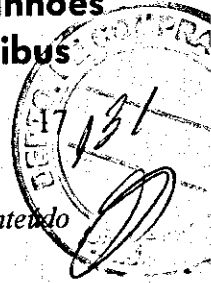
**AV. SOUZA NAVES, 3455
84062-000 - PONTA GROSSA - PR**

E-mail: retimaq@retimaq.com.br

Retimaq



Caminhões
Ônibus



os documentos e a proposta intacta, sem apreciação de seu conteúdo (Estatuto, art. 35, II)".²

Por óbvio que a forma exigida nos documentos dos itens 2.1 c/c 8.6 (comprovante de capacidade técnica) são de suma importância para a Administração, ou não haveria sido inserida sua exigência em edital.

Trata-se de garantia à Administração de que a empresa vencedora comprova documentalmente que possui as condições necessárias para o cumprimento do contrato e fornecimento do melhor produto com as melhores condições necessárias ao desempenho dos serviços propostos pela Administração. Ora a Administração tem o dever de prevenir a integralidade do cumprimento do contrato, e o fornecimento do serviço adequado ao interesse público, bem como prevenir de que quando houve a necessidade da realização dos serviços, a empresa fornecedora possuirá a estrutura necessária para o fornecimento da garantia de assistência técnica necessária, e as peças e mão de obra necessária estabelecida pela Administração no Edital. Exigências de comprovação **não cumpridas pelo licitante Roberto Struminski Neto – ME** no presente Pregão.

A Administração não pode colocar-se na posição de defensora dos interesses dos licitantes, e suprir-lhes a omissão, sob pena de ferir o princípio da impessoalidade.

Este também é o entendimento unânime da jurisprudência:

² MEIRELLES, H. L. *Licitação e Contrato Administrativo*, São Paulo, Revista dos Tribunais, 1990, 9ª Ed., p. 131.

Retimaq Retífica de Máquinas Ltda.

Av. Souza Naves, 3455
Caixa Postal, 2002
84062-000 - Ponta Grossa - PR
PABX (42) 3219-4533
Fax: (42) 3227-3022

77.138.113/0002-63

RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

AV. SOUZA NAVES, 3455
84062-000 - PONTA GROSSA - PR

Retimaq

MAN



Caminhões
Ônibus



ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA.

1. A Corte de origem apreciou a demanda de modo suficiente, havendo se pronunciado acerca de todas as questões relevantes. É cediço que, quando o Tribunal a quo se pronuncia de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos autos, não cabe falar em ofensa ao referidos dispositivos legais. Saliente-se, ademais, que o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão, como de fato ocorreu na hipótese dos autos.

2. O Tribunal de origem entendeu de forma incorreta pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital.

Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a

Retimaq Retífica de Máquinas Ltda.

Av. Souza Naves, 3455
Caixa Postal, 2002
84062-000 - Ponta Grossa - PR
PABX (42) 3219-4533
Fax: (42) 3227-3022

77.138.113/0002-63

RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

AV. SOUZA NAVES, 3455
84062-000 - PONTA GROSSA - PR

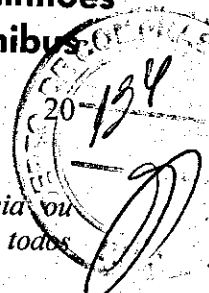
E-mail: retimaq@retimaq.com.br

Retimaq

MAN



Caminhões
Ônibus



originam direitos; ou revogá-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Portanto, tratando-se de irregularidade tão somente concernente a habilitação requer a declaração de sua nulidade, sua respectiva retirada do mundo jurídico com o afastamento da empresa ROBERTO STRUMINSKI NETO ME ilegalmente habilitada, prosseguindo normalmente a licitação com os licitantes remanescentes.

2. DOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE DO DOCUMENTO APRESENTADO

À parte dos fundamentos acima elencados que comprovam a total incompatibilidade do documento apresentado, frente às exigências do Edital, tornando-o imprestável para a comprovação de qualificação técnica exigida na habilitação, chamou-nos a atenção algumas questões referentes ao documento que por questão de ordem pública devem ser urgentemente diligenciadas por essa Municipalidade, e se confirmados os indícios serem tomadas as devidas providências.

1) Como já narrado, estranhamente o documento apresentado embora indique ter sido emitido pelo Município de Sengés, em seu cabeçalho traz a referência ao "Departamento de Compras e Licitações", porém, quem atesta declara-se como "Município de Sengés" e teria sido assinado pelo Sr. Paulo Elias de Oliveira, suposto Diretor de Departamento do Fundo Municipal de Saúde.

Retimaq Retífica de Máquinas Ltda.

Av. Souza Naves, 3455
Caixa Postal, 2002
84062-000 - Ponta Grossa - PR
PABX (42) 3219-4533
Fax: (42) 3227-3022

77.138.113/0002-63

RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

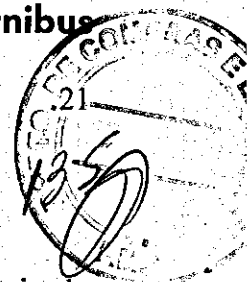
AV. SOUZA NAVES, 3455
84062-000 - PONTA GROSSA - PR

E-mail: retimaq@retimaq.com.br

Retimaq



**Caminhões
Ônibus**



Quanto a estas questões em diligências realizadas junto aos Portais de Transparência do Município de Sengés, e tribunal de Contas do Estado do Paraná, observamos que a empresa Roberto Struminski Neto ME, foi titular do Contrato de prestação de serviços nº 03/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 103/2005, (Conforme Cópia emitida do site oficial do Município de Sengés anexa).

Quem assina o contrato pelo Município de Sengés, é a Sra. ELIETTI JORGE, Exma. Prefeita Municipal, e não o Sr. Paulo Elias de Oliveira, como traz o documento apresentado pelo Licitante. Observa-se também dos documentos objetivos pela pagina oficial do Município de Sengés, que o logotipo oficial do Município, não traz em seu layout "Departamento de Compras e Licitações", e traz o número de Telefone (43) 3567-1222 ao invés do número (43) 3567-1400, informado no documento apresentado pelo licitante.

Retimaq Retífica de Máquinas Ltda.

Av. Souza Naves, 3455
Caixa Postal, 2002
84062-000 - Ponta Grossa - PR
PABX (42) 3219-4533
Fax: (42) 3227-3022

E-mail: retimaq@retimaq.com.br

77.138.113/0002-63

RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

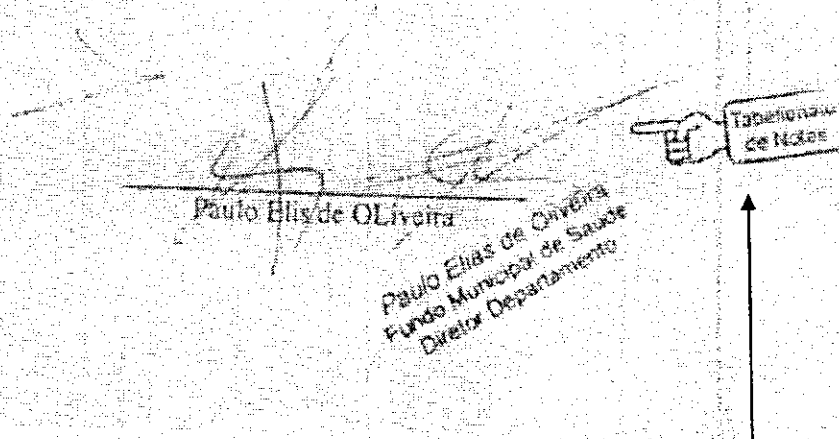
**AV. SOUZA NAVES, 3455
84062-000 - PONTA GROSSA - PR**



Observamos que o documento apresentado não traz compatibilidade entre a técnica legislativa apresentada nos documentos oficiais do Município de Sengés, bem como estranhamente repete os veículos das frotas das secretarias às páginas 1 e 2, bem como o documento não é datado! Não indica contrato ou data de emissão.

Estranhamente o documento traz um indicativo de “tabelionato de notas” visando dar autenticidade à assinatura do emitente, porém, tal procedimento não utiliza o “selo digital da FUNARPEN³³, exigido para atos notariais de reconhecimento de firma conforme a Lei 13.228/2001.

Observe-se a diferença entre o utilizado no documento:



³³ FUNARPEN - Fundo de Apoio ao Registro Civil das Pessoas Naturais – Selo digital – disponível em: << https://funarpen.com.br/funarpen/selo_digital.php>>

Retimaq Retífica de Máquinas Ltda.

Av. Souza Naves, 3455
Caixa Postal, 2002
84062-000 - Ponta Grossa - PR
PABX (42) 3219-4533
Fax: (42) 3227-3022

77.138.113/0002-63

RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

AV. SOUZA NAVES, 3455
84062-000 - PONTA GROSSA - PR

E-mail: retimaq@retimaq.com.br

Retimaq

MAN

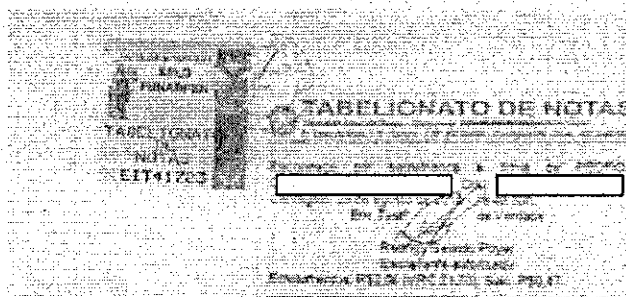


Caminhões
Ônibus

25



E o exigido pela Lei – Selo Digital Funarpen:



Há também que se ressaltar que o Sr. Pedro Elias de Oliveira, já não é mais servidor Público, e sim vereador do Município de Sengés, o que causa estranheza fornecer Atestado como Diretor de Departamento.

Para finalizar, há também, a questão de que o Contrato nº 003/2016, o qual detinha o licitante junto ao Município de Sengés, foi **rescindido** em 13/05/2016, conforme se comprova pelo documento anexo, também disponível no site oficial da Comarca de Sengés, ou seja, o contrato somente teve vigência de 05/01/2016 à 13/05/2016, e ainda assim, o documento apresentado pelo licitante, **declara que o licitante, prestou serviços por mais de um ano.** (porém não informa qual contrato ou qual data da prestação de serviços).

A revogação do contrato ainda comprova a incompatibilidade do licitante com relação ao prazo mínimo estabelecido no edital, e induz à dúvida sobre a declaração acostada ao documento apresentado.

Retimaq Retífica de Máquinas Ltda.

Av. Souza Naves, 3455
Caixa Postal, 2002
84062-000 - Ponta Grossa - PR
PABX (42) 3219-4533
Fax: (42) 3227-3022

E-mail: retimaq@retimaq.com.br

77.138.113/0002-63

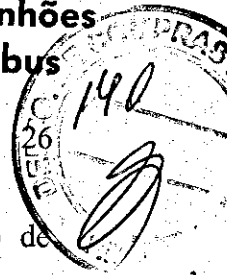
RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

AV. SOUZA NAVES, 3455
84062-000 - PONTA GROSSA - PR

Retimaq



Caminhões
Ônibus



Observa-se ainda que o Contrato nº 03/2016 do Município de Sengés, teve por objeto “*serviços mecânicos nos veículos movidos a álcool e gasolina*”, porém o atestado apresentado pelo licitante inclui o serviço de “**retífica de motores**, manutenção preventiva e corretiva com vendas de peças e outros”, sem que sequer o edital daquela licitação tenha previsto o serviço de retífica, ou a inclusão de veículos à diesel (como consta do documento apresentado pelo licitante). O Contrato refere-se apenas a veículos a gasolina e álcool, porém o suposto atestado, traz caminhões e ônibus, movidos à diesel em oposição ao que estabelece o contrato nº 03/2016.

Assim, diante de tantas incongruências verificadas entre o documento apresentado pelo licitante “Atestado de qualificação técnica” e a realidade dos fatos consultados na página oficial do Município de Sengés, se outro for o entendimento dessa Municipalidade em continuar aceitando o documento apresentado pelo licitante como hábil a qualifica-lo como vencedor da licitação, anuindo com as declarações prestadas mesmo diante de todos os indícios aqui narrados, **requer**, desde já, seja promovida **diligência**, junto ao Município de Sengés para que se oficie ao Sr. Prefeito Municipal de Sengés, aos titulares das Secretarias informadas no documento apresentado, e ao Exmo. Sr. Vereador eleito Sr. Paulo Elias de Oliveira, para que tomem ciência dos fatos e atestem a veracidade e a legitimidade do documento apresentado pelo Licitante Roberto Struminski Neto – ME.

DO PEDIDO

Diante do exposto, para a correta tutela do princípio da vinculação ao Edital e ao princípio da isonomia, com fulcro no artigo 109, “a”, da Lei 8.666/1994, **requer**, seja **acatado o presente recurso para o fim de reformar a decisão**

Retimaq Retífica de Máquinas Ltda.

Av. Souza Naves, 3455
Caixa Postal, 2002
84062-000 - Ponta Grossa - PR
PABX (42) 3219-4533
Fax: (42) 3227-3022

77.138.113/0002-63

RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

AV. SOUZA NAVES, 3455
84062-000 - PONTA GROSSA - PR

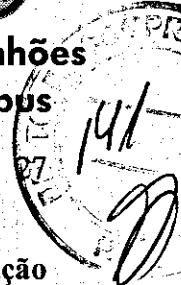
E-mail: retimaq@retimaq.com.br

Retimaq

MAN



**Caminhões
Ônibus**



do Sr Pregoeiro, e equipe de apoio, bem como de eventual comissão de licitação designada, e seja declarada **INABILITADA A EMPRESA ROBERTO STRUMINSKI NETO ME**, declarando a nulidade da habilitação desta empresa, por incompatibilidade da documentação apresentada a título de atestado de capacidade técnica com as condições os documentos exigidos em edital, retirando este ato do mundo jurídico com a respectiva retirada da licitante beneficiada por esse vício da licitação.

Em sendo outro o entendimento desta Municipalidade, sob pena de inequívoco prejuízo ao erário público e da eventual incidência de prática ilícita indicada nos Artigos 93 e 96 da Lei 8.666/1993, seja promovida diligência junto ao Município de Sengés para que se officie ao Sr. Prefeito Municipal de Sengés, aos titulares das Secretarias informadas no documento apresentado, e ao Exmo. Sr. Vereador eleito Sr. Paulo Elias de Oliveira, para que tomem ciência dos fatos e atestem a veracidade e a legitimidade do documento apresentado pelo Licitante Roberto Struminski Neto – ME.

Termos em que,
pede deferimento.

RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA


Joel Brandísio Taborda
Diretor Comercial

Retimaq Retífica de Máquinas Ltda.

Av. Souza Naves, 3455
Caixa Postal, 2002
84062-000 - Ponta Grossa - PR
PABX (42) 3219-4533
Fax: (42) 3227-3022

E-mail: retimaq@retimaq.com.br

77.138.113/0002-63

RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA

**AV. SOUZA NAVES, 3455
84062-000 - PONTA GROSSA - PR**



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1400 CEP - 84.220-000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

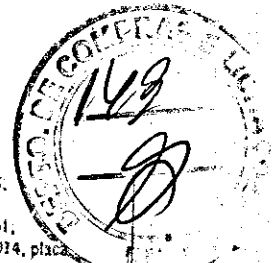
O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica atesta a empresa **ROBERTO STRUMINSKI NETO M.E.** com o CNPJ: 04.867.589/0001-80 que prestou serviços de retífica de motores, manutenção preventiva e corretiva com vendas de peças e outros, por mais de um ano sem apresentar nenhum problema para o município.

SECRETARIA	Veículos Gol Placa AQZ 0528 ano 2009/2009 Gol Placa ATE 0836 ano 2010/2011 Gol Placa ATE 0837 ano 2010/2011 Gol Placa AVG 2295 ano 2012/2013 Gol Placa AUT 2194 ano 2011/2012 Gol Placa AUT 2197 ano 2011/2012 Gol Placa ASW 2658 ano 2010/2011 Gol Placa ANX 4503 ano 2006/2006 Gol Placa AQE 6029 ano 2008/2009 Gol Placa AQE 2052 ano 2008/2009 Gol Placa AVQ 1731 ano 2012/2013 Patio Placa AYN 6252 ano 2014/2014
SAÚDE	- Chevrolet Montana Combo 1.4 8V Econoflex - AUL-3237 - Volkswagen Gol 1.0 Plus 16V 2P - AND-0931 - Volkswagen Gol City (Trend) 1.0 MI Total Flex 8V 2P - AND-6913
TRANSP. VIAÇÃO	01 Montana Combo 1.4 8V ECONOFLEX - placa: AUA-6302 01 Gol 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P - placa: AVG-2296 01 Fiat Strada 1.4 Workinv - placa: AVG 9166
MEIO AMB. AGR. PEC.	01 - Focus Sedan GLX 2.0 16 V Total Flex- PLACAS: AUV 2184 01 - Corolla Sedan SE - G 1.8 16 V Flex Aut.- PLACAS: AQJ 0015 01 Gol Copa 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P - PLACAS: AVG-2297
GABINETE	01 Celta ALC total flex - 2012 - Placa AVJ 2372 01 Gol 1.0 TOTAL FLEX G IV - Placa: AWF 6352 01 Gol 1.0 MI TOTAL FLEX - Placa - DBN 5631 01 Gol 1.0 MI TOTAL FLEX - Placa - AQD 2591 01 Patio Weekend Attractive 1.4 8v Flex 4p Placa AXW 6107
ASS. SOCIAL	(01) Um veículo modelo Kombi a gasolina, ano de fabricação 2004, placa ALP 5461; (01) Um veículo modelo Kombi, ano de fabricação 2006, combustível álcool/gasolina, placa ANM 2705, (01) Um veículo modelo Kombi, ano de fabricação 2007, combustível álcool/gasolina, placa AOU 8874, (01) Um veículo modelo Kombi, ano de fabricação 2009, combustível álcool/gasolina, placa ASK 4951. (01) Um Gol modelo Special - ano de fabricação 2001, combustível gasolina, placa AAY 7598 (não utiliza recursos de repasses e convênios). (01) Um veículo modelo Dobó - ano de fabricação 2001, combustível gasolina, placa AGE 6819 (não utiliza recursos de repasses e convênios). (01) Um gol modelo 1.0, ano de fabricação 2010, combustível álcool/gasolina, placa ASK 4950 (não utiliza recursos de repasses e convênios). (01) Um veículo Parati 1.6 modelo CITY, ano de fabricação 2004, placa AML 8385 (não utiliza recursos de repasses e convênios).
EDUCAÇÃO	
OBRAS, HAB E SAN	01 Gol City 1.0 8V total Flex G IV- Volkswagen- PLACA: AOV 4786
FINANÇAS E PLANEJ	01 Gol City 1.0 8V total Flex G IV- PLACAS: ASW 2661
SECRETARIA	Veículos
EDUCAÇÃO	(04) Quatro Ônibus Mercedes Benz motor 366, placas: BWU 8865; BWU 8911, ADL 2409 e AEW 1682; (01) Um ônibus Mercedes Benz motor 352, placa: ADG 3543; (01) Um ônibus marca VW/INDUSCAR FOZ U, ano de fabricação e modelo 2009, placa ARH 0763; (01) Um ônibus marca Volkswagen, modelo Svolto, ano de fabricação 2011, placa AVN 8404; (03) Três Microônibus Mercedes Benz modelo Marcopolo VICINO, placas: AKR 6405; AKJ 9846 e AKJ 9847. (01) Microônibus Mercedes Benz modelo Volare W8 - ano de fabricação 2002, placa AMY 9142

Confere com Original

Data 10/05/12

Dept.º Compras e Licitações



	<p>(01) Microônibus Mercedes Benz modelo Volare V8 - ano de fabricação 2007, placa AOK 6818.</p> <p>(01) Um veículo marca FORD/F4000 G, ano de fabricação e modelo 2010, placa ASS 3358.</p> <p>(02) Dois Microônibus M Benz, Marcopolo Vicino Esc, ano 2010, placas ATO 2360 E ATO 2361.</p> <p>(01) Microônibus Marcopolo VOLARE W8, com elevador para cadeirante, ano de fabricação 2014, placa AXZ 8580.</p> <p>(02) Dois veículos Mercedes Benz/Masc. Granmini O, ano de fabricação e modelo 2009, placas ARH 2487 e ARH 2496, cedidos ao Município de Sengés pelo Governo do Estado do Paraná;</p> <p>(02) Dois veículos modelo IVECO/CITY CLASS 70 C16, ano de fabricação e modelo 2009, placas ARI 7526 e ARH 1419, cedidos ao Município de Sengés pelo Governo do Estado do Paraná.</p> <p>(01) Um veículo modelo Kombi a gasolina, ano de fabricação 2004, placa ALP 5451;</p> <p>(01) Um veículo modelo Kombi, ano de fabricação 2006, combustível álcool/gasolina, placa ANM 2705.</p> <p>(01) Um veículo modelo Kombi, ano de fabricação 2007, combustível álcool/gasolina, placa AOU 8874.</p> <p>(01) Um veículo modelo Kombi, ano de fabricação 2009, combustível álcool/gasolina, placa ASK 4951.</p> <p>(01) Um Gol modelo Special - ano de fabricação 2001, combustível gasolina, placa AAY 7598 (não utiliza recursos de repasses e convênios);</p> <p>(01) Um veículo modelo Doblô - ano de fabricação 2001, combustível gasolina, placa AGE 6819 (não utiliza recursos de repasses e convênios);</p> <p>(01) Um gol modelo 1.0, ano de fabricação 2010, combustível álcool/gasolina, placa ASK 4950 (não utiliza recursos de repasses e convênios);</p> <p>(01) Um veículo Parati 1.6 modelo CITY, ano de fabricação 2004, placa AML 8385 (não utiliza recursos de repasses e convênios).</p>
SAÚDE	<p>Gol Placa AQZ 0528 ano 2009/2009</p> <p>Gol Placa ATE 0836 ano 2010/2011</p> <p>Gol Placa ATE 0837 ano 2010/2011</p> <p>Gol Placa AVG 2295 ano 2012/2013</p> <p>Gol Placa AUT 2194 ano 2011/2012</p> <p>Gol Placa AUT 2197 ano 2011/2012</p> <p>Gol Placa ASW 2658 ano 2010/2011</p> <p>Gol Placa ANX 4503 ano 2006/2006</p> <p>Gol Placa AQE 6029 ano 2008/2009</p> <p>Gol Placa AQE 2052 ano 2008/2009</p> <p>Gol Placa AVQ 1731 ano 2012/2013</p> <p>Patio Placa AYN 6252 ano 2014/2014</p>
MEIO AMB. AGR. PEC.	<p>01 Montana Combo 1.4 8V ECONOFLEX - placa AUA-6302</p> <p>01 Gol 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P - placa AVG-2296</p> <p>01 Fiat Strada 1.4 Workinv - placa AVG 9166</p>
GABINETE	<p>01- Focus Sedan GLX 2.0 16 V Total Flex- PLACAS: AUV 2184</p> <p>01- Corolla Sedan SE - G 1.8 16 V Flex Aut - PLACAS: AQI 0015</p> <p>01 Gol Copa 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P - PLACAS: AVG-2297</p>
ASS. SOCIAL	<p>01 Celta ALC total flex - 2012 - Placa AVJ 2372</p> <p>01 Gol 1.0 TOTAL FLEX G IV - Placa : AWT 6352</p> <p>01 Gol 1.0 MI TOTAL FLEX - Placa - DBN 5631</p> <p>01 Gol 1.0 MI TOTAL FLEX - Placa - AQD 2591</p> <p>01 Patio Weekend Attractive 1.4 8v Flex 4p Placa AXW 6107</p>
OBRAS, HAB E SAN	01 Gol City 1.0 8V total Flex G IV - Volkswagen- PLACAS: AOV 4786
FINANÇAS E PLANEJ	01 Gol City 1.0 8V total Flex G IV- PLACAS: ASW 2661
SECRETARIA (ÓRGÃO PARTICIPANTE)	Veículos
TRANSP. VIACÃO	<ul style="list-style-type: none"> - F4000 Turbo (Cummins) 4X4 2P (Diesel) - AUB-3530 - Ford Cargo C-1719 - Coletor - AYM-4334 - Ford Cargo C-2629 6 X 4 - Basculante - AYM-4331 - Mercedes Benz Atron 2729 K 6 X 4 - Basculante - AXS-2193 - Volkswagen 13.150 - Coletor - AKO-8383 - Volkswagen 13.180 Euro 3 Worker - Basculante - AUC-8252 - Volkswagen 13.180 Euro 3 Worker - Basculante - AUC-8256 - Volkswagen 13.180 Euro 3 Worker - Basculante - AUC-8254 - Volkswagen 13.180 Euro 3 Worker - Basculante - AUC-8258 - Volkswagen 13.180 Euro 3 Worker - Coletor - AVS-3526 - Volkswagen 13.180 Euro 3 Worker - Entulho - AUC-8253 - Volkswagen 13.180 Euro 3 Worker - Tanque - AUD-3769 - Volkswagen 15.190 Comil/Svelto U - Ônibus - CLU-3852 - Volkswagen 17.180 Euro 3 Worker - Basculante - AOS-7378 - Volkswagen 17.180 Euro 3 Worker - Basculante - AOU-9608 - Volkswagen 26.280 CRM 6 X 4 - Basculante - AYC-3061

Confere.com Original

Data: 14/05/12

Dept.º Compras e Licitações

Paulo Elias de Oliveira

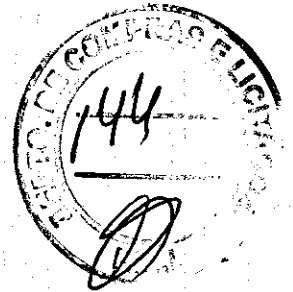
Paulo Elias de Oliveira
Fundo Municipal de Saúde
Diretor Departamento

Índice
Tabelionato
de Notas



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PARANÁ



CONTRATO N.º 003/2016.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SENGÉS/PR, REPRESENTADO PELA
PREFEITA MUNICIPAL E A EMPRESA
ROBERTO STRUMINSKI NETO ME.**

PROC. N.º 145/2015

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, na cidade e Comarca de Sengés, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.911.676/0001-07, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, **ELIETTI JORGE**, brasileira, divorciada, portadora da CIRG n.º 3.833.161-2 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º 557.473.889-91, residente e domiciliada à Rua da Saudade, n.º 367, Betel - CEP. 84.220-00 - Sengés/Pr, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **ROBERTO STRUMINSKI NETO ME**, estabelecida na Rua Primeiro de Maio, n.º 951 - CEP 18460-000 - na cidade de Itararé, estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.867.589/0001-80, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO STRUMINSKI NETO**, brasileiro, casado, portador da CIRG n.º 43.545.697-0 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 318.187.278-46, residente e domiciliado à rua Primeiro de Maio, n.º 957, CEP 18460-000, na cidade de Itararé, estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços especificados na cláusula primeira, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 103/2015, observando o que consta no processo n.º 145/2015, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação atual, Decreto Municipal n.º 131/2006, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:-

O presente instrumento tem por objeto a regulamentação da contratação da empresa acima qualificada, para a prestação de serviços mecânicos nos veículos movidos a álcool e gasolina, de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição originais e acessórios em geral, nos veículos oficiais pertencentes à frota Municipal, durante o exercício de 2016, conforme LOTE II e demais especificações contidas no Edital e seus anexos propostos da **CONTRATADA**.

§ 1º. Os serviços contratados deverão ser executados conforme disposições e especificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo VII do Edital que faz parte integrante deste independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PARANÁ



§ 2º. Vinculam-se ao presente contrato, o Edital de Pregão n.º 103/2015 e seus Anexos, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:-

Os serviços objeto deste Contrato deverão ser prestados no prazo fixado no orçamento aprovado pelo fiscal do CONTRATANTE, sendo que as solicitações de serviços poderão ocorrer dentro do período estimado a partir do dia 05/01/2016 até no máximo 31/12/2016.

§1º. É facultado à Administração Pública prorrogar o prazo de execução do objeto deste termo contratual, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua.

§2º. O prazo (horas) previsto para a execução de cada serviço será o apresentado, em orçamento, pela CONTRATADA e deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE, limitado ao total máximo de 945 (novecentas e quarenta e cinco) horas. O tempo máximo gasto para determinado serviço deverá estar em conformidade com aquele constante na TABELA TEMPÁRIA fornecida pelo SINDIREPA/PR (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículo).

Secretaria Municipal	Estimativa de Horas de Serviços
GABINETE	35
AGRICULTURA	100
EDUCAÇÃO	500
SAÚDE	200
A. SOCIAL	70
TRANSPORTES	40
Total Estimado	945

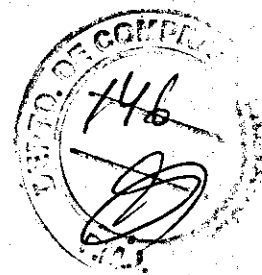
§3º. Os serviços contratados deverão ser executados conforme disposições e especificações contidas no Anexo VII do Edital que faz parte integrante deste independentemente de transcrição, bem como, a relação dos veículos nos quais poderão ser executados os serviços estão especificados neste mesmo Anexo. Na relação de veículos apresentada poderão ocorrer inclusões de novos veículos por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados por via epistolar à CONTRATADA.

§4º. Entender-se-á por conclusão do objeto deste contrato, a realização total dos serviços solicitados nos prazos estabelecidos e sua entrega, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, livre e em perfeitas condições de ser utilizado.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PARANÁ



§5º. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato de prestação de serviço, pela qualidade destes executados e dos materiais empregados, sendo que o ato do recebimento não importará no reconhecimento por parte da administração pública que a prestação foi executada corretamente, nem eximirá aquela de sua responsabilidade.

§6º. Excepcionalmente, o prazo previsto no orçamento aprovado pelo fiscal do CONTRATANTE poderá ser prorrogado, mediante solicitação, por escrito e fundamentada da CONTRATADA, com parecer favorável do fiscal, em decorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do novo Código Civil Brasileiro, sob pena de a mesma incorrer nas multas previstas neste contrato.

§ 7º. Os veículos, máquinas e equipamentos nos quais forem prestados os serviços deverão ser entregues no pátio da Garagem Municipal, no prazo estabelecido no orçamento aprovado, em dias úteis, das 8h às 11 h e das 13h às 17 horas.

§ 8º. O recebimento dos serviços será provisório, sendo que os servidores designados na Cláusula Quarta deste dentro do prazo de 07 (sete) dias, irá conferir a qualidade dos mesmos, e atestar o verso da NF/Fatura.

§ 9º. Caso sejam encontrados vícios decorrentes dos serviços efetuados a CONTRATADA deverá corrigi-los, dentro de um prazo não maior que o original, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, devendo atender o chamado do contratante dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e executá-los, sob pena de ser aplicada a multa diária prevista na Cláusula Décima deste instrumento.

§10º. Se dentro do prazo previsto no parágrafo anterior não for apresentada qualquer reclamação por parte do servidor designado, o recebimento será considerado definitivo, sem prejuízo do prazo de garantia proposto.

§11º. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato de prestação de serviço, pela qualidade destes executados e dos materiais empregados, sendo que o ato do recebimento dos serviços não importará no reconhecimento por parte da administração pública que a prestação foi executada corretamente, nem eximirá a mesma de sua responsabilidade.

§ 12º. A ocorrência de qualquer problema em decorrência de vícios na prestação dos serviços, dentro do prazo de 06 (seis) meses, implicará na reparação dos serviços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:-

São obrigações da CONTRATADA:

1. Efetuar os serviços conforme especificações contidas na proposta apresentada e orçamento



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PARANÁ

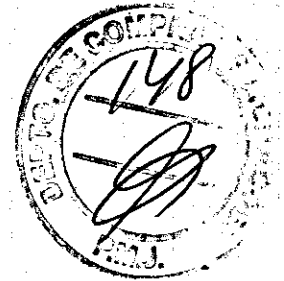


- previamente aprovado pelo fiscal, bem como, de acordo com as regras constantes no Anexo VII do Edital e todos seus demais termos, e neste instrumento contratual, com estrita observância dos prazos estabelecidos, observando sempre o disposto na cláusula segunda deste termo.
2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também, os danos porventura causados a terceiros, a que título for, nos termos do art. 70 da Lei Licitações e demais normas cabíveis.
 3. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, obrigando-se a fornecer aos funcionários que serão disponibilizados para a execução dos serviços todos os Equipamentos de proteção individual e coletivos exigidos pelas NR's competentes, devendo, inclusive fiscalizar a contento o seu uso, sob pena de paralisação dos serviços.
 4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, com todas as condições de habilitação prévia e qualificação exigidas na licitação.
 5. Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o objeto deste contrato.
 6. Prestar os serviços adjudicados somente após a aprovação formal do fiscal do CONTRATANTE.
 7. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento aprovado.
 8. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
 9. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;
 10. Executar os serviços em sua própria estrutura, objetivando atender todo o elenco de serviços necessários aos reparos dos veículos. Excepcionalmente, alguns serviços deverão ser executados na oficina desta Prefeitura ou diretamente no local em que a máquina se encontrar. Considera-se "caráter excepcional" os casos em que os veículos se encontrem parados devido à falta de algum componente e/ou reparo, impedindo que os mesmos funcionem normalmente.
 11. Entregar os veículos reparados no Pátio de Máquinas Municipal - das 9h às 11h e das 13h às 17 horas.
 12. A ocorrência de qualquer problema em decorrência de vícios na prestação dos serviços,



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PARANÁ



dentro do prazo de 06 (seis) meses, implicará no refazimento dos serviços, sem quaisquer ônus para o Contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. Para os montantes das peças a serem trocadas, deverá fornecer relação de peças, indicando código original da peça, marca da peça e valor para apreciação do fiscal do CONTRATANTE, sendo que o preço deverá obrigatoriamente estar de acordo com o Sistema AUDATEX e o preço final líquido aplicado o desconto proposto (para os serviços que houver necessidade da aplicação/substituição de peças).

13.1. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria responsável, respeitando sempre o desconto para as peças dado à proposta.

14. Caso haja necessidade de substituição, as peças, componentes e outros materiais fornecidos, deverão ser originais, novas, com padrões de primeira qualidade e necessária garantia por seus produtos, respeitadas as normas da ABNT cabíveis e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados serão devolvidos e o pagamento dos serviços ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

15. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com eventuais complementações do CONTRATANTE e em rigorosa observância aos demais detalhes e prescrições emanadas e/ou aprovadas pelo fiscal, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

16. Fornecer sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

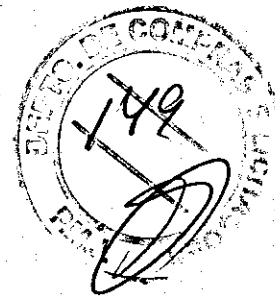
17. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições e/ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo fiscal do CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e/ou serviços recebidos pelo fiscal, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

18. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do trator para orçamento até o recebimento pelo fiscal, quando comprovada a sua culpa.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PARANÁ



19. Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.
20. Atender com prioridade as solicitações do fiscal do CONTRATANTE, para execução de serviços.
21. Os veículos do CONTRATANTE deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança.
22. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.
23. Iniciar, após o recebimento da autorização (ordem de serviço), a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
24. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
25. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do fiscal do CONTRATANTE, não a eximirá de total responsabilidade quanto a execução dos serviços.
26. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos do CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas, que serão verificados pelo fiscal ou por servidor por este designado.
27. Paralisar os serviços e comunicar ao Fiscal do CONTRATANTE, quando durante a execução dos mesmos, verificar a necessidade de aplicação e/ou substituição de peça(s) não arrolada(s) na relação de peças anexa a proposta. O Fiscal do CONTRATANTE procederá então a uma pesquisa de mercado para encontrar o valor da referida peça e sobre o preço encontrado incidirá o percentual de desconto atribuído pela CONTRATADA às demais peças constantes da supracitada lista. Sendo essa(s) nova(s) peça(s) incluídas no rol através de simples apostilamento.
28. A CONTRATADA deverá dispor de veículo equipado com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter excepcional diretamente no local em que o(s) veículo(s) se encontrem, considerando o perímetro urbano do Município de Sengés, sendo que os valores relativos ao deslocamento destes veículos estarão isentos de cobrança para a Administração Pública.
- 28.1. Considera-se "caráter excepcional" os casos em que o(s) veículo(s) se encontre(m) parado(s) devido à falta de algum componente e/ou reparo, impedindo que o(s) mesmo(s) funcione(m) normalmente.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PARANÁ



29. Oferecer serviço de GUINCHO gratuito no âmbito do Município de Sengés e Municípios adjacentes, no prazo máximo de duas horas após a solicitação, para o transporte de veículos avariados sem condições de locomoção.

30. Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados, em razão do interesse público que os cercam.

31. Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas e com as normas vigentes da ABNT e INMETRO.

§ 1º. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do fiscal do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a execução dos serviços. As obrigações estabelecidas nesta cláusula somam-se às previstas no Termo de Referência (Anexo VII) e as demais impostas no instrumento convocatório, independentemente de transcrição.

§ 2º. Não há vínculo empregatício, solidariedade e subsidiariedade entre o CONTRATANTE e empregados da CONTRATADA, por seguir aos preceitos legais da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:-

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta.
2. Aplicar as penalidades cabíveis, se for o caso, nos termos da Lei.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio do servidor Valdelei dos Santos, e acompanhar e fiscalizar os serviços prestados através dos servidores Marcos Antonio Mauricio, Rubensnir de Almeida, Elizangela H. F. de Miranda, Paulo Elias de Oliveira e/ou Gilmar Rosa Magalhães, todos designados através do Decreto 849/2015, em observância ao artigo 67 da Lei nº 8666/93.
 - 3.1. A fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
 - 3.2. Caberá ao(s) fiscal(is) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a proposta apresentada, com as condições deste contrato e/ou realizados sem observância ao Anexo VII do Edital.
 - 3.3. Incumbe ao fiscal notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços.
 - 3.4. O fiscal deverá vistoriar, pessoalmente ou através de servidor por ele designado, cada trator antes da realização dos serviços.
 - 3.5. Cabe ao fiscal do CONTRATANTE conferir a listagem das peças que forem necessárias,



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PARANÁ



a fim de verificar a regularidade dos preços (de acordo com os preços fixados no Sistema AUDATEX com o respectivo desconto proposto).

3.6. Se durante a prestação dos serviços, for constatada a necessidade da utilização de peça que não conste no sistema AUDATEX, a CONTRATADA deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pelo Município, respeitando sempre o desconto para as peças dado à proposta. Caso isto ocorra o, deve a CONTRATADA comunicar ao fiscal do Município. Cabe ao fiscal realizar pesquisa de preços em relação às mesmas, estabelecendo o valor de cada uma delas, sobre este valor deverá incidir o percentual de desconto ofertado pela empresa contratada às demais peças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:-

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na conformidade do disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor de R\$ 65,10 (sessenta e cinco reais e dez centavos) por hora de serviço mecânico nos veículos movidos a álcool e gasolina. Estimando-se para fins contratuais o valor de R\$ 61.519,50 (sessenta e um mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referentes a 945 horas de serviços; e estimado em até R\$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) o valor máximo global a ser gasto com peças (respeitando o percentual de 26% de desconto dado na proposta ao valor referenciado na tabela AUDATEX), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

§1º. O valor máximo passível de ser utilizado na aquisição de peças será R\$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) cujos valores por unidade deverão respeitar sempre o percentual de desconto dado pela CONTRATADA ao valor referenciado na tabela AUDATEX, a qual se vincula a este termo independente de transcrição.

Secretaria Municipal	Estimativa do valor a ser gasto com peças (limite financeiro)
GABINETE	R\$ 15.000,00
AGRICULTURA	R\$ 18.000,00
EDUCAÇÃO	R\$ 100.000,00
SAÚDE	R\$ 20.000,00
A. SOCIAL	R\$ 12.500,00
TRANSPORTES	R\$ 20.000,00
Total Estimado	R\$ 185.500,00



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PARANÁ



§2º. Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 30 dias a contar da data de apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da CONTRATADA. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização. Não sendo concedida antecipação de pagamento dos créditos, ainda que, a requerimento da interessada.

§3º. Sobre os pagamentos das parcelas mensais serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos (ISSQN, IR, INSS, conforme o caso), previstos na legislação vigente.

§4º. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando para o CONTRATANTE qualquer direito a ônus, correção monetária ou penalidade.

§5º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

§7º. Compromete-se a CONTRATADA a apresentar, as Certidões Negativas de Débito da CEF e do INSS.

§8º. Os valores (serviços/peças) estabelecidos no § 1º desta Cláusula são meras estimativas de consumo para fins de contratação, não gerando para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento caso não haja solicitação. A CONTRATADA obterá apenas o direito e a exclusividade na prestação dos mesmos, caso sejam necessários, até o término da vigência do contrato. O Município de Sengés não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte da CONTRATADA qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do CONTRATANTE, pois a estimativa não constitui, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

§ 9º. As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidas em nome do Município de Sengés.

§11º. As notas fiscais das despesas da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Presidente Kennedy, s/nº, Vila



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PARANÁ



COHAB, CNPJ/MF nº. 09.271.085/0001-17 (conforme Ofício Circular n.º 58/2006 TCE/PR); as despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ser emitidas de acordo com a orientação desta e as demais em nome do “Município de Sengés”.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:-

O valor mencionado na cláusula anterior permanecerá fixo, não podendo ser reajustado antes do prazo de um ano a contar da data da proposta.

§1º. Os preços relativos aos serviços pagos por “hora-trabalhada”, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Grupo Transporte – Item Conserto de Automóveis, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

§2º. Os possíveis reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

§3º. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-

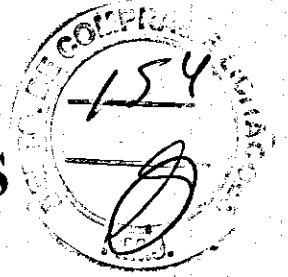
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico de 2016:

GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PARANÁ

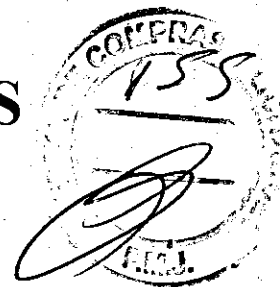


Manutenção do Gabinete do Prefeito
000140.3390.30.00.00.00.000- Material de Consumo
000160.3390.39.00.00.00.000- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
Manutenção do Depto de Agricultura
001480.3390.39.00.00.00.000 - Material de Consumo
001500.3390.39.00.00.00.000 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manut. do Programa Sal. Educ.
002280 3.3.90.30.00.00 00.000107 - Material de Consumo
002310 3.3.90.39.00.00 00.000107 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Manut. da Div. De Transporte
003150 3.3.90.30.00.00 .00.000103 - Material de Consumo
003160 3.3.90.30.00.00 .00.000104 - Material de Consumo
003170 3.3.90.30.00.00 .00.000115 - Material de Consumo
003180 3.3.90.30.00.00 .00.000122 - Material de Consumo
003200 3.3.90.39.00.00 00.000103 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
003210 3.3.90.39.00.00 00.000104 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
003220 3.3.90.39.00.00 00.000115 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
003230 3.3.90.39.00.00 00.000122 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Depto de Assistência Social/Manut. da Div. Administrativa
004900 3.3.90.39.00.00 00.000000 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
004880 3.3.90.30.00.00 .00.000000 - Material de Consumo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Depto de Assistência Social/Manut. do CRAS
006410 3.3.90.39.00.00 00.000934 - Material de Consumo
006450 3.3.90.39.00.00 00.000934 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Manut. do Programa Bolsa Família
006620 3.3.90.30.00.00.00.000934 - Material de Consumo
006640 3.3.90.39.00.00 00.000934 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
Depto de Serviços Rodoviários
005330 3.3.90.30.00.00.00.000000 - Material de Consumo
005340 3.3.90.30.00.00.00.000504 - Material de Consumo
005350 3.3.90.30.00.00.00.000510 - Material de Consumo
005360 3.3.90.30.00.00.00.000512 - Material de Consumo
005380.3390.39.00.00.0.1.00.000- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
005390.3390.39.00.00.0.1.00.510- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Saúde Coletiva/Manut. da Rede Mun. de Saúde - Atenção Básica
004160.3390.30.00.00.00.303- Material de Consumo
004170.3390.30.00.00.00.495- Material de Consumo
004250.3390.39.00.00.0.1.00.303- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PARANÁ



004260.3390.39.00.00.0.1.00.495- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Manut. FMS Vig. San.

004600.3390.30.00.00.00.497- Material de Consumo

004610.3390.30.00.00.00.510- Material de Consumo

004630.3390.39.00.00.0.1.00.497- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

004640.3390.39.00.00.0.1.00.510- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:-

Este Contrato terá vigência a partir do dia 05/01/2016 até 31/12/2016.

§ 1º. A Administração, desde que justifique, poderá efetivar a prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos do artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º. A prorrogação deste contrato será precedida da realização de pesquisa de preços de mercado ou de preço contratados por outros Órgãos e Entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para Administração.

§ 3º. A prorrogação, quando vantajosa para Administração, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

§ 4º. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:-

Se a CONTRATADA, descumprir qualquer dos termos definidos nesta licitação, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, pelo prazo que o titular do órgão determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores;

IV. As sanções previstas nos itens acima mencionados podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente e admitem defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

V. As sanções podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, admitindo direito à prévia defesa.

§ 1º. No caso de multa, ficam estabelecidos os seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PARANÁ



serviços, sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 0,6%, (seis décimos por cento) também sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser rescindido o Termo Contratual;

c) 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso haja o descumprimento de alguma de suas cláusulas;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, caso da CONTRATADA, injustificadamente, desista do presente ou cause a sua rescisão, bem como nos demais casos de inexecução total, sem prejuízo das perdas e danos que o fato ocasionar ao CONTRATANTE, os quais poderão ser cobrados judicialmente.

§ 2º. O recolhimento das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

§ 3º. A Administração, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela prestadora, independentemente de qualquer notificação judicial.

§ 4º. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

§ 5º. O abandono ou atraso no atendimento a que está obrigada por força do disposto no objeto da Licitação – Pregão Presencial n.º 103/2015 em qualquer etapa, por parte da CONTRATADA, ensejará a proposição pela CONTRATANTE de competente Ação de Perdas e Danos, no montante do prejuízo causado a Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:-

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

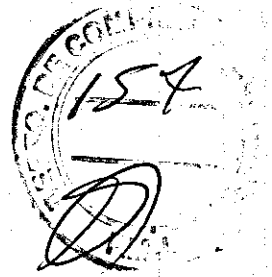
c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PARANÁ



ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º. Considerando os propósitos desta Clausula a **CONTRATADA**, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:-

Da opção por penalizar caberá recurso à autoridade superior àquela que opinou pela sanção, ficando a mesma sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O procedimento administrativo para a imposição de penalidade observará o disposto abaixo:

I. Apresentada denúncia pelo fiscal do contrato, a autoridade superior instaurará um processo administrativo punitivo, podendo este seguir nos mesmos autos do respectivo processo licitatório, bem como, nomeará a Comissão responsável pelo referido processo e, imediatamente dará ciência à **CONTRATADA**, mediante ofício, do inteiro teor da denúncia e das possíveis provas anexas à mesma, abrindo-lhe prazo para que, querendo, apresente defesa e contraditório.

II. A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência, ou da juntada aos autos do Aviso de Recebimento para, se quiser, apresentar defesa, arrolar provas documentais ou testemunhais.

III. Apresentada a defesa dentro do prazo acima estabelecido, caberá a Comissão responsável pelo processo administrativo punitivo, analisar os argumentos, as provas porventura arroladas, bem como, ouvir as testemunhas citadas, podendo solicitar a oitiva do fiscal ou das demais pessoas que julgar necessárias, em data a ser previamente fixada pela Comissão, devendo ser



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PARANÁ



a CONTRATADA avisada da respectiva data com antecedência mínima de 72 horas.

IV. Caso sejam ouvidas testemunhas, ou caso o CONTRATANTE anexe provas diversas das arroladas na denúncia, a Comissão responsável pelo processo administrativo punitivo deverá abrir à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) para que, tenha vista dos autos e, querendo, apresente alegações finais.

V. Apresentadas ou não as alegações finais pela CONTRATADA, se for o caso, a Comissão emitirá parecer, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, opinando pela aplicação ou não de penalidade, o qual deve ser devidamente motivado.

VI. A parte deverá ser intimada do inteiro teor do parecer referido no inciso anterior e, querendo, poderá interpor recurso hierárquico contra o parecer emitido pela Comissão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos da comprovação da ciência pela CONTRATADA.

VII. Caso não seja interposto o recurso caberá à autoridade superior a ratificação do parecer emitido pela Comissão responsável pelo processo administrativo punitivo, e a tomada das demais medidas legais cabíveis, nos termos do art. 109, da Lei de Licitações.

VIII. Caso seja apresentado o recurso caberá a autoridade superior decidir no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º. Na contagem dos prazos recursais, fica excluído o dia de início, e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Órgão ou Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:-

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

§ 2º. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

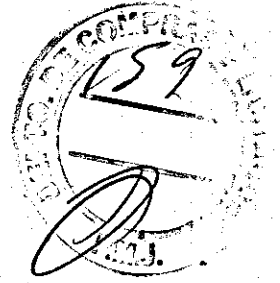
§ 3º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 4º. A rescisão por descumprimento das Cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE,



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PARANÁ



além das sanções previstas neste instrumento.

§ 5º. Se a qualquer tempo, na vigência deste Contrato, for decretada a falência ou a concordata da CONTRATADA, ou esta vier a dissolver-se de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, fica o presente Contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo de resolução de eventuais pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:-

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:-

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, na Imprensa Oficial, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:-

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:-

As partes elegem o foro da Comarca de Sengés/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou apreciar quaisquer ações que por ventura sejam propostas e sejam relativas ao cumprimento deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Sengés, 05 de Janeiro de 2016.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PARANÁ



ELIETTI JORGE
PREFEITA MUNICIPAL
P/ CONTRATANTE

ROBERTO STRUMINSKI NETO
REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROSELI MARCELINO DE PAULA
CPF: _____

NOME: PAULO ELIAS DE OLIVEIRA
CPF: _____



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 Fone (43) 3567-1222 CEP. 84.220-000
Sengés - Pr.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 003/2016

PROC. Nº. 145/2015

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, na cidade de Sengés, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.911.676/0001-07, neste ato, representado por sua Prefeita Municipal, Sr.ª **ELIETTI JORGE**, residente e domiciliada à cidade de Sengés/Pr, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **ROBERTO STRUMINSKI NETO ME**, estabelecida na Rua Primeiro de Maio, n.º 951 – CEP 18460-000 – na cidade de Itararé, estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.867.589/0001-80, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO STRUMINSKI NETO**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 43.545.697-0 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPFMF sob o nº 318.187.278-46, residente e domiciliado à rua Primeiro de Maio, nº 957, CEP 18460-000, na cidade de Itararé, estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº. 145/2015 – Pregão (Presencial) nº 103/2015, nos termos da Cláusula Décima Terceira, §2º, inciso II do Contrato n.º 003/2016 e com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com redação atual, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão do Contrato Administrativo nº 003/2016 de forma Amigável, cujo objeto é a prestação de serviços mecânicos nos veículos movidos a álcool e gasolina, de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição originais e acessórios em geral, nos veículos oficiais pertencentes à frota Municipal, durante o exercício de 2016, conforme LOTE II e demais especificações contidas no Edital e seus anexos, celebrado em 05/01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE RESTANTE

Assim, será cancelada a prestação dos serviços com o fornecimento de peças que não foram utilizados, que totalizam o importe de R\$ 173.118,26 (cento e setenta e três mil, cento e dezoito reais e vinte e seis centavos), sendo o valor de R\$ 50.334,67 (cinquenta mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) referentes a 773,19 horas de serviços, e o valor de R\$ 122.783,59 (cento e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos) passível a ser utilizado com o fornecimento de peças, conforme descrito abaixo:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 Fone (43) 3567-1222 CEP. 84.220-000
Sengés - Pr.

Serviços:- Total contratado = Limitado ao máximo de 945 horas ao custo unitário de R\$ 65,10 (sessenta e cinco reais e dez centavos) por hora de serviço mecânico, estimando-se para fins contratuais o valor de R\$ 61.519,50 (sessenta e um mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos):

Secretaria Municipal	Estimativa de Horas de Serviços	Horas Utilizadas na prestação dos serviços	Saldo de horas não utilizadas	Valor em R\$ horas não utilizadas
GABINETE	35	35	-	0,00
AGRICULTURA	100	10,90	89,10	R\$ 5.800,41
EDUCAÇÃO	500	58,91	441,09	R\$ 28.714,96
SAÚDE	200	57,60	142,40	R\$ 9.270,24
A. SOCIAL	70	8,00	62,00	R\$ 4.036,20
TRANSPORTES	40	1,40	38,60	R\$ 2.512,86
Total Estimado	945h	171,81h	773,19h	R\$ 50.334,67

Peças: - O valor máximo passível de ser utilizado na aquisição de peças é de R\$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), com o percentual de desconto de 26% aplicado ao valor por unidade referenciado na tabela AUDATEX:

Secretaria Municipal	Estimativa do valor a ser gasto com peças (limite financeiro)	Valor financeiro utilizado com as peças R\$	Saldo do valor não utilizado R\$
GABINETE	R\$ 15.000,00	R\$ 11.127,39	R\$ 3.872,61
AGRICULTURA	R\$ 18.000,00	R\$ 7.514,71	R\$ 10.485,29
EDUCAÇÃO	R\$ 100.000,00	R\$ 29.945,06	R\$ 70.054,94
SAÚDE	R\$ 20.000,00	R\$ 9.830,20	R\$ 10.169,80
A. SOCIAL	R\$ 12.500,00	R\$ 4.276,02	R\$ 8.223,98
TRANSPORTES	R\$ 20.000,00	R\$ 23,03	R\$ 19.976,97
Total Estimado	R\$ 185.500,00	R\$ 62.716,41	R\$ 122.783,59

CLÁUSULA TERCEIRA- DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 Fone (43) 3567-1222 CEP. 84.220-000
Sengés - Pr.



CLAÚSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual do Município de Sengés.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sengés, 13 de Maio de 2016.

ELIETTI JORGE
PREFEITA MUNICIPAL
P/ CONTRATANTE

ROBERTO STRUMINSKI NETO
REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

Wanderlei Pedro Corassa

NOME: _____

Areudo de Souza Miranda

CPF: _____

CPF: _____

03304374
 16/5
 9

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME**

OBJETO:- Fornecimento de forma parcelada de pneus, câmaras e protetores (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13) para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da **CONTRATADA**.

VALOR:- R\$ 146.605,00 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e cinco reais).

D.O.:

- 001840.3390.30.00.107/
- 002620.3390.30.00.103/
- 002630.3390.30.00.104/
- 002640.3390.30.00.115.E/
- 002640.3390.30.00.115.EA/
- 002650.3390.30.00.122.E/
- 002650.3390.30.00.122.EA.

VIGÊNCIA:- a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016.

DATA ASSINAT.:- 05/05/2016

FORO:- Sengés/PR

Sengés, 05 de maio de 2016.

ELIETTI JORGE

P/ Contratante

TEREZINHA NELI SZYCHTA

P/ Contratada

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:75BF5427

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO IV AO CONTRATO Nº 134/2013

Processo Licitatório n.º 143/2013 – Inexigibilidade n.º 024/2013

PARTES: - MUNICÍPIO DE SENGÉS - PR e a Empresa **CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA.**

PRIMEIRO: - OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar os prazos de execução da obra e de vigência do contrato, isto é, acrescer em mais 60 (sessenta) dias ao prazo de execução e em mais 61 (sessenta e um) dias à vigência do contrato, nos termos do inciso II do parágrafo 1º do art. 57, da Lei 8.666/93.

SEGUNDO- DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:- O Caput da **CLÁUSULA QUARTA** passa a ter a seguinte redação: O Presente Contrato terá vigência de 913 (novecentos e treze) dias contados da Ordem de Serviço de Soldagem e Implantação, conforme Encarte J (anexo do edital) devendo a **CONTRATADA** entregar as obras dos estabelecimentos escolares aptos ao imediato funcionamento no prazo de 804 (oitocentos e quatro) dias corridos contados da Ordem de Serviço de Execução, conforme Encarte J (anexo do edital), que é parte integrante do presente instrumento.

TERCEIRO - DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

QUARTO - DO FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 03 de maio de 2016.

ELIETTI JORGE

P/ Contratante

WILSON WIECK

P/ Contratada

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:D7C93423

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO Nº. 003/2016

PROC. Nº. 145/2015 – Pregão (Presencial) nº 103/2015

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ROBERTO STRUMINSKI NETO ME.**

OBJETO:- Rescisão do Contrato Administrativo nº 003/2016 de forma Amigável, cujo objeto é a prestação de serviços mecânicos nos veículos movidos a álcool e gasolina, de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição originais e acessórios em geral, nos veículos oficiais pertencentes à frota Municipal, durante o exercício de 2016, conforme LOTE II e demais especificações contidas no Edital e seus anexos, celebrado em 05/01/2016.

DA QUANTIDADE RESTANTE :-Assim, será cancelada a prestação dos serviços com o fornecimento de peças que não foram utilizados, que totalizam o importe de R\$ 173.118,26 (cento e setenta e três mil, cento e dezoito reais e vinte e seis centavos), sendo o valor de R\$ 50.334,67 (cinquenta mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) referentes a 773,19 horas de serviços, e o valor de R\$ 122.783,59 (cento e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos) passível a ser utilizado com o fornecimento de peças.

DA FUNDAMENTAÇÃO:- nos termos da Cláusula Décima Terceira, §2º, inciso II do Contrato n.º 003/2016 e com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com redação atual

DO DISTRATO:- Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

DATA DA RESCISÃO:- 13/05/2016

DO FORO:- Sengés/PR

Sengés, 13 de Maio de 2016.

ELIETTI JORGE

P/ Contratante

ROBERTO STRUMINSKI NETO

P/ Contratada

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:2A09174B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2016

REF.- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2016

OBJETO: Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, interessadas na prestação de serviços de FISIOTERAPIA, de assistência básica à saúde, a serem executados pela(s) contratada(s) em pacientes residentes no Município de Sengés e/ou residentes em outros municípios, usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Sengés, torna Público a 3ª empresa credenciada para prestação do objeto da Chamada Pública supracitada.

CRENCIADA	CNPJ nº
PAOLA CAROLINE P. DOS SANTOS - SENGÉS - ME	20.690.460/0001-04

Obs - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 13 de maio de 2016.

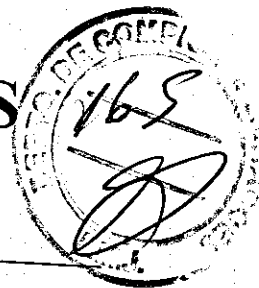
ELIETTI JORGE

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PARANÁ



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 381/2014

Súmula:- Nomeia o Senhor **PAULO ELIAS DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Provitamento em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:-

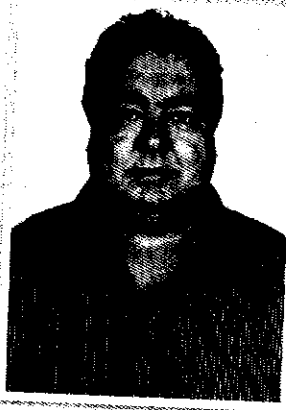
Art. 1º - Fica o Sr. **PAULO ELIAS DE OLIVEIRA**, portador da CI/RG nº. 20.504.813-4-SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 101.150.739-25 **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, passando a perceber a partir de então, o equivalente ao nível 05/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos a partir desta data.

Município de Sengés, em 03 de fevereiro de 2014.

Elietti Jorge
PREFEITA MUNICIPAL

Ademir Aparecido Moreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE




**PAULO ELIAS DE
OLIVEIRA 55999**

**CANDIDATO A VEREADOR
SENGÉS - PR**

PSD



 **ELEIÇÕES 2016.com.br**

Número	55999
Nome para Urna	Paulo Elias de Oliveira
Cargo a que Concorre	Vereador
Município	Sengés - PR
Partido	PSD (Partido Social Democrático)
Coligação	ADMINISTRAR É PRECISO
Composição	PTB / PSD

Candidato a prefeito no município de Sengés pelo PSD

Elietti Jorge 55

Outros candidatos a vereador no município de Sengés pelo PSD

Piovezan 55456

Bia Miranda 55500

Edimara Almeida 55782

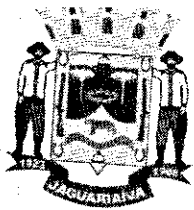
Joao Vidal de Oliveira 55220

Jose Eloel (Mandioca) 55678

Brizola 55510

Marcelo Bueno da Radio 55123

Marcos Rodrigues 55555



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



Jaguariáiva, 23 de junho de 2017.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

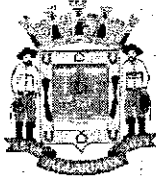
Senhora Procuradora Geral do Município,

Solicito de Vossa Senhoria Parecer Jurídico quanto ao recurso apresentado pela empresa RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA.

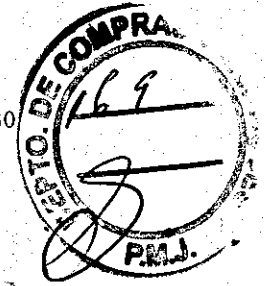
Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de estima e consideração.


Élio Zub Junior
PREGOEIRO

Ilustríssima Senhora
DRª Tânia Maristela Munhoz
MD. Procuradora Geral do Município.



Prefeitura Municipal de Jaguariatva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Sr. Pregueiro

Favor instruir a
proponente vencedora para
apresentar as contas corretas

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 7911 - 2017



Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE:	ROBERTO STRUMINSKI NETO ME		
ENDEREÇO:	PRIMEIRO DE MAIO Nº 951, CENTRO		, ITARARÉ
TELEFONE:	(15) 3532-4807	CELULAR:	(43) 3532-2259
EMAIL:			
CNPJ:	04.867.589/0001-80	INSC. ESTADUAL:	

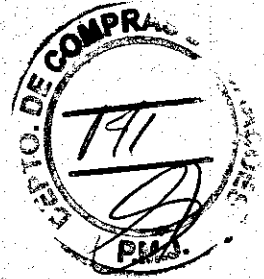
DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	IRACI
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 23/06/2017 13:41:30
SÚMULA:	ENCAMINHA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E A DIVIDAATIVA DO MUNICIPAL.
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria Municipal de Finanças
Setor da Receita
Rua XV de Novembro, 83 - Centro - Itararé - SP - CNPJ 46.634.390/001-52



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS
AOS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Razão Social: ROBERTO STRUMINSKI NETO - ME
Nome Fantasia: SONEÇÃO AUTO PEÇAS
CPF/CNPJ: 04.867.589/0001-80
Inscrição Municipal: 6871
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO 951 - CENTRO

Ressalvados os direitos de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, é certificado que não constam débitos relativos a tributos mobiliários ou inscritos em Dívida Ativa administrados pelo município pertencentes ao interessado desta certidão.

Certidão emitida conforme o art. 250 da Lei Complementar nº 003, de 30/12/1998
– Código Tributário Municipal.

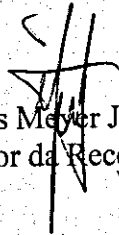
Certidão válida para matrizes e filiais, conforme o § 1º do art. 6º do Decreto nº 82, de 03/05/2017.

Qualquer rasura ou emenda inutilizará este documento.

Certidão emitida gratuitamente, conforme Decreto nº 82, de 03/05/2017.

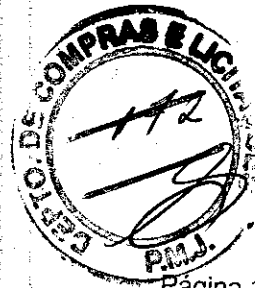
A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

Certidão de número 1477 emitida em 23 de Junho de 2017, por MATEUS, matrícula número 40320382-X.


Claudio Marcos Meyer Junior
Chefe do Setor da Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 8239 - 2017



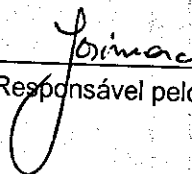
Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

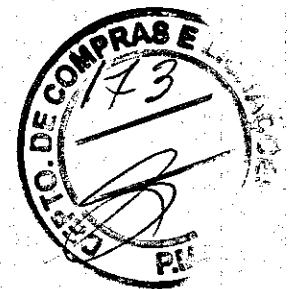
REQUERENTE:	ROBERTO STRUMINSKI NETO ME		
ENDEREÇO:	PRIMEIRO DE MAIO Nº 951, CENTRO		, ITARARÉ
TELEFONE:	(15) 3532-4807	CELULAR:	(43) 3532-2259
EMAIL:			
CNPJ:	04.867.589/0001-80	INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	RECURSO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 30/06/2017 17:21:47
SÚMULA:	REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017/ ENCAMINHA CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS


Responsável pelo Processo

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017

ROBERTO STRUMINSKI NETO, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.867.589/0001-80, com sede a Rua Primeiro de Maio, nº 951, Centro, em Itararé, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu sócio gerente ROBERTO STRUMINSKI NETO, brasileiro, portador cédula de identidade RG nº 43.545.697-0, inscrito no CPF sob o nº 318.187.278-46, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 1.123, Centro, em Itararé/SP, vem, com o devido respeito e acatamento, perante Vossa Senhoria apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

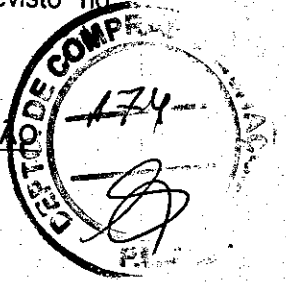
referente ao Pregão Presencial nº 064/2017, interposto por RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA conforme as razões de fato e direito a seguir expostas:

DA EXPOSIÇÃO FÁTICA

A RECORRENTE interpôs recurso administrativo, alegando que, na fase de habilitação, a empresa ROBERTO STRUMINSKI

NETO ME apresentou atestado técnico em desconformidade com o previsto no Edital.

DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS PARA HABILITAÇÃO



A EMPRESA ROBERTO STRUMINSKI NETO preenche todos os requisitos de habilitação, bem como apresentou a melhor proposta, sagrando-se vencedora do certame.

O atestado técnico apresentado está em conformidade com o previsto no Edital, sendo perfeitamente válido.

Nesses termos, os argumentos trazidos pela RECORRENTE vão de encontro aos fins colimados pelo processo licitatório, qual seja, a busca da proposta mais vantajosa à Administração.

Afinal, a interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, visando sempre assegurar o interesse público.

Declarar inabilitada a RECORRENTE seria um ato totalmente desproporcional e desarrazoado, e que denotaria apelo ao excesso de formalismo, em detrimento da prevalência do interesse público na medida em que estaria impedindo a Administração de contratar com a empresa que, ao final, apresentou a melhor proposta.

Como efeito, significaria claramente, um rigorismo formal que não se coaduna com os princípios e fins do processo licitatório e da própria Administração, posto que desprovido de qualquer propósito razoável ao interesse público.

E nem se tente argumentar que o procedimento em apreço encontra guarida no seio do princípio da vinculação ao instrumento

licitatório, porquanto apenas prejudica a concorrência e o interesse público de escolha da melhor proposta.

Visa a RECORRENTE, em última análise, forçar a tomada de uma decisão administrativa desarrazoada, incompatível com os princípios de direito que regem a matéria, configurando tão-somente um ato extremamente rigoroso, hábil apenas a prejudicar o interesse maior da sociedade de que a Administração contrate com o licitante que apresentar a melhor proposta.

A impugnação referente a irregularidade dos atestados técnicos não prospera.

O atestado técnico apresentado é totalmente compatível com o objeto da licitação e, por conseguinte, preenche os requisitos do Edital.

A alegação de falsidade deve ser afastada, vez que é totalmente descabida.

O Atestado possui reconhecimento de firma do cartório, cujo selo encontra-se no verso do documento, o qual pode ser apresentado no original se a Administração julgar necessário.

De início, tem-se que a condição de apresentação, em nome das pessoas jurídicas interessadas, de atestado comprobatório da execução de serviços similar à do objeto da licitação, deve ser analisada em confronto com as regras do artigo 30 da Lei de Licitações, que tratam dos requisitos referentes à habilitação técnica dos licitantes.

O inciso II daquele dispositivo (art. 30 da Lei 8.666/93) estampa a exigência de "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos".



O veto acabou, de certa forma, por deturpar e dificultar sobremaneira a exegese do real sentido e alcance da disciplina. Todavia, a interpretação que melhor atende aos princípios informadores do instituto, respeitados os entendimentos em contrário, é aquela que não se afasta da verdadeira extensão da primeira parte do inciso II, do artigo 30, a qual relaciona-se à capacidade técnico-operacional das empresas licitantes. Observe-se que o seu parágrafo 3º acaba por corroborar esse entendimento, ao permitir a comprovação da aptidão das licitantes, através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares ao objeto da licitação.

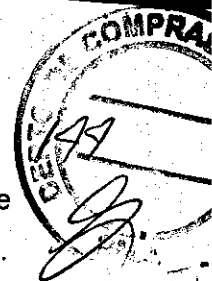
A norma de tal parágrafo vem a reboque do disposto na primeira parte, do inciso II, dizendo de fato respeito aos meios voltados à comprovação da capacidade técnico-operacional das empresas interessadas. Não seria de se supor que o parágrafo estivesse a versar sobre os requisitos de capacidade técnico-profissional, já exaustivamente pormenorizados pelo legislador no parágrafo 1º, inciso I, do mesmo dispositivo (art. 30 da Lei 8.666/93).

Dessa forma, em pese o mencionado veto presidencial, partindo de uma interpretação sistemática do ordenamento em apreço, pode-se facilmente concluir que o intuito da norma é assegurar que a empresa contratada possua meios de assegurar a correta execução dos serviços.

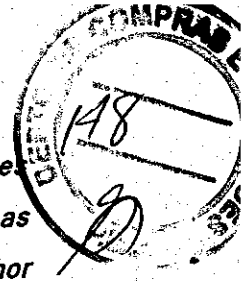
Ora, a empresa RECORRENTE desempenha atividade consistente em serviços mecânicos em veículos automotores desde o ano de 1.972, conforme faz prova as informações constantes no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, em anexo.

Deste modo, uma vez atendida a exigência de comprovação da qualificação técnica do licitante, está demonstrado que a empresa poderá suportar o cumprimento da prestação de serviço licitado, pois em contrário, estar-se-ia permitindo clara ofensa ao princípio da isonomia, por puro apego ao formalismo excessivo.

Segundo leciona MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO,



"O princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, com também assegurar a igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Esse princípio, que hoje está expresso no art. 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que impliquem preferência em favor de determinados licitantes em detrimento dos demais." (grifamos) (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 19 ed. São Paulo: Atlas, 2006, p. 353)



Já o art. 3º, § 1º, da Lei nº 8.666/93 reza:

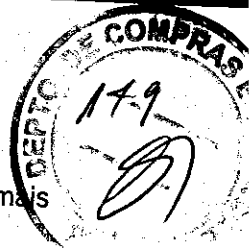
Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Referido princípio visa garantir o principal objetivo da licitação, qual seja efetivamente assegurar o maior número possível de

propostas para que a Administração possa escolher a que lhe é mais vantajosa.



Ademais, não se pode olvidar que a regra geral prevista na Constituição Federal e na Lei nº 8.666/93 é a da não imposição de exigências excessivas ou inadequadas.

A esse respeito leciona Marçal Justen Filho, *verbis*:

"[...] não se pode ignorar a determinação constitucional de que as exigências deverão ser as mínimas possíveis. Quando a CF/88, no art. 37, inc. XXI, determinou que as exigências seriam as mínimas possíveis, isso significou submissão da Administração a limitação inquestionável. Não cabe à Administração ir além do mínimo necessário à garantia do princípio da República. Logo, não se validam exigências que, ultrapassando o mínimo, se destinam a manter a Administração em situação 'confortável'. A CF/88 proibiu essa alternativa [...] Buscou (a Lei 8.666/93) evitar que exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação. [...] A legislação vigente não proíbe as exigências de qualificação técnica, mas reprime exigências desnecessárias ou meramente formais." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13a ed., Dialética, 2009, p. 388 e 414).

A qualificação técnico-profissional está regida principalmente pelo inciso I do §1º do art. 30 da Lei de Licitações. Nele está contida a vedação à exigência de quantitativos mínimos ou prazos máximos para caracterizar a experiência anterior do profissional. Reitere-se que essa limitação se refere apenas ao profissional e não à empresa.

Esse posicionamento encontra guarida no entendimento segundo o qual a Constituição Federal somente autoriza exigências que configurem um mínimo de segurança.

Portanto, não há de se admitir exigências que vão além disso com base no argumento de que a segurança da Administração restaria ampliada, na medida em que o máximo de segurança corresponderia,

inequivocamente, ao máximo da restrição. E essa não é a solução proclamada pela Carta Magna.



DO REQUERIMENTO FINAL

Diante do exposto, REQUER-SE A TOTAL IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO APRESENTADO, em homenagem aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, dentre outros, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis para resguardar os seus direitos.

Termos em que,

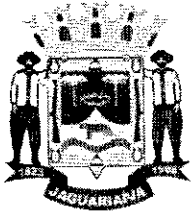
Pede deferimento e prosseguimento.

Itararé, 30 de junho de 2017.

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is highly cursive and loops around itself.

ROBERTO STRUMINSKI NETO

Repr. Legal da Empresa: ROBERTO STRUMINSKI NETO ME



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



Jaguariáiva, 03 de julho de 2017.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Senhora Procuradora Geral do Município,

Através deste Depto de Compras e Licitação, solicitamos Análise e Parecer Jurídico referente a contra razões apresentada pela empresa Roberto Struminski Neto.

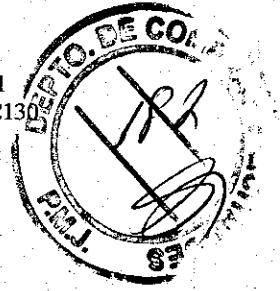
Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de estima e consideração.


Mauricio Rodrigues de Almeida
Diretor de Compras e Licitação

Ilustríssima Senhora
DRª Tânia Maristela Munhoz
MD. Procuradora Geral do Município.



Prefeitura Municipal de Jaguariáva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Proc. 747017
em 20/06/17
Acordo na Rem
ções

Sra. Cristiane

Ofício ao município de
Luiz, solicitando informações do
servidor que expediu o alerta
do e se realmente este confere
com os serviços prestados, e se
foi expedido pela municipalidade

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

PREENCHER COM LETRA DE FORMA



Ao Ilmo. Sr.

PAULO ELIAS DE OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde - Diretor Departamento

Trav. Sen. Souza Naves, n° 95

CEP: 84220-000 - SENGES - PARANÁ

Envio do ofício 831/PGM/2017 - protocolo 8239/17 PP 64/17

DECLARAÇÃO DE VALOR DE ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / UNIDADE DE ENTREGA
DATE DE LIVRAISON / BUREAU DE DESTINO

6/11/17
SENSES

06 JUL 2017

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBILE DU RECEPTEUR

Paulo Elias de Oliveira
Paulo Elias de Oliveira

RG 8.887.681-4/PR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA EM MAT DO EMPREGADO /
SIGNA/RUBRIQUE EMPLOYE

CARTEIRO

Mat.: 8.890.523-3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 10

114 x 166



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

CENTRO ADMINISTRATIVO – PREFEITO “OTÉLIO RENATO BARONI”

Praça Izabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA JURIDICA



Ofício nº **831**/PGM/17

Jaguariáiva, 04 de Julho de 2017.

Com meus cumprimentos, sirvo-me do presente a fim de dar atendimento ao Protocolo **8239/2017** em que é requerente **ROBERTO STRUMINSKI NETO ME** tendo como sumula: Encaminha contra razões ao recurso administrativo, referente ao Pregão Presencial, 64/2017, solicito à V.Sa., seja esta PGM informada se os serviços prestados, conferem com o atestado expedido e se foi expedido pela municipalidade, conforme cópia anexo.

Respeitosamente

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

Ao Ilmo. Sr.

PAULO ELIAS DE OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde – Diretor Departamento

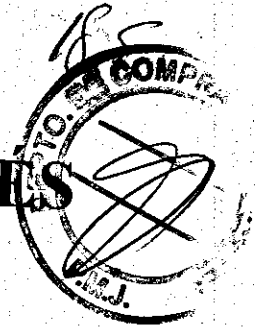
Trav. Sen. Souza Naves, n ° 95

CEP: 84220-000 – SENGENS – PARANÁ



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OF. Nº. 79/2017-SMS.-

Sengés, 20 de Julho de 2017.

ASSUNTO:- Responde Ofício nº. 831/PGM/17 –
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Senhora Procuradora,

A finalidade do presente é informar Vossa Senhoria sobre o teor do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela Empresa ROBERTO STRUMINSKI NETO ME no Pregão Presencial 064/2017 da Municipalidade de Jaguariaíva, conforme solicitado no Ofício nº. 831/PGM/17.

Primeiramente, cabe informar que o Senhor Paulo Elias de Oliveira não figura mais o quadro de servidores municipais de Sengés. Este era comissionado, tendo se desligado em 2016, quando foi candidato a vereador.

Cabe, então, a esta municipalidade, analisar o conteúdo do documento ora investigado. Sobre este, podemos emitir as seguintes afirmações:

1 – DOCUMENTO ASSINADO POR SERVIDOR QUE NÃO POSSUIA LEGITIMIDADE PARA TANTO.

Cabe explicar que, mesmo o Senhor Paulo Elias de Oliveira quando esteve na condição de servidor municipal, exercendo o cargo em comissão de Diretor de um dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sengés, não possuía legitimidade para assinar atestados de capacidade técnica,



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

uma vez que apenas o Prefeito Municipal, ou a Secretaria Municipal de Saúde e também Gestora do Fundo Municipal de Saúde é que poderiam assinar tal atestado de capacidade técnica.

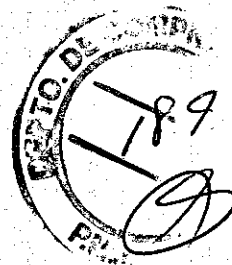
2 - SETOR DO QUAL SE ORIGINOU O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Como bem pode ser observado, o atestado de capacidade técnica em sua parte superior, utiliza o timbre do Departamento de Compras e Licitações. Pode se afirmar com extrema certeza, que tal documento jamais foi elaborado em tal Departamento. Segundo ponto a ser analisado neste contexto é que, não tendo legitimidade para emitir atestado de capacidade técnica pelo Fundo Municipal de Saúde, como poderia o Senhor Paulo Elias de Oliveira assinar um documento oriundo de Departamento distinto daquele no qual estava lotado? Não nos parece razoável tal situação.

3 - DEMAIS SECRETARIAS ENVOLVIDAS NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Diante do que já foi exposto acima, evidencia-se ainda a incoerência quanto a relacionar demais Secretarias Municipais no atestado de capacidade técnica.

Não podendo atestar sequer pela Secretaria a qual era lotado, jamais poderia atestar que a empresa ROBERTO STRUMINSKI NETO ME prestara bons serviços às demais Secretarias municipais. Reafirma-se, somente o Prefeito Municipal e seus respectivos Secretários é que detêm o poder de emitir atestados de capacidade técnica.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCLUSÃO

Diante dos fatos aqui expostos, afirma-se categoricamente que o conteúdo de tal atestado de capacidade técnica **não possui validade.**

Se os serviços prestados conferem com o atestado emitido, não é possível emitir parecer. A empresa ROBERTO STRUMINSKI NETO ME já prestou serviços ao Município de Sengés, porém, não se pode afirmar que tais serviços não apresentaram "*nenhum problema para o município*" como consta no documento, uma vez que o atestado de capacidade técnica não é datado, não informando em que momento foram prestados aqueles tais serviços, tampouco de quais processos licitatórios são oriundos, uma vez que não estão indicados no documento.

Quanto à emissão do atestado por esta municipalidade, pode se afirmar que **não foi emitido.** Cabe ser oficiado o Senhor Paulo Elias de Oliveira, junto a Câmara Municipal de Sengés, para que responda se o fez por sua conta e risco, ou se a assinatura que consta no atestado de capacidade técnica não pertence a este.

Jaqueline Nunes da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Ilma. Sra.
Dra. Tania Maristela Munhoz
DD. Procuradora Geral
Município de Jaguariaíva/PR

IMPRA
188
S

DH


AC SENGES
21 JUL 2011
DR/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

END.: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

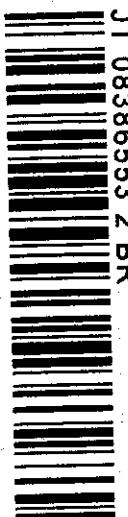
CEP 84200-000 - JAGUARIAÍVA - PR

AR

 **REGISTRADO URGENTE**
CORREIOS REGISTERED PRIORITY

01039

JT 08386553 2 BR



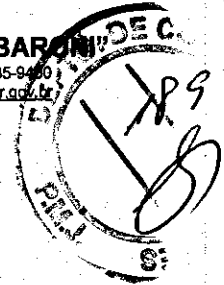


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

CENTRO ADMINISTRATIVO – PREFEITO “OTÉLIO RENATO BARONI” DE C.

Praça Izabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA JURIDICA



Ofício nº 1016/PGM/17

Jaguariáiva, 07 de Agosto de 2017.

Com meus cumprimentos, sirvo-me do presente a fim de dar atendimento ao Protocolo **8239/2017** em que é requerente **ROBERTO STRUMINSKI NETO ME** tendo como sumula: Encaminha contra razões ao recurso administrativo, referente ao Pregão Presencial, 64/2017, tendo em vista que ainda não esta esclarecido o impasse, solicito à V.Sa., seja esclarecido a esta PGM se o atestado expedido referente aos serviços prestados pela empresa **ROBERTO STRUMINSKI NETO –ME** confere com o atestado expedido e se foi assinado por **PAULO ELIAS DE OLIVEIRA** hoje vereador e a época servidor, para que possamos instruir procedimento licitatório.

Respeitosamente

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

Ao Ilmo. Sr. Presidente da
CAMARA MUNICIPAL
Rua Prefeito Daniel Jorge
CEP 84220-000 – SENGES – PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 10631 - 2017



Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE:	PAULO ELIAS DE OLIVEIRA		
ENDEREÇO:	PARANÁ Nº 515, VILA PROGRESSO, SENGÉS		
TELEFONE:	CELULAR:	(43) 9908-1633	
EMAIL:			
CPF:	101.150.738-25	CART. IDENTIDADE:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO		
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL		
USUÁRIO:	IRACI		
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 16/08/2017 11:18:17		
SÚMULA:	SOLICITA ESCLARECIMENTO A RESPEITO DO ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ,VERACIDADE E IDONEIDADE ,REF PREGÃO 64/17, CONFORME DESCRITO EM REQUERIMENTO.		
DESTINO:	PROCURADORIA GERAL		

Responsável pelo Processo

A

Procuradoria do Município de Jaguariaíva



Att. Dra. Tânia

Paulo Elias de Oliveira vem nesta oportunidade, atendendo solicitação de V.Sa esclarecer e solicitar o seguinte:

- antes porém, de responder o solicitado por esta Procuradoria, a respeito do atestado de qualificação técnica, veracidade e idoneidade, ref. PREGÃO 64/17, preciso de alguns esclarecimentos, a saber: nome do Tabelionato que reconheceu a assinatura no referido Atestado.

- neste sentido, Requeiro:

- Seja notificado a empresa Roberto Struminski Neto –Me com endereço nos autos, a fornecer cópia original do Atestado de Qualificação Técnica firmado pelo Departamento de Compra e Licitação da Prefeitura do Município de Sengés Pr, bem como, da parte onde consta o selo do devido reconhecimento da assinatura do atestante.

Temos em que

A.Deferimento

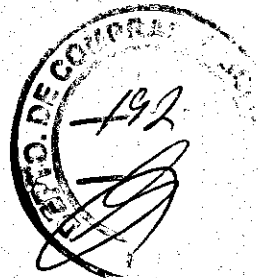
Sengés PR 16 de agosto de 2017


PAULO ELIAS DE OLIVEIRA

requerente



Prefeitura Municipal de Jaguariáva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Auto 10068/17
querendo na Dom
em 06/08/17

Sra. Custiani

Ofício a ser determinado
entrega em mãos para que
no prazo de 48 horas apresente o
original do atestado

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

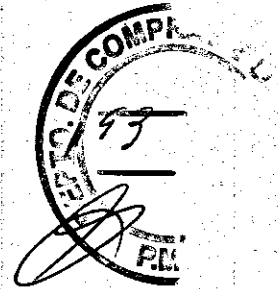


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Izabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233/(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA JURIDICA

Ofício nº 1090/PGM/17



Jaguariaíva, 17 de Agosto de 2017

Com meus cumprimentos, sirvo-me do presente a fim de instruir **PREGÃO PRESENCIAL** n ° 64/20178 tendo como objeto **RETIFICA**, para solicitar à V.Sa., que no prazo máximo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS EM MÃOS** apresente a esta PGM a via original do atestado de qualificação técnica (copia anexo).

Atenciosamente

Tania Maristela Munhoz

Procuradora Geral do Município

Ao Ilmo. Sr. Representante legal da empresa

ROBERTO STRUMINSKI NETO – ME

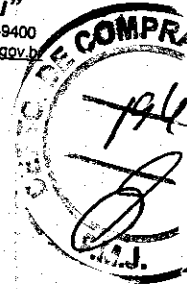
Rua Primeiro de Maio, n ° 951

CEP 18460-000 – ITARARÉ – SP



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito "Otélio Renato Baroni"
Praça Izabel Branco, nº 142 - Bairro Cidade Alta - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-1233(43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA JURIDICA

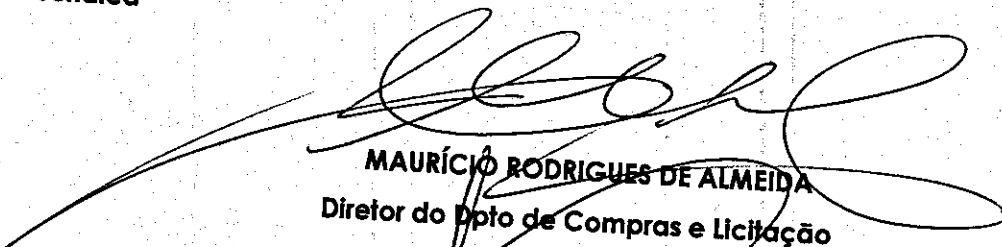


TERMO DE COMPARECIMENTO E DECLARAÇÃO

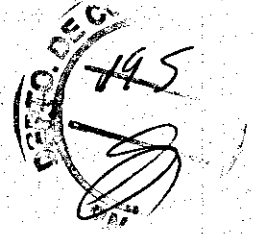
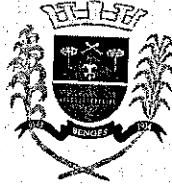
Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de 2017, às 14:45 horas, nesta Procuradoria Geral do Município de Jaguariáiva, comigo assessora jurídica, bem como do Diretor do Departamento de Compras e Licitação Maurício Rodrigues de Almeida, em atendimento a determinação da douta Procuradora Geral do Município de Jaguariáiva Dra Tania Maristela Munhoz, compareceu o Sr. **ROBERTO STRUMINSKI NETO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 318.187.278-46 e portador da CI RG nº 43.545.697-0, domiciliado e residente na Rua XV de Novembro nº 1.123, Centro na Cidade de Itapeva - SP, o qual declarou que vem nesta oportunidade proceder a juntada da via original do atestado de qualificação técnica, sendo que recebi a mesma e faço a juntada aos autos nesta oportunidade, na presença do declarante e do Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.


CRISTIANE FERREIRA DE BARROS
Assessora Jurídica


MAURÍCIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor do Dpto de Compras e Licitação


ROBERTO STRUMINSKI NETO
Declarante



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1400 CEP - 84.220-000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

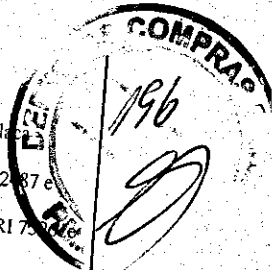
ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica atesta a empresa ROBERTO STRUMINSKI NETO M.E. com o CNPJ: 04.867.589/0001-80 que prestou serviços de retífica de motores, manutenção preventiva e corretiva com vendas de peças e outros, por mais de um ano sem apresentar nenhum problema para o município.

SECRETARIA	Veículos
SAÚDE	Gol Placa AQZ 0528 ano 2009/2009 Gol Placa ATE 0836 ano 2010/2011 Gol Placa ATE 0837 ano 2010/2011 Gol Placa AVG 2295 ano 2012/2013 Gol Placa AUT 2194 ano 2011/2012 Gol Placa AUT 2197 ano 2011/2012 Gol Placa ASW 2658 ano 2010/2011 Gol Placa ANX 4503 ano 2006/2006 Gol Placa AQE 6029 ano 2008/2009 Gol Placa AQE 2052 ano 2008/2009 Gol Placa AVQ 1731 ano 2012/2013 Palio Placa AYN 6252 ano 2014/2014
TRANSP. VIACÃO	- Chevrolet Montana Combo 1.4 8V Econoflex - AUL-3237 - Volkswagen Gol 1.0 Plu 16V 2P - AND-0931 - Volkswagen Gol City (Trend.) 1.0 MI Total Flex 8V 2P - AND-0933
MEIO AMB. AGR. PEC.	01 Montana Combo 1.4 8V ECONOFLEX - placa : AUA -6302 01 Gol 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P - placa : AVG -2296 01 Fiat Strada 1.4 Workinv - placa: AVG 9166.
GABINETE	01- Focus Sedan GLX 2.0 16 V Total Flex- PLACAS: AUV 2184 01- Corolla Sedan SE - G 1.8 16 V Flex Aut.- PLACAS: AQJ 0015 01 Gol Copa 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P - PLACAS: AVG -2297
ASS. SOCIAL	01 Celta ALC total flex - 2012 - Placa AVJ 2372 01 Gol 1.0 TOTAL FLEX G IV - Placa : AWF 6352 01 Gol 1.0 MI TOTAL FLEX - Placa - DBN 5631 01 Gol 1.0 MI TOTAL FLEX - Placa - AQD 2591 01 Palio Weekend Attractive 1.4 8v Flex 4p Placa AXW 6107
EDUCAÇÃO	. (01) Um veículo modelo Kombi a gasolina, ano de fabricação 2004, placa ALP 5461; . (01) Um veículo modelo Kombi, ano de fabricação 2006, combustível álcool/gasolina, placa ANM 2705; . (01) Um veículo modelo Kombi, ano de fabricação 2007, combustível álcool/gasolina, placa AOU 8874; . (01) Um veículo modelo Kombi, ano de fabricação 2009, combustível álcool/gasolina, placa ASK 4951; . (01) Um Gol modelo Special - ano de fabricação 2001, combustível gasolina, placa AAY 7598 (não utiliza recursos de repasses e convênios); . (01) Um veículo modelo Dobô - ano de fabricação 2001, combustível gasolina, placa AGE 6819 (não utiliza recursos de repasses e convênios); . (01) Um gol modelo 1.0, ano de fabricação 2010, combustível álcool/gasolina, placa ASK 4950 (não utiliza recursos de repasses e convênios); . (01) Um veículo Parati 1.6 modelo CITY, ano de fabricação 2004, placa AML 8385 (não utiliza recursos de repasses e convênios).
OBRAS, HAB E SAN	01 Gol City 1.0 8V total Flex G IV- Volkswagen- PLACA: AOV 4786
FINANÇAS E PLANEJ	01 Gol City 1.0 8V total Flex G IV- PLACAS: ASW 2661
SECRETARIA	Veículos
EDUCAÇÃO	. (04) Quatro ônibus Mercedes Benz motor 366, placas: BWU 8865; BWU 8911; ADL 2409 e AEW 1682; . (01) Um ônibus Mercedes Benz motor 352, placa ADG 3543; . (01) Um ônibus marca VW/INDUSCAR FOZ U, ano de fabricação e modelo 2009, placa ARH 0763; . (01) Um ônibus marca Volkswagen, modelo Svelto, ano de fabricação 2011, placa AVN 8404; . (03) Três Microônibus Mercedes Benz modelo Marcopolo VICINO, placas: AKR 6405; AKJ 9846 e AKJ 9847; . (01) Microônibus Mercedes Benz modelo Volare W8 - ano de fabricação 2002, placa AMY 9142.

Confere com Original

Depto. Compras e Licitações



. (01) Microônibus Mercedes Benz modelo Volare V8 - ano de fabricação 2007, placa AOK 6818;
 . (01) Um veículo marca FORD/F4000 G, ano de fabricação e modelo 2010, placa ASS 3358;
 . (02) Dois Microônibus M. Benz, Marcopolo Vicino Esc, ano 2010, placas ATO 2360 E ATO 2361;
 . (01) Microônibus Marcopolo VOLARE W8, com elevador para cadeirante, ano de fabricação 2014, placa AXZ 8580;
 . (02) Dois veículos Mercedes Benz/Masc. Granmini O, ano de fabricação e modelo 2009, placas ARH 2496 e ARH 2497;
 . (02) Dois veículos modelo IVECO/CITY CLASS 70 C16, ano de fabricação e modelo 2009, placas ARI 7598 e ARI 7599;
 . (01) Um veículo modelo Kombi a gasolina, ano de fabricação 2004, placa ALP 5461;
 . (01) Um veículo modelo Kombi, ano de fabricação 2006, combustível álcool/gasolina, placa ANM 2705;
 . (01) Um veículo modelo Kombi, ano de fabricação 2007, combustível álcool/gasolina, placa AOU 8874;
 . (01) Um Gol modelo Special - ano de fabricação 2001, combustível gasolina, placa AAY 7598 (não utiliza recursos de repasses e convênios);
 . (01) Um veículo modelo Dobô - ano de fabricação 2001, combustível gasolina, placa AGE 6819 (não utiliza recursos de repasses e convênios);
 . (01) Um gol modelo 1.0, ano de fabricação 2010, combustível álcool/gasolina, placa ASK 4950 (não utiliza recursos de repasses e convênios);
 . (01) Um veículo Parati 1.6 modelo CITY, ano de fabricação 2004, placa AML 8385 (não utiliza recursos de repasses e convênios).

SAÚDE

Gol Placa AQZ 0528 ano 2009/2009
 Gol Placa ATE 0836 ano 2010/2011
 Gol Placa ATE 0837 ano 2010/2011
 Gol Placa AVG 2295 ano 2012/2013
 Gol Placa AUT 2194 ano 2011/2012
 Gol Placa AUT 2197 ano 2011/2012
 Gol Placa ASW 2658 ano 2010/2011
 Gol Placa ANX 4503 ano 2006/2006
 Gol Placa AQE 6029 ano 2008/2009
 Gol Placa AQE 2052 ano 2008/2009
 Gol Placa AVQ 1731 ano 2012/2013
 Palio Placa AYN 6252 ano 2014/2014

MEIO AMB. AGR. PEC.

01 Montana Combo 1.4 8V ECONOFLEX - placa : AUA -6302
 01 Gol 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P - placa : AVG -2296
 01 Fiat Strada 1.4 Workinv - placa : AVG 9166.

GABINETE

01- Focus Sedan GLX 2.0 16 V Total Flex- PLACAS: AUV 2184
 01- Corolla Sedan SE - G 1.8 16 V Flex Aut.- PLACAS: AQJ 0015
 01 Gol Copa 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P - PLACAS: AVG -2297

ASS. SOCIAL

01 Celta ALC total flex - 2012 - Placa AVJ 2372
 01 Gol 1.0 TOTAL FLEX G IV - Placa : AWF 6352
 01 Gol 1.0 MI TOTAL FLEX - Placa - DBN 5631
 01 Gol 1.0 MI TOTAL FLEX - Placa - AQD 2591
 01 Palio Weekend Attractive 1.4 8v Flex 4p Placa AXW 6107

OBRAS, HAB E SAN

01 Gol City 1.0 8V total Flex G IV - Volkswagen- PLACAS: AOV 4786
 01 Gol City 1.0 8V total Flex G IV- PLACAS: ASW 2661

FINANÇAS E PLANEJ SECRETARIA (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

Veículos

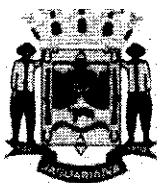
- F4000 Turbo (Cummins) 4X4 2P (Diesel) - AUB-3530
- Ford Cargo C-1719 - Coletor - AYM-4334
- Ford Cargo C-2629 6 X 4 - Basculante - AYM-4331
- Mercedes Benz Atron 2729 K 6 X 4 - Basculante - AXS-2193
- Volkswagen 13.150 - Coletor - AKO-8381
- Volkswagen 13.180 Euro 3 Worker - Basculante - AUC-8252
- Volkswagen 13.180 Euro 3 Worker - Basculante - AUC-8256
- Volkswagen 13.180 Euro 3 Worker - Basculante - AUC-8254
- Volkswagen 13.180 Euro 3 Worker - Basculante - AUC-8258
- Volkswagen 13.180 Euro 3 Worker - Coletor - AVS-3526
- Volkswagen 13.180 Euro 3 Worker - Entulho - AUC-8253
- Volkswagen 13.180 Euro 3 Worker - Tanque - AUD-3769
- Volkswagen 15.190 Comil/Svelto U - Onibus - CLU-3852
- Volkswagen 17.180 Euro 3 Worker - Basculante - AOS-7578
- Volkswagen 17.180 Euro 3 Worker - Basculante - AOU-9608
- Volkswagen 26.280 CRM 6 X 4 - Basculante - AYC-3063

TRANSP. VIAÇÃO

Tabelionato de Notas

Confere com Original
 Data _____
 Dept. Compras e Licitações

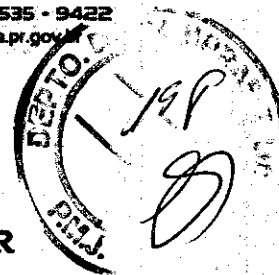
Paulo Elis de Oliveira
 Paulo Elias de Oliveira
 Fundo Municipal de Saúde
 Diretor Departamento



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 64/2017 - PARECER

Objeto: Retífica de motores, bombas e bicos, com aquisição de peças para manutenção dos veículos da Frota Municipal no ano de 2017

Recurso Administrativo ao Resultado Final do Certame

Em apertada síntese, a empresa RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA., alega em suas razões recursais administrativa o seguinte:

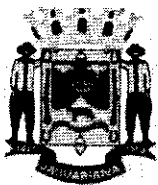
“A empresa ROBERTO STRUMINSKI NETO ME, foi habilitada para o certame apresentando documento de capacidade técnica intitulado ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, supostamente fornecido pela Prefeitura Municipal de Sengés, documento esse em desconformidade ao exigido no edital de licitação, o que deverá gerar a inabilitação da empresa ganhadora do certame”.

De modo breve e sucinto, essas foram as alegações utilizadas pela empresa recorrente, para ver inabilitada e desclassificada do certame a empresa ROBERTO STRUMINSKI NETO - ME.

Contudo, apesar das argumentações levantadas pela recorrente, não merece prosperar suas razões recursais, visto que não se percebe irregularidades passíveis de acarretar a inabilitação da proposta ganhadora e sua posterior adjudicação ao objeto licitatório.

O documento atacado pela empresa recorrente, faz menção ao ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, expedida pela Prefeitura de Sengés, Departamento de Compras e Licitação, atesta que foram prestados o mesmo serviço de retifica e fornecimento de peças para diversos carros da frota daquele Município.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.940.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

COMPRAS E LIC.

199
B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O fato de não constar o número do contrato, não tem o condão de afastar a habilitação da empresa, pois a exegese excessiva à formalidade, acaba por incapacitar o procedimento e dificultar a contratação de obras e serviços, fato inclusive afastado por nossos Tribunais Superiores.

No caso vertente, não há que se falar em descumprimento dos preceitos e princípios norteadores do procedimento licitatório, mais especificamente infração aos ditames da Lei 8.666/93 e da Constituição Federal, art. 37.

O que os Tribunais brasileiros repudiam é o formalismo quando este é inteiramente desimportante para a configuração do ato. No caso em tela, o que se exigiu foi que os licitantes apresentassem documentos verazes e capazes de garantir a utilização e adequação as normas técnicas aos produtos a serem adquiridos.

Conforme preceitua Marçal Justen Filho:

“A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta de contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica”.

No Procedimento Formal, a licitação está vinculada às prescrições legais que regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas regulamento, as instruções complementares, e o edital, pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as suas exigências, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento, e conseqüentemente o contrato.

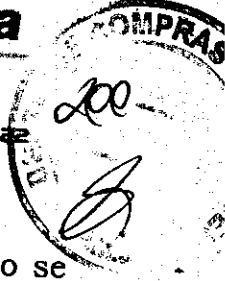
Contudo, mesmo faltando o número do contrato de prestação de serviço vinculado ao ente Público Municipal, tomador dos serviços da empresa vencedora do certame, ainda apresentou o documento solicitado em edital, demonstrando capacidade técnica.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9432
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Mas analisando o caderno procedimental licitatório, não se vislumbra a juntada do documento que comprove a capacidade técnica que declare que a empresa recorrente já realizou serviço de igual natureza.

Ou seja, como apontar a falha de uma empresa proponente, sendo que a própria recorrente não anexa tal instrumento exigido no edital licitatório?

Se mostra desarrazoado o recurso, vez que a recorrente não faz prova de sua capacidade técnica exigida no item 8.6 do Edital de Licitação, o que gera a desvinculação editalícia, fato vedado expressamente pela Lei 8.666/93, e citada no recurso.

Logo, o documento anexado pela empresa ROBERTO STRUMINSKI NETO - ME, cumpre com os requisitos estampados no edital de licitação, sem contar que fora comprovado a veracidade do documento juntado, e motivo de apontamento como irregular pela recorrente.

Em vista desses fatos, e em estrita observância dos ditames fixados no edital de convocação, não assiste razão a empresa recorrente, devendo ser indeferido.

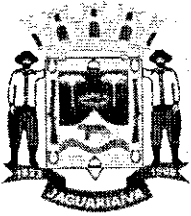
Salvo melhor entendimento, esse é o parecer.

Notifique-se a recorrente a respeito da decisão.

Jaguariáiva, 30 de agosto de 2017.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Licitação n.º 64/2017 - Pregão Presencial

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de retifica de motores, consertos de bombas e bicos injetores em geral com aplicação e ou fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica e mão de obra qualificada nos equipamentos / Veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal.

Eu, Élio Zub Junior, Pregoeiro Oficial do Município, RATIFICO o Parecer exarado pela Douta Procuradora Geral do Município mantendo a empresa ROBERTO STRUMINSKI NETO ME vencedora do Procedimento Licitatório em epígrafe.

Intimem-se as interessadas, nada mais havendo a tratar dou por encerrado o presente cujos trabalhos eu Élio Zub Junior, Secretariei, lavrei e assinei.

Jaguariaíva 30 de agosto de 2017



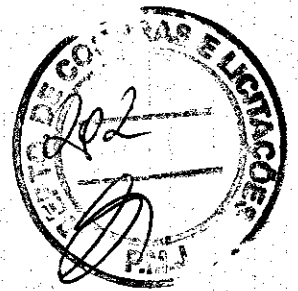
Élio Zub Junior
Pregoeiro Oficial



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

Retimaq



ENVELOPE Nº 02 - Habilitação
- Prefeitura Municipal de JAGUARIÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017
ABERTURA: 19/06/2017 - HORÁRIO
NOME DA EMPRESA: RETIMAQ – F
TELEFONE: (42)32194533
CNPJ: 77.138.113/0002-63

MAN



Caminhões
Ônibus

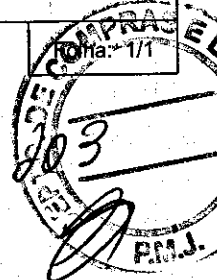
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaiva - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 64/2017 - PR

Processo Administrativo: 115/2017
Processo de Licitação: 115/2017
Data do Processo: 29/05/2017



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 115/2017
- b) Licitação Nr.: 64/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 11/09/2017
- e) Objeto da Licitação: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de retífica de motores, consertos de bombas e bicos injetores em geral com aplicação e ou fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica e mão de obra qualificada nos equipamentos / Veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ROBERTO STRUMINSKI NETO - ME (2228)

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR OS SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E CONsertos DE BOMBAS E BICOS INJETORES EM GERAL COM APLICAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA E MÃO DE OBRA QUALIFICADA NOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL PARA 2016.	UNI	1,00	0,0000	500.000,00	500.000,00
---	---	-----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 500.000,00

Total Geral: 500.000,00

Jaguariaiva, 11 de Setembro de 2017.

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

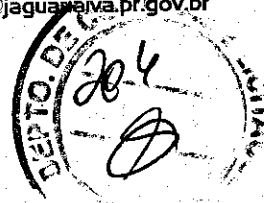


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO



Jaguariáiva, 11 de setembro de 2017.
Ref. Processo/Ano: 2490/2017

Prezada Senhora:

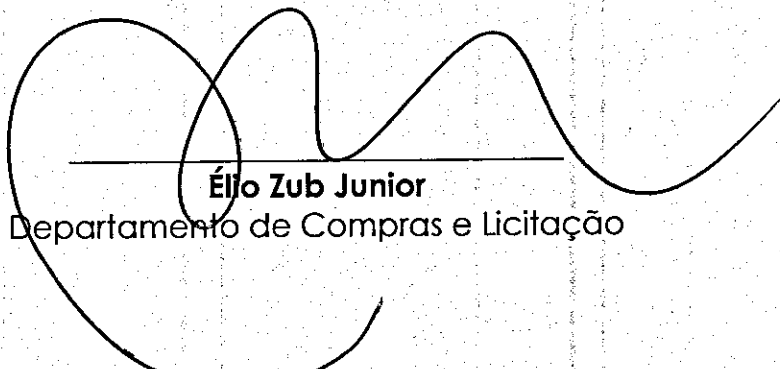
Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO**, conforme seguem informações do procedimento no termo de homologação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de retifica de motores, consertos de bombas e bicos injetores em geral com aplicação e ou fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica e mão de obra qualificada nos equipamentos / Veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal.

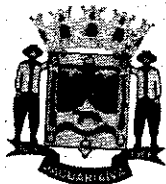
Data de Homologação: 11/09/2017

Respeitosamente,



Élio Zub Junior
Departamento de Compras e Licitação

Ilustríssima Senhora
DRª Tânia Maristela Munhoz
MD. Procuradora Geral do Município.
Nesta.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com
Procuradoria Jurídica



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

Reuniram-se no dia 19 de JUNHO de 2.017, às 9h30min, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, nº 142 a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº 769109000001-38, representada nesta ato Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, KM 217, cx postal 11, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, nesta Cidade, e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas abaixo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Presencial nº 064/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para as Empresas Detentoras:

a)- ROBERTO STRUMINSKI NETO - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no C.N.P.J/MF nº 04.867.589/0001-80, com sede na Rua Primeiro de Maio, 951, Centro, Itararé - SP, neste ato representado por Roberto Struminski Neto, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº 435456970-0-SSP/SP e CPF 318.187.278-46, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, 951, Centro, Itararé - SP.

2 - Descrição:

Contratação da empresa especializada para efetuar os serviços de retífica de motores e consertos de bombas e bicos injetores em geral com aplicação e/ou fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica e mão de obra qualificada nos equipamentos/veículos que compõe a frota municipal para 2017, com o desconto de 20% em serviços/mão de obra e desconto de 20% em peças e acessórios, conforme preços da Tabela Audatex.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será de 05 (dois) dias úteis contados do recebimento pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço e horário determinado pela Secretaria solicitante.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicoprj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até 02(dois) dias; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.2 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.4 - As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.6 - Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

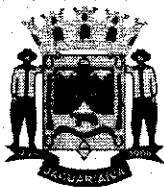
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 064/2017.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº 064/2017 a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta de detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Semanário Oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariáiva, na pessoa do prefeito municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

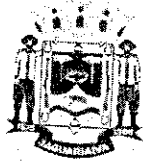
MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
José Sloboda - Prefeito Municipal

ROBERTO STRUMINSKI NETO - ME
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA:

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:


Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



PREGÃO PRESENCIAL nº. 64/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 354/2.017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado PR 151, km 217, CX Postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com Secretária Municipal de Secretária Municipal de Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal Infraestrutura e Habitação, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATADO: ROBERTO STRUMINSKI NETO - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no C.N.P.J/MF nº 04.867.589/0001-80, com sede na Rua Primeiro de Maio, 951, Centro, Itararé - SP, neste ato representado por Roberto Struminski Neto, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº435456970-0-SSP/SP e CPF 318.187.278-46, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, 951, Centro, Itararé - SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de retífica de motores, consertos de bombas e bicos injetores em geral com aplicação e ou fornecimento de pelas genuínas e/ou originais de fábrica e mão de obra qualificada nos equipamentos/veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal, conforme apresentado os itens do Termo de Homologação no Procedimento com estrita observância com os indicados no Edital do Pregão Presencial 64/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Presencial nº. 64/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação: 33.90.30.00.00.00.00(103/107/127)2.045

Secretaria Municipal Infraestrutura e Habitação: 33.90.30.00.00.00.00(000)2.028

Secretaria Municipal de Saúde: 33.90.30.00.00.00.00(3003/370/369)2.075

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 33.90.30.00.00.00.00(000)2.029



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO PRESENCIAL, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de 10(dez) dias a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

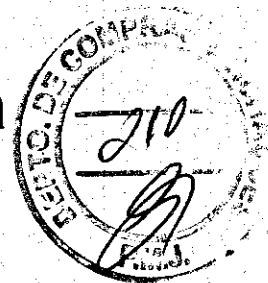
Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias de no mínimo 12 meses, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses a partir de seu vencimento, a partir da assinatura, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL



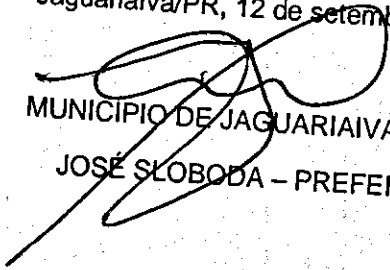
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

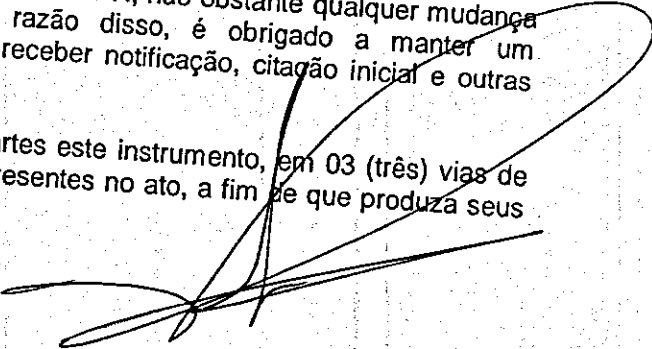
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais e instalações, conforme expedido nos protocolos anexos ao Processo do Pregão Presencial 64/2017, responder integralmente pela fiscalização e manutenção do manuseio do Instrumento Contratual, firmado entre partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

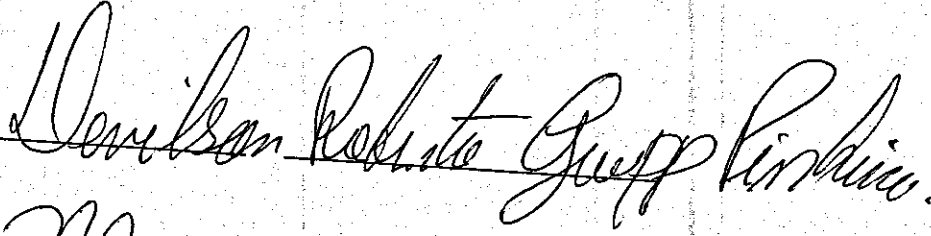
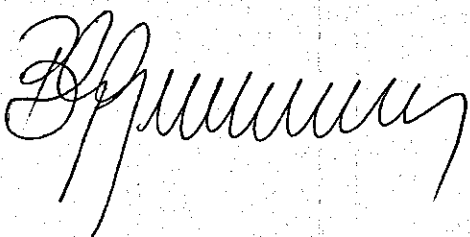
Jaguariaíva/PR, 12 de setembro de 2017.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
JOSÉ SLOBODA - PREFEITO


ROBERTO STRUMINSKI NETO ME
CONTRATADO

Secretarias solicitantes:

TESTEMUNHAS:


Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 6378 - 2018



Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: DEPTO DE OBRAS E ESTRADAS E DIVISÃO DE OFICINA E GARAGEM
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

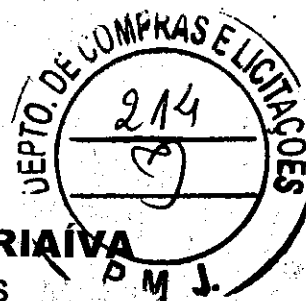
SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 21/05/2018 15:37:09
SÚMULA: OFÍCIO Nº 394/2018/SOLICITA PARA QUE SEJAM TOMADAS MEDIDAS CABÍVEIS AO QUE SE REFERE À EMPRESA ROBERTO STRUMINKI NETO ME, PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, BOMBAS E BICOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR VEÍCULOS ENVIADOS PARA MANUTENÇÃO NA REFERRIDA EMPRESA, VOLTARAM A APRESENTAR PROBLEMAS, CONFORME SEGUE DESCRITO INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS EM ANEXO
DESTINO: PROCURADORIA GERAL

Responsável pelo Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
DEPARTAMENTO DE OBRAS E ESTRADAS
DIVISÃO DE OFICINA E GARAGEM

Fone (43)3535-7616 e-mail: garagem.pmj@hotmail.com



Ofício N° 394/2018

Jaguaraiáva, 21 de maio de 2018.

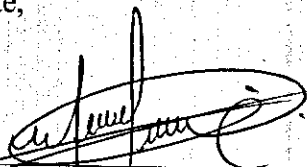
Prezada Senhora:

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, para que sejam tomadas medidas cabíveis ao que se refere à empresa ROBERTO STRUMINSKI NETO ME, prestadora de serviços de retífica de motores, bombas e bicos aos veículos da Frota Municipal. Considerando que em Janeiro do corrente ano, o veículo de placa JQW-4910 da Secretaria de Infraestrutura, foi encaminhado à empresa supracitada, e realizada a manutenção, foram constatados problemas no sistema de injeção eletrônica, o qual foram emitidas e encaminhadas para pagamento a DANFE n° 000.001.544, e Nota Fiscal de Serviços n° 0000450, conforme seguem anexadas. Porém, o referido veículo trabalhou por três dias, e apresentou novos problemas, o qual foi reencaminhado à empresa, e fomos informados que o problema seria na Bomba de Vácuo Motor, novamente foi realizada a manutenção, conforme DANFE n° 000.001.548, também em anexo, e após uma semana houve reincidência dos problemas. Encaminhado o veículo à empresa mais uma vez, foram constatados problemas elétricos. Por fim, enviado a uma Auto Elétrica na cidade de Ponta Grossa, foram detectados problemas na Bomba de Vácuo Motor, a qual foi cobrada na DANFE citada anteriormente, porém não substituída. Adquirimos uma Bomba nova na empresa F. Delgado, e depois de realizada a troca, o veículo não apresentou mais problemas.

Em síntese, a empresa cobrou a peça, mas não fez a substituição da mesma. Segue anexada foto da peça, a qual alegaram que foi trocada como sendo uma peça nova.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Marcelo Egea Pereira
Diretor Dpto de Garagem e Oficina

Ilma. Sra:
Tânia Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município
Nesta.



DEPTO. DE COMPRAS E LICITACIONES
215
P.M.J.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARARE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFE

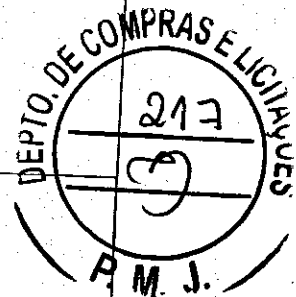
Número da Nota	Data do Serviço
00000450	16/01/2018
Data e Hora de Emissão	
16/01/2018 10:47:07	
Código de Verificação	
URJTXG-000450/2018	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 04.867.589/0001-80 Inscrição Municipal: 6871 Inscrição Estadual: 380.093.476.118
 Nome/Razão Social: ROBERTO STRUMINSKI NETO - ME Telefone: (15)
 Endereço: PRIMEIRO DE MAIO 951, - CENTRO - CEP: 18460000
 Município: ITARARE UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 76.910.900/0001-33 Insc. Municipal: 0 Insc. Estadual:
 Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
 Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO 142, PREFEITURA - CIDADE ALTA - CEP: 84200000
 Município: JAGUARIAIVA UF: PR Email: Telefone:



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

REFERENTE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL EMPENHO N°9816/17 CONTRATO 354/2017

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.100,00

Código do Serviço: 14.01

Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Base de Cálculo (R\$):	Aliquota Simples Nacional(%):	ISS (R\$):
	4,23	
IR. (R\$):	IN.S.S. (R\$):	COFINS (R\$):
		C.S.L.L. (R\$):
		PLS. (R\$):

OUTRAS INFORMAÇÕES

Condições de Pagamento: FORMA PARA PAGAMENTO BOLETO BANCARIO
 SEGUE EM ANEXO COM A NOTA. A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site
<https://itarare.sistemas4r.com.br/autenticidade.aspx>
 - Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação "SIMPLES NACIONAL"

Verifique aqui a autenticidade




- Local da Prestação = Dentro do Município

Recebi (emos) de: ROBERTO STRUMINSKI NETO - ME
 Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº 00000450 - Série ELETRONICA

Condições de Pagamento: FORMA PARA PAGAMENTO BOLETO BANCARIO SEGUE EM ANEXO COM A NOTA

Data de Recebimento: / / Assinatura:

RECEBEMOS DE ROBERTO STRUMINSKI NETO ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.001.548
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

ROBERTO STRUMINSKI NETO ME RUA PRIMEIRO DE MAIO, 951 - - VILA OSORIO, Itarare, SP - CEP: 13460000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.001.548 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3518 0104 8675 8900 0180 5500 1000 0015 4817 0105 9617 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135180057353092 - 25/01/2018 16:41	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 380093476118	CNPJ 04.867.589/0001-80
---------------------------------------	--	----------------------------

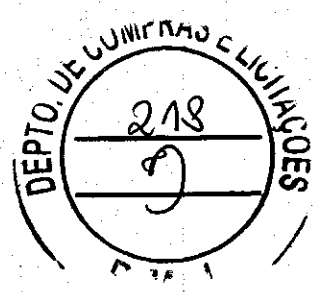
DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA		76.910.900/0001-38	25/01/2018
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - PREFEITURA	CIDADE ALTA	84200-000	25/01/2018
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Jaguariaíva		PR	16:28

FATURA
PAGAMENTO A PRAZO

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	3.150,00
0,00	0,00	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	
0,00	0,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	3.150,00
DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	
0,00	0,00	
VALOR DO IPI		
0,00		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
			9 - Sem Frete				
		ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0260849	BOMBA VACUO MOTOR Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 21,20	84141000	0500	6403	UN	1,0000	3.150,0000	3.150,00					



CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MATERIAL DE CONSUMO SECRETARIA INFRAESTRUTURA EMPENHO Nº 98 16/17 CONTRATO Nº 354/2017 FORMA DE PAGAMENTO SEGUE BOLETO EM ANEXO COM A NOTA FISCAL Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 21,20	RESERVADO AO FISCO Jsuw 4910
---	---------------------------------

RECEBEMOS DE ROBERTO STRUMINSKI NETO ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.001.544

SÉRIE: 1 OK

ROBERTO STRUMINSKI NETO ME


RUA PRIMEIRO DE MAIO, 951 - - VILA OSORIO, Itarare, SP - CEP: 18460000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.001.544
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
3518 0104 8675 8900 0180 5500 1000 0015 4417 0105 9618

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135180032565715 - 16/01/2018 09:53

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 380093476118 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 04.867.589/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

ENDEREÇO
PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - PREFEITURA

MUNICÍPIO
Jaguariaiva

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE ALTA

CNPJ/CPF
76.910.900/0001-38

DATA DA EMISSÃO
16/01/2018

CEP
84200-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA
16/01/2018

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
PR

HORA DE ENTRADA/SAÍDA
09:22

FATURA
PAGAMENTO A PRAZO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	5.100,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESECONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	5.100,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
040418	ATUADOR TURBINA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 36,02	87089300	0500	6403	UN	1,0000	950,0000	950,00					
41771	SENSOR COMMON RAIL Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 9,75	85334091	0500	6403	UN	2,0000	925,0000	1.850,00					
033145	REPARO BOMBA ALTA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 32,37	87089990	0500	6403	UN	1,0000	750,0000	750,00					
38746	VALVULA PRESSAO BOMBA ALTA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 30,45	84811000	0500	6403	UN	1,0000	1.350,0000	1.350,00					
040019	CONEXAO COMMON RAIL Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 4,20	39174010	0500	6403	UN	4,0000	50,0000	200,00					



CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MATERIAL DE CONSUMO SECRETARIA INFRAESTRUTURA EMPENHO Nº 98 16/17 CONTRATO Nº 354/2017 FORMA DE PAGAMENTO SEGUE BOLETO EM ANEXO COM A NOTA FISCAL
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 112,79

RESERVADO AO FISCO
JGW. 4910



Prefeitura Municipal de Jaguariáva
 Estado do Paraná
 CNPJ 76.910.900/0001-38
 Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
 CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Quilic m. 5638-2018
 Recibido em Pomum 21/05/18

Da brandos Núcleo Reser:

Notificar a empresa
 para que apresente esclarecimento
 sobre os fatos informados pelo
 diretor de Opere e Furgem


 Procurador Geral do Município

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**AO ILMO SR.
ROBERTO STRUMINSKI- ME
RUA PRIMEIRO DE MAIO, N° 951, CENTRO ITARARÉ-SP CEP:18460-000
REFERENTE A NOTIFICAÇÃO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEPTOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

Roberto Struminski
11 JUN 2018

NOME LEGÍVEL DO RECEPTOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

81120567

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

114 x 186 mm

FC0463 / 16

75240203-0

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

AO ILMO SR.

**ROBERTO STRUMINSKI-ME
RUA PRIMEIRO DE MAIO, N° 951, CENTRO ITARARÉ-SP CEP: 18460-000
REFERENTE A NOTIFICAÇÃO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA / LIMITE DE DESTINO / LIMITE DE DESTINATION

Roberto Struminski 11 JUN 2018

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

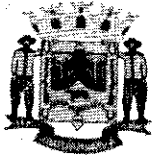
8110567

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

114 x 186 mm

FC0463 / 16

75240203-0



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

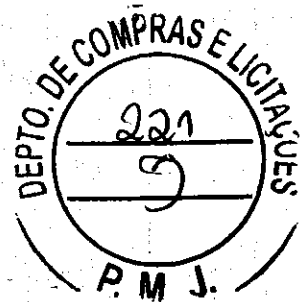
NOTIFICAÇÃO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 76.910.900/0001.

NOTIFICADA: ROBERTO STRUMINSKI NETO - ME,
inscrita no CNPJ/MF nº 04.867.589/0001-80, com sede na Rua Primeiro de Maio, n.º 951, Centro, Itararé – SP, CEP 18.460-000.

Cópia



CONSIDERANDO o Contrato Administrativo 354/2017;

CONSIDERANDO o Protocolo 6378/2018, a qual é requerente o Departamento de Obras e Estradas e Divisão de Oficina e Garagem;

CONSIDERANDO, o Ofício n.º 394/2018, informando irregularidades na execução do objeto do Contrato;

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA notifica a referida empresa para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento desta, apresente justificativa sobre os fatos descritos no Ofício 394/2018 que segue anexo a esta Notificação.

Outrossim, fica **ADVERTIDA** que se ocorrer qualquer outra infração as Cláusulas do Contrato, este fato poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da **Declaração de Inidoneidade da notificada**, ficando impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/1993.

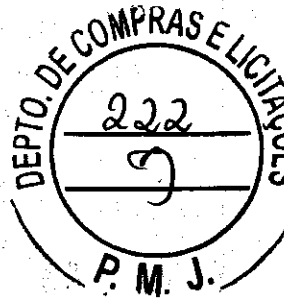
Jaguariáiva, 28 de maio de 2018.


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito "Otélio Renato Baroni"
Praça Izabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA JURIDICA



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolos n.º 6378/2018; 6559/2018.

A PGM

À Dra. TANIA MARISTELA MUNHOZ

CERTIFICO para os devidos fins que, compulsando os autos, em análise preliminar, verifico que a empresa notificada ROBERTO STRUMINSKI NETO ME apresentou defesa única às duas notificações apresentadas. Por esta razão, nesta data, junto aos autos do Protocolo 6378/2018 cópia da Defesa apresentada, permanecendo o documento original apenso aos autos do Protocolo 6559/2018, para conferência.

Por fim, submeto-lhe estes autos ao vosso conhecimento e análise.

No ensejo, renovo-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jaguariaíva, 13 de junho de 2018.


EVANDRO RODRIGO DE SOUZA

Chefe de Divisão de Assistência Judiciária, Contencioso e Administrativo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA,
ESTADO DE PARANÁ.

RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO

REFERÊNCIAS: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2017

PROTOCOLO Nº: 6559/2018

OFÍCIO: 394/2018



ROBERTO STRUMINSKI NETO ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.867.589/000180, com sede na Rua 1ª DE maio, nº 957, Centro, Itararé, Estado de São Paulo, neste ato representada por **ROBERTO STRUMINSKI NETO**, portador do RG 43.545.697-0, inscrito no CPF 318.187.278-46, proprietário, em atenção a NOTIFICAÇÃO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS, em anexo, vem, com o devido respeito perante Vossa Excelência, prestar os esclarecimentos conforme segue:

A empresa **ROBERTO STRUMINSKI NETO M.E.** até a data do dia 29/05/2018 vinha se comunicando com o SR: Marcelo e seus assistentes sobre o veículo citado em anexo e não tínhamos nenhuma reclamação, pois foi explicado para ele que era preciso trocar uma peça que não tinha nos estoque da montadora da mesma, com isso foi feito o pedido e assim que chegasse seria executado o serviço.

Pois ao receber a notificação ficamos surpreendidos, pois nunca tivemos reclamações, pois a empresa trabalha a mais de 40 anos no ramo conta com funcionários altamente capacitados e está sempre a disposição para qualquer assistência, chamado e manutenção do que for preciso.

Pois faço saber que o Sr. **MARCELO EGÉA PEREIRA DIRETOR** de DEPARTAMENTO de GARAGEM e OFICINA, está equivocado em razão a BOMBA VÁCUO e ao local de manutenção do veículo, não tinha como não troca-la pois todos os serviços do veículo JQW-4910 nunca esteve na nossa empresa como ele diz, para trocar a referida BOMBA VÁCUO foi efetuado no pátio da oficina da PREFEITURA DE JAGUARIAIVA por um funcionário nosso juntamente acompanhada por funcionários públicos, sendo que se encontra a bomba velha em nossa posse e nota fiscal de compra da mesma, todas as peças que comercializamos tem garantia conforme contrato. Peço que revejam está afirmação que Sr. **MARCELO** proferiu a respeito a nossa empresa, pois o mesmo está faltando com a verdade. Digamos que ele se equivocou ao proferir que a bomba de reposição seria uma peça velha que a empresa **ROBERTO STRUMINSKI NETO ME** está de má fé a respeito da referida BOMBA.

Nós enviamos vários recado por telefone para o Sr. **MARCELO** mas nunca obtivemos sucesso, pois o mesmo nunca sequer retornou nenhum recado, ficando totalmente indiferente com a nossa EMPRESA.

Espero a compreensão de vocês e também espero retratação do Sr. **MARCELO EGÉA PEREIRA DIRETOR** de DEPARTAMENTO de GARAGEM e OFICINA por ter causado este mal estar. Nós da EMPRESA **ROBERTO STRUMINSKI NETO ME** estamos a disposição para sanar qualquer duvida que possa ocorrer dentro deste assunto que foi debatido não cabendo desculpas do Sr. **MARCELO**, sim retratação pois nós causou um grande transtorno.

Termos em que, pedo e espera deferimento.

Itararé, 12 de junho de 2018


ROBERTO STRUMINSKI NETO ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 6559 - 2018

7335.0018



Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: DEPTO DE OBRAS E ESTRADAS E DIVISÃO DE OFICINA E GARAGEM

ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA

TELEFONE: CELULAR:

EMAIL:

CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS

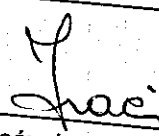
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL

USUÁRIO: IRACI

ENTRADA: JAGUARIAIVA, 24/05/2018 16:03:26

SÚMULA: OFICIO Nº 415/2018- SOLICITA PROVIDÊNCIAS CABIVEIS AO QUE SE REFERE À
EMPRESA ROBERTO STRUMINSKI NETO ME, CONFORME OFICIO 28/2018 DO TFD DA
SEMUS QUE SEGUE EM ANEXO.

DESTINO: PROCURADORIA GERAL

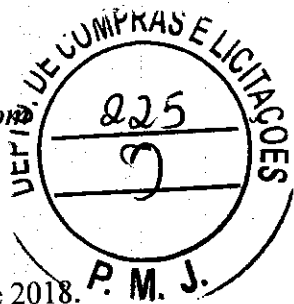

Responsável pelo Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E ESTRADAS
DIVISÃO DE OFICINA E GARAGEM**

Fone (43)3535-7616 e-mail: garagem.pmj@hotmail.com



Ofício N° 415/2018

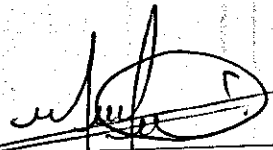
Jaguaraiá, 24 de maio de 2018.

Prezada Senhora:

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, para que sejam tomadas medidas cabíveis ao que se refere à empresa ROBERTO STRUMINSKI NETO ME, conforme ofício 28/2018 do TFD da Secretaria Municipal de Saúde que segue em anexo.

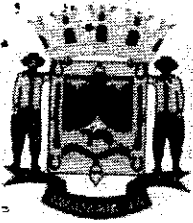
Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Marcelo Egea Pereira
Diretor Dpto de Garagem e Oficina

Ilma. Sra:
Tânia Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município
Nesta.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Ofício 028/2018-Transporte

Jaguariaíva, 22 de maio de 2018



Ilmo. Senhor;

Venho por meio deste informar Vossa Senhoria, que o veículo Van-AXL-5738, foi enviado à garagem, para conserto no dia 15/03/2018 e no mesmo dia foi para oficina em Itararé, retornando de Itararé no dia 24/03/2018, no dia 12/04/2018 O veículo apresentou o mesmo defeito, e foi novamente enviado para Itararé no dia seguinte, retornando de lá no dia 20/04/2018.

O Gerente da Oficina Soneção de Itararé, informou que o problema era no Catalizador, e que o senhor Marcelo Egéa Pereira, teria autorizado a troca da peça, mas que a oficina estava com dificuldades para encontrar a peça no mercado.

No dia 20/04/2018 devolveu a Van, afirmando que a mesma poderia ser usada sem maiores problemas, porem na primeira viagem realizada com o veículo, no dia 21/04/2018, a Van parou na estrada, apresentando o mesmo defeito.

Sem mais para o momento, Atenciosamente.


AMÁLIA CRISTINA ALVES
MD. Secretária Municipal de Saúde


ROBERTO DONISETE DELGADO
MD.Chefe de TFD

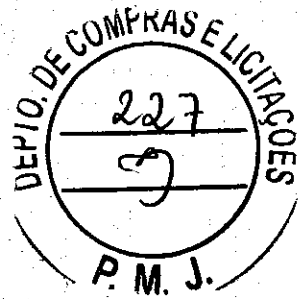
Roberto Donisete Delgado
Divisão de TFD
Decreto 469/2013

Ilmo. Senhor
MARCELO EGÉA PEREIRA
MD Diretor de Departamento de Garagem e Oficina





Prefeitura Municipal de Jaguariáva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Quis 5849/18
Lançado em 04/05/18

Do Sr. Bandeira
e encaminhar notificação
nos termos das informações

Tania Munhoz
Procuradora Geral do Município

Em cumprimento ao despacho do Sr. Diretor, o Sr. Procurador, cer-
tificado que foi expedida a competente notificação, entregando-
a em mãos de Sr. Nelson, p/ proceder a notificação.
Em seguida, procedo a juntada deste protocolo.
Ass: _____
Cidade de Dourado de Ass. 18/05/18



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br

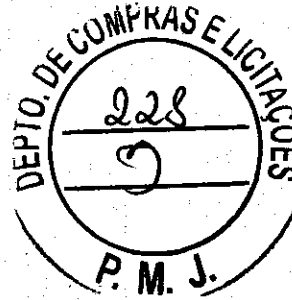
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 76.910.900/0001.

NOTIFICADA: ROBERTO STRUMINSKI NETO - ME,
inscrita no CNPJ/MF nº 04.867.589/0001-80, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 951, Centro, Itararé – SP, CEP 18.460-000.



CONSIDERANDO o Contrato Administrativo 354/2017;

CONSIDERANDO o Protocolo 6559/2018, a qual é requerente o Departamento de Obras e Estradas e Divisão de Oficina e Garagem, que encaminha o Ofício nº 415/2018;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 028/2018 - Transporte, informando irregularidades na execução do objeto do Contrato;

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA notifica a referida empresa para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento desta, apresente justificativa sobre os fatos descritos no Ofício 028/2018 - Transporte que segue anexo a esta Notificação.

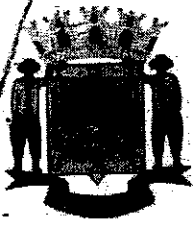
Outrossim, fica **ADVERTIDA** que se ocorrer qualquer outra infração as Cláusulas do Contrato, este fato poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da **Declaração de Inidoneidade da notificada**, ficando impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Jaguariáiva, 05 de junho de 2018.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município

ITANANG 14 de junho de 2018
[Handwritten signature]



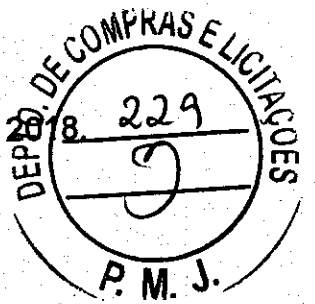
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Ofício 028/2018-Transporte

Jaguariaíva, 22 de maio de 2018



Ilmo. Senhor,

Venho por meio deste informar Vossa Senhoria, que o veículo Van-AXL-5738, foi enviado à garagem, para conserto no dia 15/03/2018 e no mesmo dia foi para oficina em Itararé, retomando de Itararé no dia 24/03/2018, no dia 12/04/2018 O veículo apresentou o mesmo defeito, e foi novamente enviado para Itararé no dia seguinte, retomando de lá no dia 20/04/2018.

O Gerente da Oficina Soneção de Itararé, informou que o problema era no Catalizador, e que o senhor Marcelo Egéa Pereira, teria autorizado a troca da peça, mas que a oficina estava com dificuldades para encontrar a peça no mercado.

No dia 20/04/2018 devolveu a Van, afirmando que a mesma poderia ser usada sem maiores problemas, porem na primeira viagem realizada com o veículo, no dia 21/04/2018, a Van parou na estrada, apresentando o mesmo defeito.

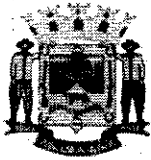
Sem mais para o momento, Atenciosamente.

Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 0017/2017
AMÁLIA CRISTINA ALVES
MD. Secretária Municipal de Saúde

Roberto Donisete Delgado
ROBERTO DONISETE DELGADO
MD. Chefe de TFD
Roberto Donisete Delgado
Divisão de TFD
Decreto 469/2013

Ilmo. Senhor
MARCELO EGÉA PEREIRA
MD Diretor de Departamento de Garagem e Oficina





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 8 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

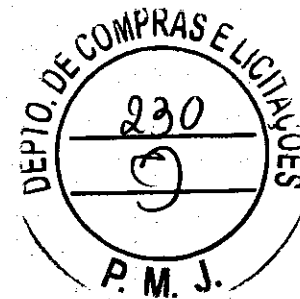
NOTIFICAÇÃO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 76.910.900/0001.

NOTIFICADA: ROBERTO STRUMINSKI NETO - ME,
inscrita no CNPJ/MF nº 04.867.589/0001-80, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 951, Centro, Itararé – SP, CEP 18.460-000.

CÓPIA



CONSIDERANDO o Contrato Administrativo 354/2017;

CONSIDERANDO o Protocolo 6559/2018, a qual é requerente o Departamento de Obras e Estradas e Divisão de Oficina e Garagem, que encaminha o Ofício nº 415/2018;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 028/2018 - Transporte, informando irregularidades na execução do objeto do Contrato;

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA notifica a referida empresa para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento desta, apresente justificativa sobre os fatos descritos no Ofício 028/2018 - Transporte que segue anexo a esta Notificação.

Outrossim, fica **ADVERTIDA** que se ocorrer qualquer outra infração as Cláusulas do Contrato, este fato poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da **Declaração de Inidoneidade da notificada**, ficando impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Jaguariáiva, 05 de junho de 2018.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

05/06/2018.
Bealim de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 7335 - 2018

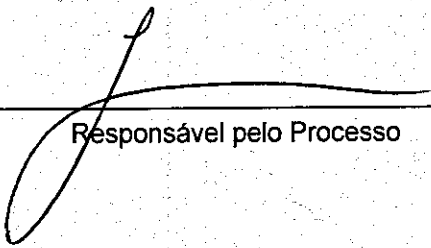
DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: ROBERTO STRUMINSKI NETO ME	
ENDEREÇO: PRIMEIRO DE MAIO Nº 951, CENTRO	, ITARARÉ
TELEFONE: (15) 3532-4807	CELULAR: (43) 3532-2259
EMAIL:	
CNPJ: 04.867.589/0001-80	INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	RESPOSTA
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 13/06/2018 11:16:13
SÚMULA:	ENCAMINHA RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2017, PROTOCOLO Nº 6559/2018, OFÍCIO Nº 394/2018, CONFORME SEGUE DESCRITO EM ANEXO
DESTINO:	PROCURADORIA GERAL


Responsável pelo Processo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA,
ESTADO DE PARANÁ.

RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO

REFERÊNCIAS: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2017

PROTOCOLO Nº: 6559/2018

OFÍCIO: 394/2018



ROBERTO STRUMINSKI NETO ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.867.589/000180, com sede na Rua 1ª DE maio, nº 957, Centro, Itararé, Estado de São Paulo, neste ato representada por **ROBERTO STRUMINSKI NETO**, portador do RG 43.545.697-0, inscrito no CPF 318.187.278-46, proprietário, em atenção a NOTIFICAÇÃO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS, em anexo, vem, com o devido respeito perante Vossa Excelência, prestar os esclarecimentos conforme segue:

A empresa **ROBERTO STRUMINSKI NETO M.E.** até a data do dia 29/05/2018 vinha se comunicando com o SR: Marcelo e seus assistentes sobre o veículo citado em anexo e não tínhamos nenhuma reclamação, pois foi explicado para ele que era preciso trocar uma peça que não tinha nos estoque da montadora da mesma, com isso foi feito o pedido e assim que chegasse seria executado o serviço.

Pois ao receber a notificação ficamos surpreendidos, pois nunca tivemos reclamações, pois a empresa trabalha a mais de 40 anos no ramo conta com funcionários altamente capacitados e está sempre a disposição para qualquer assistência, chamado e manutenção do que for preciso.

Pois faço saber que o Sr. **MARCELO EGÉA PEREIRA DIRETOR** de DEPARTAMENTO de GARAGEM e OFICINA, está equivocado em razão a BOMBA VÁCUO e ao local de manutenção do veículo, não tinha como não troca-la pois todos os serviços do veículo JQW-4910 nunca esteve na nossa empresa como ele diz, para trocar a referida BOMBA VÁCUO foi efetuado no pátio da oficina da PREFEITURA DE JAGUARIAIVA por um funcionário nosso juntamente acompanhada por funcionários públicos, sendo que se encontra a bomba velha em nossa posse e nota fiscal de compra da mesma, todas as peças que comercializamos tem garantia conforme contrato. Peço que revejam está afirmação que Sr. **MARCELO** proferiu a respeito a nossa empresa, pois o mesmo está faltando com a verdade. Digamos que ele se equivocou ao proferir que a bomba de reposição seria uma peça velha que a empresa **ROBERTO STRUMINSKI NETO ME** está de má fé a respeito da referida BOMBA.

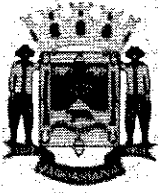
Nós enviamos vários recado por telefone para o Sr. **MARCELO** mas nunca obtivemos sucesso, pois o mesmo nunca sequer retornou nenhum recado, ficando totalmente indiferente com a nossa EMPRESA.

Espero a compreensão de vocês e também espero retratação do Sr. **MARCELO EGÉA PEREIRA DIRETOR** de DEPARTAMENTO de GARAGEM e OFICINA por ter causado este mal estar. Nós da EMPRESA **ROBERTO STRUMINSKI NETO ME** estamos a disposição para sanar qualquer duvida que possa ocorrer dentro deste assunto que foi debatido não cabendo desculpas do Sr. **MARCELO**, sim retratação pois nós causou um grande transtorno.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Itararé, 12 de junho de 2018


ROBERTO STRUMINSKI NETO ME

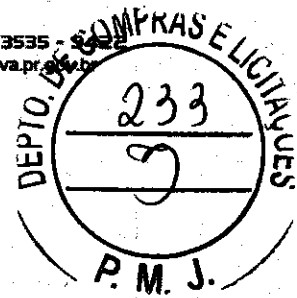


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER



Pregão Presencial n.º 64/2017

ASSUNTO: Pregão Presencial para Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de retífica de motores, consertos e bombas e bicos injetores em geral com aplicação e ou fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica e mão de obra qualificada nos equipamentos/veículos que compõe a frota Municipal, conforme apresentado os itens do Termo de Homologação no Procedimento com estrita observância com os indicados no Edital do Pregão Presencial 64/2017.

Trata-se de parecer sobre justificativa/defesa apresentada pela empresa ROBERTO STRUMINSKI NETO - ME, empresa vencedora do Procedimento Licitatório Pregão Presencial n.º 64/2017.

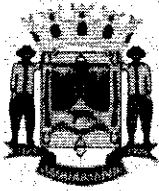
A empresa contratada foi devidamente Notificada através dos protocolos 6378/2018 e 6559/2018 para que, querendo apresentasse a justificativa/defesa aos fatos narrados nos Ofícios 394/2018/Diretor de Departamento de Garagem e Oficina e 028/2018/Transporte SEMUS, referentes aos Protocolos 6378/2018 e 6559/2018 respectivamente.

Embora encaminhadas as notificações individualizadas para cada fato, a empresa apresentou tão somente uma única defesa/justificativa através do Protocolo 7335/2018.

É o relatório. Passo a opinar.

Preliminarmente, compulsando os autos, verifico que a justificativa/defesa apresentada pela Contratada através do Protocolo n.º 7335/2018, faz menção expressa à notificação levada a efeito pelo protocolo n.º 6559/2018, a qual solicita a manifestação da contratada referente aos fatos descritos no Ofício n.º 028/2018 do Transporte da SEMUS.

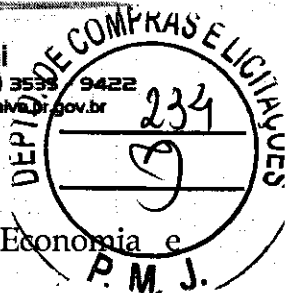
Contudo, ao adentrar os fatos e fundamentos da defesa, vislumbro que a mesma também versa sobre os fatos descritos no Ofício 394/2018, de lavra do Ilmoº Senhor Diretor de Departamento de Garagem e Oficina, levado a efeito pela Notificação através do Protocolo 6378/2018.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Desta forma, em homenagem aos Princípios da Economia e Celeridade Processual, bem como visando a evitar possível alegação de cerceamento de defesa por parte da Reclamada, tendo em vista que a Justificativa/defesa dispõe de fatos inerentes as duas notificações (protocolos 6378/2018 e 6559/2018), acolho a manifestação como justificativa/defesa às duas notificações, sem prejuízo da análise de mérito, a qual me manifesto adiante.

Passo a analisar os requisitos da admissibilidade das Justificativas/defesas apresentadas.

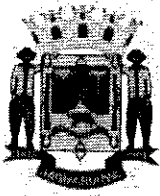
Compulsando os autos, verifico que a empresa recebeu a Notificação referente ao Protocolo n.º 6378/2018, via Correios com A/R em 11/06/2018, para apresentar justificativa/defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Por sua vez, no Protocolo 6559/2018, a empresa recebeu a primeira Notificação em 05/06/2018 pessoalmente em mãos do Sr. Beolin de Oliveira, que, no momento, se identificou como funcionário da empresa.

Contudo, ao verificar que o recebedor não se tratava do representante Legal da empresa, no intuito de se resguardar o Município da possível alegação de nulidade da Notificação, foi determinada a expedição de nova Notificação a empresa, com a orientação de que fosse entregue pessoalmente ao representante legal da empresa, sendo esta cumprida em 11/06/2018 para que, do mesmo modo, assim querendo, apresentasse justificativa/defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual será considerada para análise nestes autos.

Tendo em vista que a Justificativa/defesa foi apresentada em 13/06/2018 junto ao Setor de Protocolo Geral do Município, conforme se extrai do Protocolo n.º 7335/2018, conheço da presente defesa, eis que tempestiva.

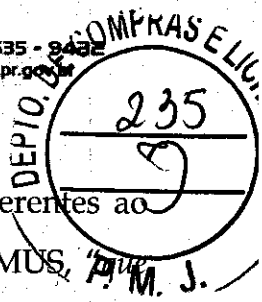
Passo a análise de mérito.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9432
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



A contratada alega em sua defesa quanto aos fatos referentes ao Protocolo 6559/2018 contidos no Ofício n.º 028/2018 do Transporte SEMUS, *“havia se comunicado com o funcionário do Município que era necessário realizar a troca de uma peça do veículo mas que esta não estava disponível nos estoques da montadora, e que assim que chegasse seria realizada substituição.”*

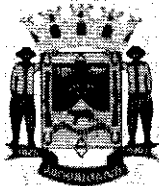
Por sua vez, quanto ao Protocolo 6378/2018, referente aos fatos descritos no Ofício n.º 394/2018/Diretor do Departamento de Garagem e Oficina, alegou que *“ não havia como não realizar a troca; que BOMBA A VÁCUO fo substituída no pátio da prefeitura acompanhada de funionários públicos; que bomba “velha” se encontra em sua posse e que todas as peças comercializadas tem garantia conforme contrato. Por fim, requereu retratação subscritor do Ofício.”*

Em que pesem as alegações da Empresa contratada, tal justificativa/defesa não comporta provimento, eis que não juntou sequer indícios de prova de suas alegações.

De uma análise detida da jutificativa, verifica-se que a Empresa não indicou nem ao menos início de prova material de suas alegações, restando apenas sua versão isolada dos fatos, as quais devem ser contrapostas as fatos descritos pelos Funcionários do Município.

Ora, por sua vez, os Ofícios subscritos pelos Funcionários Públicos estão amparados por fotos e demais documentos de modo que não há como não negar fé. Ademais, deve se ressaltar ainda que o Funionário Público goza de Fé Pública, sendo que a veracidade dos fatos alegados por este só podem ser ilidida ou afastada por robusto lastro probatório, ônus do qual não se desincumbiu a notificada.

Repita-se que a Empresa não juntou sequer indícios mínimos de prova material que fosse capaz de amparar suas alegações. Nem ao menos realizou a impugnação especificada de todos os argumentos descritos nos Ofícios que amparam as Notificações.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Como se mostra, não há como não se negar provimento a justificativa/defesa da Notificada.

Resta, portanto, verificado que com a conduta, a empresa cometeu fraude (Ofício n.º 394/2018), ou, ainda que não sendo esta a hipótese, no mínimo cometeu sucessivas e reiteradas falhas na execução do contrato, condutas que se amoldam perfeitamente as hipóteses do Art. 7º da Lei 10.520/2002, que rege o procedimento da modalidade Pregão.

Aquele que foi contratado pela Administração Pública deve, obrigatoriamente, cumprir o contrato. Segundo o artigo 66 da Lei 8.666/93 o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

Ela, a contratada, quando assinou o contrato assumiu com a Administração Pública obrigações e responsabilidades. Caso haja recusa ou falha no cumprimento, a contratada estará inadimplindo o contrato.

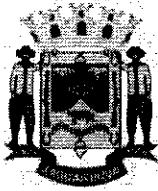
Ao observarmos o artigo 78 da Lei 8.666/93, o não cumprimento do contrato pelo contratado importa na rescisão do contrato.

Neste caso, a Administração deverá rescindir unilateralmente como preceitua o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

No presente caso, a empresa ROBERTO STRUMINSKI NETO - ME, foi advertida das irregularidades verificadas na prestação dos serviços contratados, bom como das consequências que isso poderia lhe causar, além de aplicação de multa, e a declaração de inidoneidade.

Embora tenha apresentado defesa, a mesma não comporta provimento, conforme exposto na fundamentação acima, de sorte que o Município não pode ser penalizado pela falha do contratado, causando perturbação no



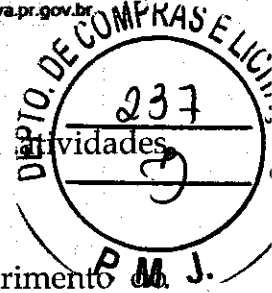


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

andamento regular dos trabalhos, notadamente em veículos afetos a atividades vinculadas aos serviços de saúde.



Assim, conforme exposto, considerando que houve o descumprimento do contrato pela empresa ROBERTO STRUMINSKI NETO - ME, sendo advertida, considerando razões de interesse público e que o caso merece imediata resposta do gestor, opino por:

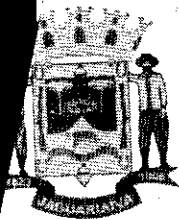
- a) Rescisão do contrato administrativo 354/2017, conforme previsão na Clausula Oitava, "d" do Contrato, bem como na forma do Art. 79, I da Lei 8.666/93;
- b) Aplicação de multa a razão de 10% sobre o valor dos Serviços prestados na forma dos Ofícios 394/2018 Departamento de Garagem e Oficina e 028/2018 Transporte SEMUS, conforme previsão na Clausula Décima Terceira, 13.4 do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Clausula Décima Terceira, 13.7. do Contrato e na forma do Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 pelo prazo de 2 anos.

Salvo melhor entendimento este é o parecer.

Remeta-se ao Gabinete Ilmo.º Sr. Pregoeiro para análise e deliberação do processado.

Jaguariáiva, 26 de junho de 2018.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



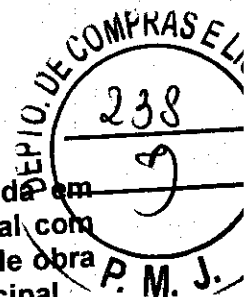
Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Licitação Nº 64/2017 - PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de retifica de motores, consertos de bombas e bicos injetores em geral com aplicação e ou fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica e mão de obra qualificada nos equipamentos / Veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal.



Eu, Élio Zub Junior, Pregoeiro Oficial do Município RATIFICO o Parecer exarado pela Douta Procuradora Geral do Município, quanto às sanções administrativas cabíveis à prestadora de serviço ROBERTO STRUMINSKI NETO - ME, pelas reiteradas faltas cometidas quando do descumprimento do Contrato de Prestação de Serviço Nº 354/2017.

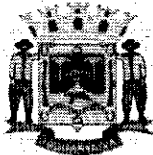
Ainda, diante do ensejo, recomendo a abertura de novo procedimento licitatório mediante manifestação de conveniência da Divisão de Oficina e Garagem, haja visto que a Ata de Registro de Preços encerra-se no mês de setembro o que pode estar próxima a esgotabilidade do saldo de Empenho.

Nada mais havendo, dou por encerrado o presente ato.

Jaguaraiáva, 26 de junho de 2018.


Élio Zub Junior
PREGOEIRO





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 76.910.900/0001-38, com sede a Praça Isabel Branco, n.º 142, Bairro Cidade Alta, Jaguariáiva, Estado do Paraná

NOTIFICADA: **ROBERTO STRUMINSKI NETO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.867.589/0001-80, com sede na Rua Primeiro de Maio, n.º 951, Centro, Itararé - SP, CEP 18.460-000.



CONSIDERANDO o Contrato Administrativo 354/2017;

CONSIDERANDO as Notificações dos Protocolos n.º 36378/2018 e 6559/2018;

CONSIDERANDO a justificativa/defesa apresentada pela Contratada pelo Protocolo n.º 7335/2018;

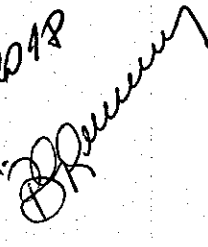
Fica a empresa **NOTIFICADA** por meio desta da r. Decisão do Ilmo.º Senhor Pregoeiro, acolhendo a aplicação das penalidades de Rescisão Unilateral do Contrato, Aplicação de Multa de 10% sobre o valor dos serviços realizados descritos nos Ofícios das Notificações e Declaração de Inidoneidade da Notificada pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme cópia em anexo.

Fica a Notificada ciente por meio desta para que, querendo, apresente Recurso Administrativo da decisão no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento.

Por fim, esclarece-se que as cópias do procedimento deverão ser requeridas por escrito e protocoladas junto ao Município.

Jaguariáiva, 27 de junho de 2018.


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

27/06/2018
deputado




Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9477
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Licitação N° 64/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

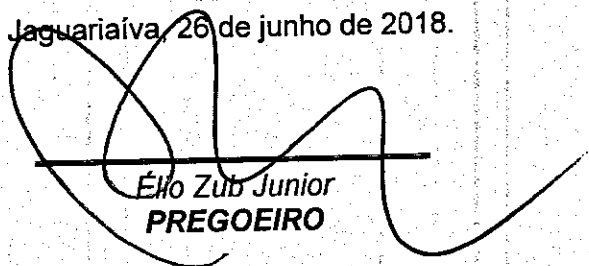
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de retifica de motores, consertos de bombas e bicos injetores em geral com aplicação e ou fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica e mão de obra qualificada nos equipamentos / Veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal.

Eu, Élio Zub Junior, Pregoeiro Oficial do Município RATIFICO o Parecer exarado pela Douta Procuradora Geral do Município, quanto às sanções administrativas cabíveis à prestadora de serviço ROBERTO STRUMINSKI NETO – ME, pelas reiteradas faltas cometidas quando do descumprimento do Contrato de Prestação de Serviço N° 354/2017.

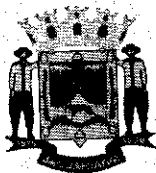
Ainda, diante do ensejo, recomendo a abertura de novo procedimento licitatório mediante manifestação de conveniência da Divisão de Oficina e Garagem, haja visto que a Ata de Registro de Preços encerra-se no mês de setembro o que pode estar próxima a esgotabilidade do saldo de Empenho.

Nada mais havendo, dou por encerrado o presente ato.

Jaguariáiva, 26 de junho de 2018.

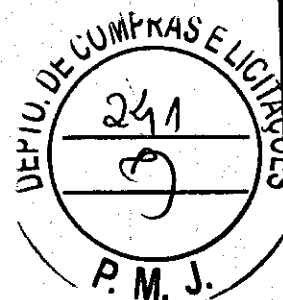

Élio Zub Junior
PREGOEIRO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito "Otélio Renato Baroni"
Praça Izabel Branco, nº 142 - Bairro Cidade Alta - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-1233(43)3535-9400
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA JURIDICA



FOLHA DE INFORMAÇÃO

A PGM

À Dra. TANIA MARISTELA MUNHOZ

CERTIFICO para os devidos fins que, compulsando os autos, em análise preliminar, embora regularmente notificada em 27/06/2018, a empresa ROBERTO STRUMINSKI NETO - ME deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentar Recurso.

Por fim, submeto-lhe estes autos para conhecimento e análise.

No ensejo, renovo-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jaguariaíva, 06 de julho de 2018.


EVANDRO RODRIGO DE SOUZA

Chefe de Divisão de Assistência Judiciária, Contencioso e Administrativo

Ma. Silvana

P/ preparar termo
de susar unilateral.

Após os s. pedidos para
informar se a segunda colocada
foi convocada


Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº064/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 354/2017**




O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Isabel Branco, n.º 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º. 4.336.839-7-PR, e CPF n.º. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, **RESCINDE** unilateralmente o presente Contrato Administrativo por motivo de inadimplemento contratual (violação da Clausula Oitava e §2º), bem como a Declaração de Inidoneidade da contratada pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa à razão de 10% sobre o valor dos serviços prestados referentes as NFs n.º 450, 1544, 1548, 1557 e 461, no total de R\$ 1495,00 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais), do Contrato Administrativo 354/2017 com a contratada **ROBERTO STRUMINSKI NETO – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.867.589/0001-80, com sede à Rua Primeiro de Maio, n.º 951, Centro, Itararé, Estado de São Paulo, CEP n.º 18.460-000, em face da inexecução contratual, consistente na pratica de falha e fraude na execução do contrato, materializadas pela ineficiência dos serviços prestados, além de cobrar por serviços que não foram realizados, notadamente a realização de substituição de peça lançada na NF n.º , respectivamente.

Jaguariaíva/PR, 12 de julho de 2018.

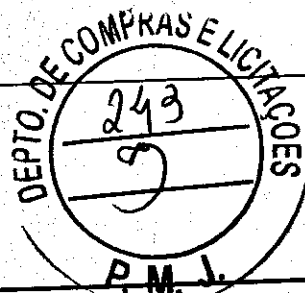

**JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL**

Ciente: ROBERTO STRUMINSKI NETO – ME

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe	Número da Nota 00000461	Data do Serviço 27/03/2018
		Data e Hora de Emissão 27/03/2018 16:04:07	
		Código de Verificação LCLSZV-000461/2018	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
CNPJ/CPF: 04.867.589/0001-80	Inscrição Municipal: 6871
Nome/Razão Social: ROBERTO STRUMINSKI NETO - ME	Inscrição Estadual: 380.093.476.118
Endereço: PRIMEIRO DE MAIO 951, - CENTRO - CEP: 18460000	Telefone: (15)
Município: ITARARÉ	UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS	
CNPJ/CPF: 76.910.900/0001-38	Insc. Municipal: 0
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA	Insc. Estadual:
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO 142, PREFEITURA - CIDADE ALTA - CEP: 84200000	UF: PR
Município: JAGUARIAIVA	Email:
	Telefone:




DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
SERVIÇO PRESTADO JUNTO A SECRETARIA INFRAESTRUTURA EMPENHO Nº 2219/18

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.620,00

Código do Serviço: 14.01
Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Base de Cálculo (R\$):	Aliquota Simples Nacional(%): 4,23	ISS (R\$):
I.R. (R\$):	I.N.S.S. (R\$):	COFINS (R\$):
		C.S.L.L. (R\$):
		P.I.S. (R\$):

OUTRAS INFORMAÇÕES	Verifique aqui a autenticidade
Condições de Pagamento: DADOS PARA PAGAMENTO CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG-0596 C/C-2464-0- A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site https://itarare.sistemas4r.com.br/autenticidade.aspx - Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação "SIMPLES NACIONAL"	
- Local da Prestação = Dentro do Município	

Recebi (emos) de: ROBERTO STRUMINSKI NETO - ME Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº 00000461 - Série ELETRONICA
Condições de Pagamento: DADOS PARA PAGAMENTO CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG-0596 C/C-2464-0
Data de Recebimento: / / Assinatura:

RECEBEMOS DE ROBERTO STRUMINSKI NETO ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000.001.557

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: 1

**ROBERTO STRUMINSKI NETO
ME**

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 951 - - VILA OSORIO, Itarare, SP -
CEP: 18460000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.001.557

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3518 0304 8675 8900 0180 5500 1000 0015 5717 0105 9613

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135180206911699 - 27/03/2018 15:37

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
380093476118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
04.867.589/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ/CPF
76.910.900/0001-38

DATA DA EMISSÃO
27/03/2018

ENDEREÇO
PRÇA ISABEL BRANCO, 142 - PREFEITURA

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE ALTA

CEP
84200-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA
27/03/2018

MUNICÍPIO
Jaguariaíva

FONE/FAX

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA
15:30

FATURA

PAGAMENTO A PRAZO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	980,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	980,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
38746	VALVULA BOMBA ALTA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 32,37	87082999	0500	6403	UN	1,0000	980,0000	980,00					



CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

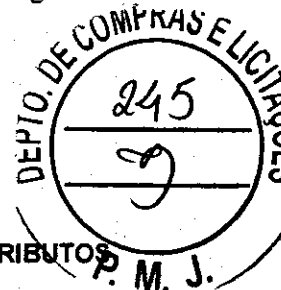
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MATERIAL DE CONSUMO SECRETARIA INFRAESTRUTURA EMPENHO Nº 22
19/18 DADOS PARA PAGAMENTO CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG-0596
C/C-2464-0
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 32,37

RESERVADO AO FISCO

AxL-5788



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA**

CNPJ: **77.138.113/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:39 do dia 30/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2018.

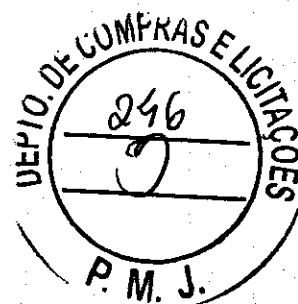
Código de controle da certidão: **D1CF.8E55.CEC2.DFD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/E...> 30/04/2018



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018114999-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.138.113/0002-63
Nome: **RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos



IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 258897

CNPJ/CPF: 77.138.113/0002-63

Nome: RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA

Endereço/Número: RUA SOUZA NAVES, Nº3455

Bairro: SABARA

Complemento:

Município: PONTA GROSSA : PR CEP: 84062000

Certidão Nº: 55223 / 2018

Código de Autenticação: 330833243053608

Requerente: RETIMAQ

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO NÚMERO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 06 de julho de 2018

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.pontagrossa.pr.gov.br, CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 77138113/0002-63**Razão Social:** RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA**Endereço:** AV SOUZA NAVES 3455 / CHAPADA / PONTA GROSSA / PR /
84062-000

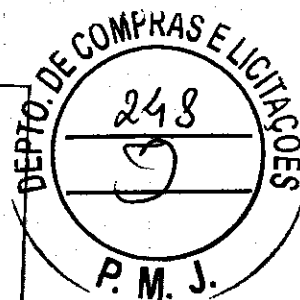
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018**Certificação Número:** 2018070706414353648477

Informação obtida em 13/07/2018, às 17:04:03.

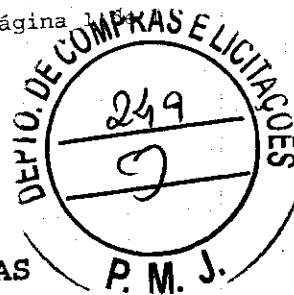
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.138.113/0002-63

Certidão n°: 144421221/2018

Expedição: 08/02/2018, às 09:56:57

Validade: 06/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.138.113/0002-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

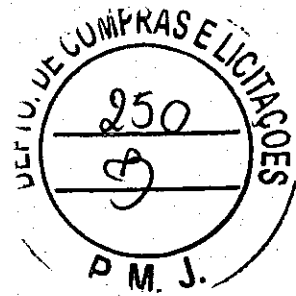
Dúvidas e sugestões: cndt.tst.jus.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

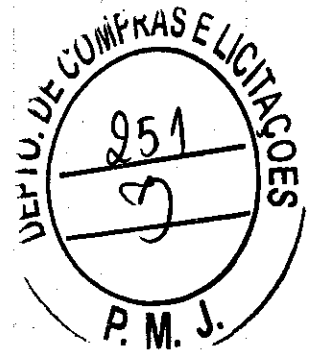


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.138.113/0002-63 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados	DATA DE ABERTURA 23/12/1981
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADUARO AV SOUZA NAVES	NÚMERO 3455
CEP 84.062-000	COMPLEMENTO
BARRIO/DISTRITO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	UF PR
TELEFONE	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	SITUAÇÃO ESPECIAL *****
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	PORTO DEMAIS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/06/2018 às 16:31:33 (data e hora de Brasília).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.138.113/0002-63 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/12/1981
NOME EMPRESARIAL RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV SOUZA NAVES		NÚMERO 3455	COMPLEMENTO	
CEP 84.062-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.
Emitido no dia 14/06/2018 às 16:31:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/06/2018

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142

C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaiva - PR

PREGÃO PRESENCIAL

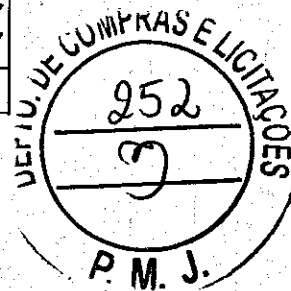
Nr.: 64/2017 - PR

Processo Administrativo: 115/2017

Processo de Licitação: 115/2017

Data do Processo: 29/05/2017

Folha: 1/1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

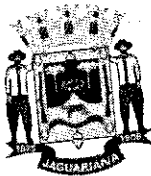
- a) Processo Nr.: 115/2017
- b) Licitação Nr.: 64/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 11/09/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de retífica de motores, consertos de bombas e bicos injetores em geral com aplicação e ou fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica e mão de obra qualificada nos equipamentos / Veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	(em Reais R\$)	
					Preço Unitário	Total do Item
RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA (50119)						
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR OS SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E CONsertos DE BOMBAS E BICOS INJETORES EM GERAL COM APLICAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA E MÃO DE OBRA QUALIFICADA NOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL PARA 2016.	UNI	1,00	0,0000	500.000,00		500.000,00
Total do Fornecedor:						500.000,00
Total Geral:						500.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

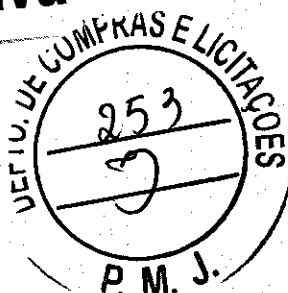
Dotação(ões): 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (131) Saldo: 377.116,20

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL



PREGÃO PRESENCIAL nº. 64/2.017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 287/2.018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado PR 151, km 217, CX Postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com Secretária Municipal de Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATADA: RETIMAQ RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº. 77.138.113/0002-63, com sede na Avenida Souza Naves, nº. 3455, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, Caixa Postal nº. 2002, CEP 84.062-000, neste ato representado por seu representante legal JOEL BRANDISIO TABORDA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 611.487-3-SSP/PR e CPF 014.209.769-15, residente e domiciliado na Rua Ricardo Lustosa Ribas, nº. 160, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.040-140.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de retifica de motores, consertos de bombas e bicos injetores em geral com aplicação e ou fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica e mão de obra qualificada nos equipamentos/veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal, conforme apresentado os itens do Termo de Homologação no Procedimento com estrita observância com os indicados no Edital do Pregão Presencial 64/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Presencial nº. 64/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

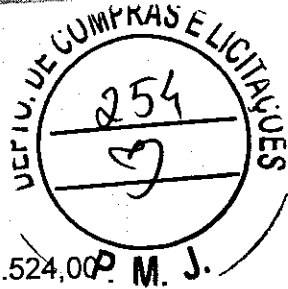
O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação:	33.90.30.00.00.00.00(103/107/127)2.045
Secretaria Municipal Infraestrutura e Habitação:	33.90.30.00.00.00.00(000)2.028
Secretaria Municipal de Saúde:	33.90.30.00.00.00.00(3003/370/369)2.075
Secretaria Municipal de Meio Ambiente:	33.90.30.00.00.00.00(000)2.029



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 438.524,00 (quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte quatro reais).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada(s), desde que atendidas às condições para a liberação.

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

b) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) Nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO PRESENCIAL, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de 10(dez) dias a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias de no mínimo 12 meses, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

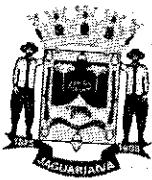
A vigência deste contrato é de 02 (dois) meses a partir de seu vencimento, a partir da assinatura, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

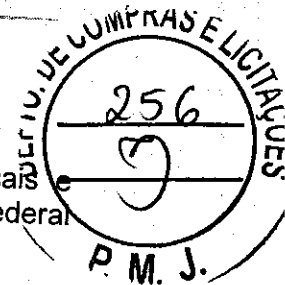
a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL



c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

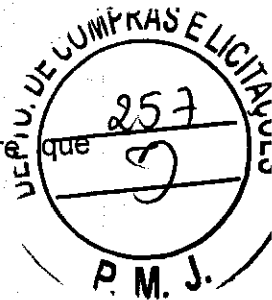
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL



cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

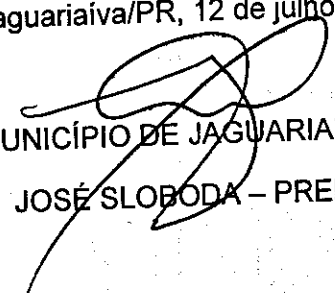
Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais e instalações, conforme expedido nos protocolos anexos ao Processo do Pregão Presencial 64/2017, responder integralmente pela fiscalização e manutenção do manuseio do Instrumento Contratual, firmado entre partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 12 de julho de 2018.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA - PR
JOSÉ SLOBODA - PREFEITO


RETIMÃO RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA
CONTRATADO

Secretarias solicitantes:

TESTEMUNHAS: _____